

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

CA Nº	1374	✓
NOME DO MATERIAL	Máquina de escrever elétrica	✓
MARCA	Olympia	✓
MODELO		
Nº PROD.		
Nº SÉRIE	28 - 14551197	✓
MEDIDAS		
QUANTIDADE	01	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.05.01	
QUALIDADE	Boa	
FIRMA FORNECEDORA		
NOTA FISCAL		
PREÇO UNITÁRIO		S.
PREÇO TOTAL		
FORNECIMENTO		
DATA TOMBAMENTO	25.08.85	
LOCALIZAÇÃO	Setor de Contabilidade	
OUTROS DADOS	ESTE MATERIAL FOI DADO BAIXA CONFORME DI.Nº032/88 E FOI LEVADO P/DEPO	
CONFERIDO EM	25.11.88	(PRECARIA)
FAZER CONTRATO P/	ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT	31.03.89

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO .00
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA N.º	0651	✓
NOME DO MATERIAL	Máquina de calcular elétrica	✓
MARCA	OLIVETTI	✓
MODELO	DIVISUMA 33 MODELO 3071	✓
N.º PROD.		
N.º SÉRIE	A 122 13389	✓
QUANTIDADE	01	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.05.01	
QUALIDADE	REGULAR	
FIRMA FORNECEDORA	SOLIVETT	
NOTA FISCAL		
PREÇO UNITÁRIO	R\$ 10.600,00	
PREÇO TOTAL	R\$ 10.600,00	
DATA FORNECIMENTO	25.07.80	
DATA TOMBAMENTO	13.05.85 PRIMEIRO TOMBAMENTO 28.07.80	
LOCALIZAÇÃO	SETOR DE SERVIÇO AUXILIARES - (DEPOSITO) (PRECARIA)	
OUTROS DADOS	FAZER CONTRATO P/ ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT	

Enc. CI nº 100 de 12/12/88 do SEVHC PI SENT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA Nº	1973	
NOME DO MATERIAL	MÁQUINA CALCULADORA ELÉTRICA COM VISOR.	IMPRESSORA
MARCA	DISMAC.	
MODELO	121 MPV	
Nº PROD.		
Nº SÉRIE	8106074	
MEDIDAS		
QUANTIDADE	01	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.05.01	
QUALIDADE	Boa.	
FIRMA FORNECEDORA	PAPELARIA DUNORTE	
NOTA FISCAL	7903	
PREÇO UNITÁRIO	CR\$ 12.950,00	
PREÇO TOTAL	CR\$ 12.950,00	
DATA FORNECIMENTO	27.01.81	
DATA TOMBAMENTO	03.08.87.	TOMBAMENTO ANTIGO 27.01.81
LOCALIZAÇÃO	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO.	(DEPOSITO) (PRECARIA)
OUTROS DADOS	FAZER CONTRATO P/ ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA N.º	2657	
NOME DO MATERIAL	QUADRO DE ANUNCIO DE MADEIRA COR VERDE	✓
MARCA		
MODELO		
N.º PROD.		
N.º SÉRIE		
MEDIDAS	COMPRIMENTO 2,00m LARGURA 0,80cm	✓
QUANTIDADE	01	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.01.00.01	
QUALIDADE	NOVO	
FIRMA FORNECEDORA	J.P. CARIMBOS E PAPELARIA	
NOTA FISCAL	548	
PREÇO UNITÁRIO	CZ\$ 11.800,00	✓
PREÇO TOTAL	CZ\$ 11.800,00	
DATA FORNECIMENTO	23.03.88	
DATA TOMBAMENTO	18.05.88	
LOCALIZAÇÃO	SETOR DE SERVIÇOS AUXILIARES (DEPOSITO)	
OUTROS DADOS	REVISÃO EM 04.11.88	
FAZER CONTRATO P/ ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT	31.03.89	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA Nº 1437

NOME DO MATERIAL ARQUIVO DE AÇO COM 04 gavetas

MARCA

MODELO

Nº PROD.

Nº SÉRIE

MEDIDAS

QUANTIDADE 01

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 1.01.01

QUALIDADE PRECÁRIA

FIRMA FORNECEDORA

NOTA FISCAL

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

DATA FORNECIMENTO

DATA TOMBAMENTO

LOCALIZAÇÃO DEPOSITO

OUTROS DADOS FAZER CONTRATO P/ ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**RECIBO DE ENTREGA**

FOLHA Nº

NOME DO MATERIAL MESA DE AÇO COM TAMPO DE FORMICA 04 gavetas V

MARCA

MODELO

Nº PROD.

Nº SÉRIE

MEDIDAS C 0,85x L 0,50x A 0,85

QUANTIDADE 01

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 1.01.01

QUALIDADE REGULAR

FIRMA FORNECEDORA

NOTA FISCAL

PREÇO UNITÁRIO

PREÇO TOTAL

DATA FORNECIMENTO

DATA TOMBAMENTO

LOCALIZAÇÃO DEPOSITO (PRECARIA)

OUTROS DADOS FAZER CONTRATO P/ ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA N.º	0832	✓
NOME DO MATERIAL	Fichário de acrílico	✓
MARCA		
MODELO		
N.º PROD.		
N.º SÉRIE		
UNIDADES		
QUANTIDADE	01	
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.01.01	
QUALIDADE	REGULAR	✓
FIRMA FORNECEDORA		
NOTA FISCAL		
PREÇO UNITÁRIO		
PREÇO TOTAL		
DATA FORNECIMENTO		
DATA TOMBAMENTO		
LOCALIZAÇÃO	SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVA	(DEPOSITO)
OUTROS DADOS	ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT	FAZER CONTRATO

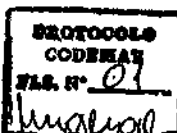
**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

FICHA Nº	
NOME DO MATERIAL	FICHARIO DE ACRILICO SEM TAMPA ✓
MARCA	
MODELO	
Nº PROD.	
Nº SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.01.01
QUALIDADE	PRECARIA
FIRMA FORNECEDORA	
NOTA FISCAL	
PREÇO UNITÁRIO	
PREÇO TOTAL	
DATA FORNECIMENTO	
DATA TOMBAMENTO	
LOCALIZAÇÃO	DEPOSITO
OUTROS DADOS	FAZER CONTRATO P/ ESCOLA POLIVALENTE SANTOS DUMONT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

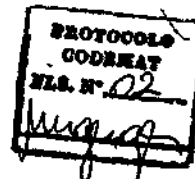


Comunicação Interna

DE SEMP/ SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	CODEMAT Protocolo N° <u>3288/89</u>	DATA 18/08/89
PARA DIAF	Processo N° <u>2770/89</u>	N.º DA C.I. 84/89
ASSUNTO <u>SOLICITAÇÃO FAZ</u>	Data <u>21.08.89</u> <i>Reunido</i>	
Solicitamos a V. Sa. Serv. de Patrimônio a presidência para autorizar à Divisão jurídica a elaborar o contrato de Comodato com a Prefeitura de Pontes e Lacerda ; de um grupo de gerador conforme consta na cópia da nota fiscal em anexo. Informamos que este grupo está no distrito de São Domingos, para servir a Associação dos moradores e Produtores Rurais do Patrimônio São Domingos e a Associação dos Trabalhadores Rurais da comunidade Boa Esperança; conforme os anexos. Atenciosamente, <i>Magda Aparecida de Melo Rosa</i> Chefe Div. Adm. Geral - CODEMAT -		
ENVIADO POR Magda Aparecida de Melo Rosa	DESTINADO A Joé Witczak	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Enc. CI n: 84 de 18/8/89

**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA Nº	2663
NOME DO MATERIAL	Motor MWM componente do gerador RP: 2664
MARCA	ENGINE
MODELO	Tipo D.229/6
Nº PROD.	
Nº SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FABRICA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.
NOTA FISCAL	Nº 9539
PREÇO UNITÁRIO	Valor Global dos componentes do Grupo Gerador Cz\$ 2.450.000,00
PREÇO TOTAL	
DATA FORNECIMENTO	24.06.88
DATA TOMBAMENTO	29/06/88
LOCALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda Dist.de São Domingos
OUTROS DADOS	PC.1351 DE 18.05.88 PC.1690 DE 16.06.88
CARTA CONVITE	08/88 DE 21.06.88



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FLOHA DE PATRIMÔNIO

PLACA N.º	2664
NOME DO MATERIAL	Gerador trifásico 220/380/340 V
MARCA	WEG
MODELO	DKBH
N.º PROD.	1800 RPM 60HZ
N.º SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - H8hl Máquinas Agrícolas Ltda
NOTA FISCAL	Nº 9539
PREÇO UNITÁRIO	Valor Global do Grupo Gerador e seus componentes : RPs nº 2664/
PREÇO TOTAL	2663/ 2665/ 2666/ 2669/ 2670/ 2671 Cz\$ 2.450.000,00
DATA FORNECIMENTO	24.06.88
DATA TOMBAMENTO	29.06.88
LOCALIZAÇÃO	Pref. Municipal PONTES E LACERDA Distrito de São Domingos
OUTROS DADOS	PC. 1351 DE 18.05.88 PC. 1690 DE 16.06.88 CARTA CONVITE 08/88 DE 21.06.88

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA Nº	2665
NOME DO MATERIAL	Luva elástica MWM
MARCA	
MODELO	6 cil. LR 206/14
Nº PROD.	
Nº SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.
Nº FISCAL	Nº 9539
PREÇO UNITÁRIO	Valor Global do Grupo Gerador e componentes: RPs nº 2664/ 2663
PREÇO TOTAL	2665/ 2666/ 2669/ 2670/ 2671 ... Cz\$ 2.450.000,00
DATA FORNECIMENTO	24.06.88
DATA TOMBAMENTO	29.06.88
LOCALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda Dist. de São Domingos
OUTROS DADOS	PC.1351 DE 18.05.88 PC. 1690 DE 16.06.88 CARTA CONVITE 08/88 DE 21.06.88

PROTOCOLO
CODEMAT
SLA. N° 05
maquias

CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

Nº 2666

DO MATERIAL Base de ferro para Luya Elástica MWM 6 cil.

RCA

MODELO

Nº PROD.

Nº SÉRIE

MEIDAS

QUANTIDADE 01

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 1.04.16

QUALIDADE NOVO

FIRMA FORNECEDORA CASA DO PICA PAU - Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.

DATA FISCAL Nº 9539

PREÇO UNITÁRIO Valor Global do Grupo Gerador e componentes: RPs nos 2664/ 2663

PREÇO TOTAL 2665/ 2666/ 2669/ 2670/ 2671 Cz\$ 2.450.000,00.

DATA FORNECIMENTO 24.06.88

DATA TOMBAMENTO 29.06.88

LOCALIZAÇÃO Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda Dist. de São Domingos

OUTROS DADOS PC 1351 DE 18.05.88 PC . 1690 DE 16.06.88 CARTA CONVITE 08/88 DE 21.06.88

CODEMATCOMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 06**FICHA DE PATRIMÔNIO**

LACA Nº 2669

OME DO MATERIAL Bateria com cabo

ARCA .

ODELO

PROD.

SÉRIE

EDIDAS

UANTIDADE 01

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL 1.04.16

UALIDADE NOVA

FORNECEDORA CASA DO PICA PAU - Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.

OTA FISCAL Nº 9539

REÇO UNITÁRIO Valor Global do Grupo Gerador e seus componentes: RPs nºs 2664/

REÇO TOTAL 2663/ 2665/ 2666/ 2669/ 2670/ 2671... Cz\$ 2.450.000,00

DATA FORNECIMENTO 24.06.88

DATA TOMBAMENTO 29.06.88

LOCALIZAÇÃO Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda. Dist. de São Domingos

OUTROS DADOS PC. 1351 DE 18.05.88 PC. 1690 DE 16.06.88 CARTA CONVITE 08/88 DE
21.06.88

EMPRESA
 CODEMAT
 FLS. N° 07
 [Assinatura]

CODMAT

COMPANHIA DE
 DESENVOLVIMENTO DO
 ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE PATRIMÔNIO

PLACA Nº	2670
NOME DO MATERIAL	Quadro de Comando
MARCA	
MODELO	
Nº PROD.	
Nº SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FABRICA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.
NOTA FISCAL	Nº 9539
PREÇO UNITÁRIO	Valor Global do Grupo Gerador e componentes: RPs nºs 2664/ 2663
PREÇO TOTAL	2665/ 2666/ 2669/ 2670/ 2671.... Cz\$ 2.450.000,00.
DATA FORNECIMENTO	24.06.88
DATA TOMBAMENTO	29.06.88
LOCALIZAÇÃO	Prefeit. Municipal de Pontes e Lacerda. Dist. São Domingos
OUTROS DADOS	PC.1351 DE 18.06.88 PC. 1690 DE 16.06.88 CARTA CONVITE DE 21.06.88

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTÓCOLO
CODEMAT
FLA. N° 08*Unipar***FICHA DE PATRIMÔNIO**

PLACA Nº	2671
NOME DO MATERIAL	Tanque de combustível
MARCA	MWM
MODELO	
PROD.	Cap. 60 litros
SÉRIE	
MEDIDAS	
QUANTIDADE	01
CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	1.04.16
QUALIDADE	NOVO
FIRMA FORNECEDORA	CASA DO PICA PAU - Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.
NOTA FISCAL	Nº 9539
PREÇO UNITÁRIO	Valor Global do Grupo Gerador e componentes: RPs nºs 2664/ 2663
PREÇO TOTAL	2665/ 2666/ 2669/ 2670/ 2671... Cz\$ 2.450.000.00
DATA FORNECIMENTO	24.06.88
DATA TOMBAMENTO	29.06.88
LOCALIZAÇÃO	Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda Distrito. S. Domingos
OUTROS DADOS	PC. 1351 DE 18.05.88 PC 1690 DE 16.06.88 CARTA CONVITE 08/88 DE 21.06.88

61.

62. CONTRATO DE COMODATO Nº 62/89 (ASS. 26/06/89)
CODEMAT X PREF. MUN. PEDRA PRETA
-01 TORRE DE 30 metros de altura.
PROT. 2.419/89 - PROC. 1.976/89 de 16/06/89

63. CONTRATO DE COMODATO Nº 63/89 (ASS. 27/06/89)
CODEMAT X ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS, SANTOS DUMONT
PROT. 2.278/89 - PROC. 1.844/89 de 07/06/89.

64. CONTRATO DE COMODATO Nº 64/89 (ASS. 30/06/89)
CODEMAT X ASS. DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ARIRANHA.
-DOS BENS: 04 MOTOS SERRA.

65.

66.

67.

68.

69. CONTRATO DE COMODATO Nº 69/89 (ASS. 25/07/89)
CODEMAT X SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROT. 4.248/89 PROC. 3.626/89 DE 23/10/89

70. CONTRATO DE COMODATO Nº 70/89 (ASS. 11/08/89)
CODEMAT X PREF. MUN. DE ARAPUTANGA
-DOA- 01 FUSCA -ANO 1981. COR BRANCA.

71.

72. CONTRATO DE COMODATO Nº 72/89 (ASS. 15/8/89)
CODEMAT X PREF. MUN. PORTO DOS GAÚCHOS
01 motoniveladorê

Nº PROTOCOLO: 2.419/89

Nº PROCESSO: 1.976/89

DATA 16 / 06 / 89

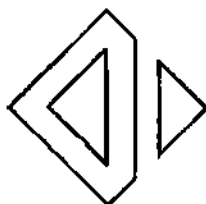
Lancado em 11 da Diretoria
Em 08 / 11 / 89
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 62/89



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 62/89

CONTRATO DE COMODATO, QUE ENTRE SI FA
ZEM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

Por este instrumento particular, em que são partes, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EDVAL PEREIRA PAIVA doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justo e combinado o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de 01 (uma) torre de 30 metros de altura, triangular de ferro galvanizada, caseira, para transmissão de TV, em bom estado de conservação, por este instrumento, e na melhor forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, de acordo com os preceitos dos artigos 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega dos equipamentos ora emprestado, bastando para tanto, uma simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os equipamentos cedido segundo a sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-los casa haja distra^{to}, nas mesmas condições em que recebeu, quando da assinatura des^{te} contrato, ressalvando os desgastes naturais do tempo e uso.

CLÁUSULA QUARTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar os bens objeto deste contrato, bem como transferir a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os equipamentos vierem a causar, tanto materiais co^{mo} pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato nense^{jar}, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁ^{RIA}.

CLÁUSULA SEXTA

Caberá ainda à COMODATÁRIA, o pagamento de todas as taxas, impos^{tos}, multas e seguros que incidem ou vierem a incidir sobre o bem deste contrato, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato, poderá ser rescindido pela COMODATÁRIA, sem



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

prévio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação da torre ora cedido, bem como se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de rescisão, obriga-se a COMODATÁRIA a restituir os equipamentos à COMODANTE em perfeito estado de conservação e com todos os impostos, taxas e contribuições eventualmente incidentes sobre o mesmo devidamente pagos até a data da restituição.

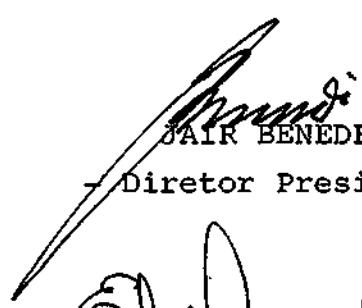
CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro de Cuiabá/MT como o único competente, para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura emanadas deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 26 de junho de 1.989.

COMODANTE:



JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:



EDVAL PEREIRA PAIVA

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CODEMAT
PALACIO PAIAGBÁS - CPA

16/01/89 002419

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.419/89

Nº PROCESSO: 1.976/89

DATA 16 / 06 / 89

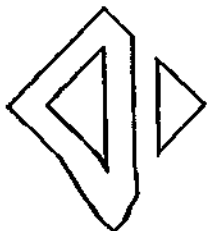
INTERESSADO

62189

GERENCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELEVISÃO

ASSUNTO

SOLICITA FIRMAR COMODATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DE UMA TORRE DE 30 METROS PARA TRANSMISSÃO DE TV, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO, CONFORME CI Nº 87/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROT.
COD.
N.º
Sili**Comunicação Interna**

DE	GERÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE EMPLAQUEAMENTO	DATA	13/06/89
PARA	SETOR DE PATRIMÔNIO	Protocolo N.º	49/89
ASSUNTO	<u>Comunicação (fáz)</u>	Processo N.º	976/89
		Data	16.06.89
Vimos através da presente comunicar a V.Sª; que esta Gerência entregou à Prefeitura Municipal de Pedra Preta Ol(uma) torre de 30 metros de altura, triangular de ferro galvanizada, caseira, para que a mesma a utilize no Sistema de Transmissão de TV no Distrito de São/José do Planalto. Face ao exposto, solicitamos que sejam tomadas medidas no sentido de se firmar o Comodato, entre Prefeitura e Codemat, da torre em questão. Atenciosamente <i>Valcir Aparecido Duran</i> Valcir Aparecido Duran Ch. Setor de Op. Administrativ			
ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA	
VALCIR APARECIDO DURAN	MAGDA APARECIDA M.ROSA	EM	

A DINF;

Solicitamos a conclusão de
autorização para elaboração do
contrato de Comodato, informando
que esta torre foi elaborada com
módulos que já possuem o
seu próprio sistema de
documentação e controle.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
DO ESTADO DE PIAUÍ
1964

Em 1964, a torre foi adquirida
e instalada no Departamento de
Agricultura e Pecuária, com
o objetivo de armazenar
documentos e controle de
estoques. A torre é composta
por módulos de madeira e
metal, com capacidade para
armazenar até 100 volumes.
A torre é utilizada para
armazenar documentos e
controle de estoques.

Angela Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
SECRETARIA DE AGRICULTURA
DO ESTADO DE PIAUÍ

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º _____

1.976/89

DE 16 / 06 / 89

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DV PARA ELABORAR CONTRATO
DE COMODATO**18/06/89**Dot. Adalberto Ribeiro*
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -*Do DPR**Encaminhamos ao Sr. 1.º, o processo
com o contrato de comodato
solicitado pelo Diretor Regional
para a Administração**Em 26
06
89**Do SESA para preliminar
Anabat, 26.06.89**Jair Benedito*
Diretor Adjunto
- CODEMAT -*Procedida a assinatura do Sr. Prefeito
e distribuídas cópias aos setores interessados**Em, 13/07/89**Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito*
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

N.º PROTOCOLO: 2.278/89

N.º PROCESSO: 1.844/89

DATA 07 / 6 / 89

Lançado em Ata da Diretoria
Em 08/11/89

Chefe de Secretaria

INTERESSADO

CODEMAT X ESVOLA ESTADUAL DE 1ª e 2ª GRAUS SANTOS DUMONT

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 63/89



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**CONTRATO Nº 63/89**

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT E A ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS SANTOS DUMONT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. JOÉ MOACIR WITCZAK, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, a ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS SANTOS DUMONT, sediada na Rua Manoel Fernandes Guimarães s/n, Bairro Dom Aquino, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor, Sr. REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA, portador do RG nº 3.265 0AB/MT e CPF nº 032621117/91, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justo e contratado a presente relação jurídica de comodato, que se obrigam a cumprir por si e/ou sucessores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato, tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à ESCOLA ESTADUAL 1º E 2º GRAUS SANTOS DUMONT, dos seguintes materiais, conforme processo nº 1.844/89, de 07/06/89:

- 1) 01 (uma) máquina de escrever elétrica, marca Olympia, série nº 28-14551197, patrimoniado sob nº 1374;
- 2) 01 (uma) máquina de calcular elétrica, marca Olivetti, modelo Divisuma 33, modelo 3071, série A 122 13389, patrimoniado sob nº 0651;
- 3) 01 (uma) máquina calculadora elétrica com visor. Impressora, marca DISMAC, modelo 121 MPV, série 810607, patrimoniado sob nº 1973;



- 4) 01 (um) quadro de Anuncio de Madeira cor verde, comprimento 2,00 m, largura 0,80 cm, patrimoniado sob nº 2657;
- 5) 01 (um) Arquivo de Aço com 4 gavetas, patrimoniado sob nº 1437;
- 6) 01 (uma) mesa de aço c/tampo de fórmica, 04 gavetas, comprimento 0,85, largura 0,50, altura 0,85, ficha do patrimonio s/n;
- 7) 02 (dois) Bojos, não tendo ficha patrimonial, todos com estado de conservação regular;
- 8) 02 (dois) Fichário de Acrílico, patrimoniado sob nº 0832;

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a CODEMAT, a qualquer tempo, reclamar a entrega do material ora emprestado, bastando para tanto, uma simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens materiais ora emprestado, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, executando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-los, caso haja distrato, nas mesmas condições em que os recebeu, quando da assinatura deste contrato, ressaltando-se os desgastes naturais do tempo e uso.

CLÁUSULA QUARTA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os bens vierem a causar, tanto material como pessoal, ou ainda a terceiros, ficando a CODEMAT isenta de culpa em qualquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CODEMAT, sem prévio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação dos bens ora cedidos, bem como, se deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que tenha.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

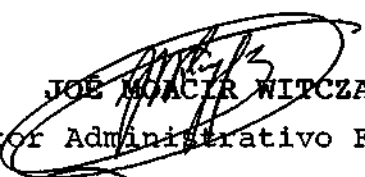
instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presen
ça de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 27 de junho de 1.989.

COMODANTE:

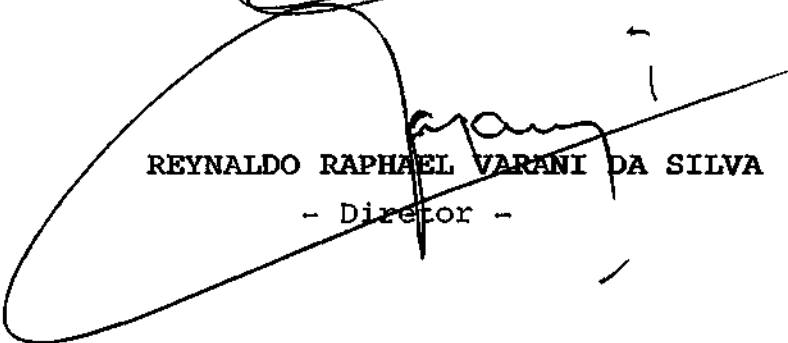

JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -


JOE MONCIE WITCZAK

- Diretor Administrativo Financeiro -

COMODATÁRIA:


REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA

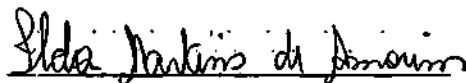
- Diretor -

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



7 2
CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA
7 JUN 15 12 23 002278
PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 2.278/89

Nº PROCESSO: 1.844/89

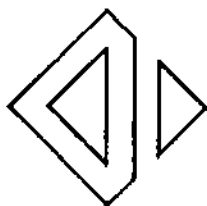
DATA 07 / 06 / 89

INTERESSADO

ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º GRAUS SANTOS DUMONT

ASSUNTO

SOLICITA CONCEDER MATERIAL DE ESPEDIENTE, CONFORME OF. Nº 117/89.



CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DELEGACIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS "SANTOS DUMONT"

CODEMAT	
Protocolo N.º	2.278/89
Processo N.º	1.844/89
Data	07, 06, 89
R. Almeida	
Serviço de Protocolo	

Of. nº 117/ESD/89

Cuiabá, 02 de junho de 1989

Da: Direção da Escola "Santos Dumont"

À : Diretoria da CODEMAT

Assunto: Solicitação

Vimos por meio deste solicitar à Vossa
Senhoria, se possível ceder-nos o material abaixo relacionado:

- 1 maquina de escrever
- 2 maquinas de calcular
- 1 quadro mural
- 1 arquivo DE AÇO
- 2 bojos
- 1 mesa

2 FICHARIO DE MESA C/TAMPO DE ACRILICO.
Na certeza de contarmos com sua compre_ensão, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Reynaldo Raphael Varani da Silva
DIRETOR AUT. 007/89



Nº PROTOCOLO: 2.316/89 ANEXO 2.584

Nº PROCESSO: 1.879/89 ANEXO 2.126

DATA 08 / 06 / 89 E 27/06/89

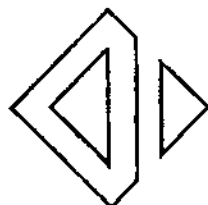
Lançado em Ata da Diretoria
Em 08/11/89
[Signature]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO

CODEMAT X ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ARIRANHA

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 64/89



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 64/89

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A ASSOCIAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE
DE ARIRANHA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE ARIRANHA, Município de Nova Canaã do Norte-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. TEODOMIRO FERREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 164.685.469-15, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos bens discriminados na cláusula segunda adiante, por este instrumento e na melhor forma de direito, empresta-os à COMODATÁRIA, de acordo com os preceitos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens, objeto deste contrato tem as seguintes características:

- a) 01 (uma) Moto Serra 08-S completa, marca Sthil, placa 3246, série nº 319799353;
 - b) 01 (uma) Moto Serra 08-S completa, marca Sthil, placa 3247, série 319799364;
- 



c) 01 (uma) Moto Serra 08-S completa, marca Sthil, placa 3248, série 319799249;

d) 01 (uma) Moto Serra 08-S completa, marca Sthil, placa 3249, série 31979909;

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega dos bens ora emprestado.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-los, caso haja distrato, ou rescisão, nas mesmas condições em que o recebeu, quando da assinatura deste Contrato, ressaltando o desgaste natural do decorso do tempo e do uso.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os bens ora emprestado vierem a causar, tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer dos seus graus.



**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato poderá ser rescindido pela COMODANTE, sem prévio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação dos bens ora cedidos, bem como, se deixar, a COMODATÁRIA, de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato tem origem nos processos nº (s) 1.879/89 e 2.126/89, protocolados sob nº (s) 2.316/89 e 2.584/89 e datados de 08/06/89 e 27/06/89 respectivamente.

CLÁUSULA NONA

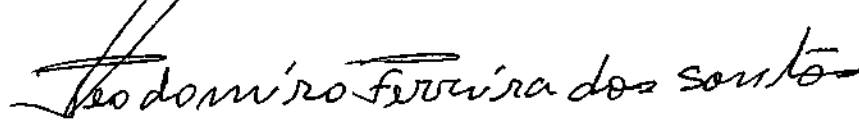
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 30 de junho de 1.989.

COMODANTE:
JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:
TEODOMIRO FERREIRA DOS SANTOS

- Presidente -

TESTEMUNHAS:

1ª _____, 2ª _____

N.º PROTOCOLO: 4.248/89

N.º PROCESSO: 3.626/89

DATA 23 / 10 / 89

ANEXO: 4.477/88 - e 3.742/88 de 06/12/88

Lancado em Ata da Diretoria
Em 08 / 11 / 89
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO

CODEMAT X SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MT

ASSUNTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 69/89



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 69/89

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, na qualidade de COMODANTE, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, e, de outro lado, na qualidade de COMODATÁRIA, e assim adiante designada, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representada por seu Secretário Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO, fica certo e ajustado a presente relação jurídica de comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE é proprietária, senhora, e legítima possuidora, a justo título, de um imóvel residencial/comercial, com 02 (dois) pavimentos, sendo no terreno um salão comercial e banheiro, e o pavimento superior inacabado contendo sala, dois quartos, uma suite, cozinha, área de serviço, localizado na Rua Guia Itararé, lote 14-A em Jaciara-MT devidamente registrado sob o nº 7225 - livro 2-AA em 13/07/89, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Jaciara-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato é celebrado com base no processo 3.742/88, Protocolo 4.477/88 de 06/12/88, que passa a fazer parte integrante



deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, podendo a COMODANTE, a qualquer tempo, reclamar a entrega do imóvel ora emprestado, bastando para tanto, uma simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, natureza e conservação do mesmo, fazendo todos os consertos que se fizerem necessários, por sua própria conta e devolvê-lo caso haja distrato, nas mesmas condições em que o recebeu, quando da assinatura deste contrato, ressaltando os desgastes naturais do tempo e uso.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora ou de qualquer forma onerar o bem, objeto deste contrato, bem como transferir este a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o imóvel vier a causar, tanto materiais como pessoais ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer um de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.



**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA SÉTIMA

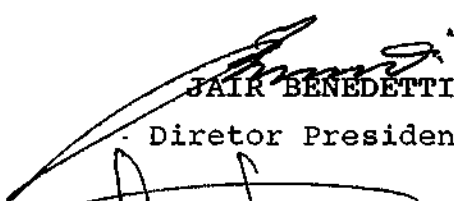
O presente contrato, poderá ser rescindido pela COMODANTE, sem prévio aviso, em se verificando o mau uso ou má conservação do imóvel ora cedido, bem como deixar a COMODATÁRIA de cumprir com as obrigações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

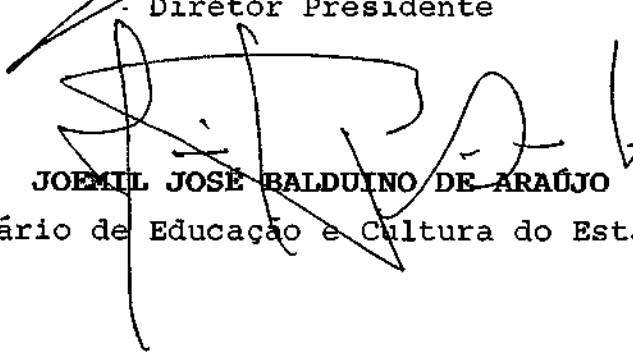
Fica eleito o foro de Cuiabá/MT como o único competente, para conhecer e decidir de eventuais dúvidas porventura emanadas deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilégio que tenha.

E, por estarem justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 25 de julho de 1.989.

COMODANTE:
JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

COMODATÁRIA:
JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

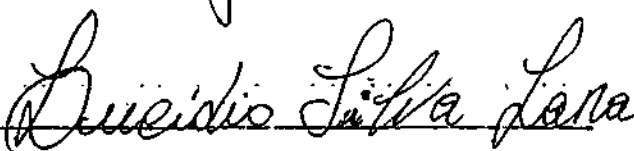
Secretário de Educação e Cultura do Estado de MT

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª



**CODMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º

1.844/89 DE 07 / 06 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAG PARA INSTRUIR.
08/06/89

[Signature]
Ana Maria N. Borges
Dir. Adm. Financeira
CODMAT

A DIAF:

Solicitamos o vosso conhecimento e autorização para elaborar contrato de comodato dos materiais em questão.

Estamos enviando em anexo, ficha patrimonial de cada material para melhor esclarecer, visto dos dois livros, que não temos nenhuma documentação, fomos informados que eles vieram do G.P.C. para servir a CODEMAT quando da necessidade.

Em 15.06.89

[Signature]
Magda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
CODMAT

A DAG
AUTOCLEBENTAR O CONTRATO
DE COMODATO.

16/06/89

[Signature]
João Orlando Ouczak
Dir. Adm. Financeira
CODMAT

A DIJU

Solicitamos a elaboração do contrato de comodato, conforme autorizado pela DIF.

Em 16.06.89

Marileneza.

Regda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

Ào DIPR

Estamos encaminhando Contrato de Comodato solicitado pela DIF.

Em 28-06-89

Augusto Lima Filho

Augusto Lima Filho
O.A.B / MT N° 876
- CODEMAT -

Ào SESA para providência

Cuiabá, 28.06.89

João Benedito
João Benedito
Diretor Presidente
- CODMAT -

Providenciado assinatura, enviado aos setores interessados e arquivado

- Em 23/10/89

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

CODEMAT
PALACIO PAIASSOAS - CPA

3 OUT 15 21 22. CG-4248

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 4.248/89

N.º PROCESSO: 3.626/89

DATA 23 / 10 / 89

INTERESSADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSUNTO

DEVOLVE CONTRATO N.º 69/89 DEVIDAMENTE ASSINADO PELA SEC, REFERENTE
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL MUNICIPIO DE JACIARA, CONFORME OF. N.º 109/89.

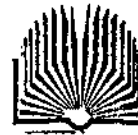


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO



SEC

Secretaria de Educação
e Cultura do Estado
de Mato Grosso

CODEMAT
Fls. N° 01
R. L.

Ofício nº 109/GAT/NSA/89 Cuiabá, 12 de outubro de 1989

C O D E M A T	
Protocolo N°	4.248/89
Processo N°	3.626/89
Data	23 / 10 / 89
<i>R. L.</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Diretor Presidente,

Através deste, devolvemos a V.Sª devidamente assinado, o Contrato nº 69/89 ao Instrumento Particular de Contrato, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT e a Secretaria de Educação, referente a um imóvel residencial/comercial, sito a Rua Guia Itararé, lote 14-A, no Município de Jaciara/MT.

Na oportunidade, externamos nossos protestos de estima e consideração.

José Luis de Moraes
Dr. José Luis de Moraes de Araújo
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ILMº SR.

DR. JAIR BENEDETTI

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

PALÁCIO PAIAGUÁS-CPA

NESTA



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
CODEMAT
Nº 22
8.10.89

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.626/89

DE 23

/ 10

/ 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA/DIAF,

para as providências necessárias.

Boa, 24.10.89.

Luis Orlando Bertolo Reis

Assessor do Presidente

— CODEMAT —

Ao

SESA

Para

seus providências

Em 24/10/89

Francisco Adenor Pinheiro Filho

Coordenador / DIAF

— CODEMAT —

Providenciar cópias aos setores interessados e Arquivar.

Em 24/10/89

Marilda Cecília da Costa Moreira Bello

Chefe do Setor de Serviços Auxiliares

— CODEMAT —

de Jaciara

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

6 DEZ 10 11 88 004477

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 4.477/88

Nº PROCESSO: 3.742/88

DATA 06 / 12 / 88

Lançado em Ata da Diretoria
Em 08/11/89
Chefe de Secretaria

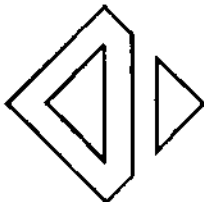
INTERESSADO

47/89

JÚLIO DA COSTA ATAÍDE.

ASSUNTO

ENCAMINHA FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS DO LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 88 DO LOTEAMENTO DE JACIARA, QUE TRATA DE UMA TRANSAÇÃO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL PELO GOVERNO DO ESTADO.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 01

Jaciara, 06 de Dezembro de 1.988

CODEMAT	
Protocolo N°	4477/88
Processo N°	3742/88
Data	06 / 12 / 88
<i>R. Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Ilm^o Sr.

Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Senhor Diretor

Conforme entendimento verbal mantido com V.S^a., estamos encaminhando fotocópias dos documentos referentes ao lote nº 14 da quadra nº 88 do loteamento de Jaciara, à ser anexado ao processo em tramitação nessa Companhia, que trata de uma transação de compra e venda do referido imóvel pelo Governo do Estado.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar à V.S^a., nossas considerações e respeito.

Atenciosamente

Júlio da Costa Ataíde
JÚLIO DA COSTA ATAÍDE

9095- JACIARA

PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 03

7550

NÚMERO DO C.C.C. C/C P.F.

IGN

Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

IGN

NOME DO DEVEDOR: JACIARA

Nº DO DOCUMENTO DE ORIGEM

ENDEREÇO COMPLETO

JACIARA MT

1988

1988

PARCELA

DATA DE VENCIMENTO

IPTU - 88

8.533,00

REF. 01.2.044.0106.001 - 88

JUROS

VALOR

MONETÁRIA

VALOR

TOTAL

8.533,00

ATENÇÃO

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO APÓS A EMISSÃO DA TARGA DE PAGAMENTO

DESTINO DAS VIAS

1ª VIA - CONTROLADORIA

PREFEITURA MUNICIPAL

9095 JACIARA

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL - DAM
(MODELO II)

Nº DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº DO DOCUMENTO DE ORIGEM

4586

NOME DO DEVEDOR: JULIO DA COSTA ATAIDE

Nº DO DOCUMENTO DE ORIGEM

1983

81 e 82

JACIARA

2ª

10.09.83

RECEITAS DIVIDA ATIVA

1990

64.738,00

REF. AO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO PARCELAMENTO DA
DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO ASFAITO/
81 e 82 e IPTU/79 e 82 e IMÓVEL Nº 01.2.052.0190.001

MULTA

VALOR

JUROS

VALOR

CORREÇÃO
MONETÁRIA

VALOR

TOTAL

64.738,00

ATENÇÃO

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO APÓS A EMISSÃO DA TARGA DE PAGAMENTO

DESTINO DAS VIAS

1ª VIA - CONTROLADORIA

2ª VIA - CONTROLADORIA

3ª VIA - CONTROLADORIA

9095 JACIARA

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL - DAM
(MODELO II)

IGN

IGN

3838/A

NOME DO DEVEDOR: JULIO DA COSTA ATAIDE

JACIARA

1983

79 e 82

RECEITA DIVIDA ATIVA

1990

64.738,00

REF. AO PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO ASFAITO/81 e 82 e IPTU/79 e 82

MULTA

VALOR

JUROS

VALOR

CORREÇÃO
MONETÁRIA

VALOR

TOTAL

64.738,00

ATENÇÃO

O FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO APÓS A EMISSÃO DA TARGA DE PAGAMENTO

DESTINO DAS VIAS

1ª VIA - CONTROLADORIA

2ª VIA - CONTROLADORIA

3ª VIA - CONTROLADORIA

PREFEITO GERALDO VERNIANO

PROTOCOL
CODENAT
FLS. N° 04

A U T O R I Z A Ç Ã O

Referente ao Processo Nº 415/88

Autorizo, para fins de constituir novas unidades imobiliárias urbanas, o Sr. RONAIR ATAÍDE PASSOS E OUTROS, proprietários do lote nº 14 da quadra nº 88, do loteamento de Jaciara, desmembrar o referido lote em 2 (duas) partes iguais como segue:

- 1ª) - 10,00 m de frente para a Rua Itararé;
- 50,00 m na lateral direita com o lote nº 15;
- 50,00 m na lateral esquerda com parte do lote nº 14;
- 10,00 m aos fundos com o lote nº 04.
Totalizando 500,00 m² de área.

- 2ª) - 10,00 m de frente para a Rua Itararé;
- 50,00 m na lateral direita com parte do lote nº 14; ~~A~~
- 50,00 m na lateral esquerda com o lote nº 13;
- 10,00 m aos fundos com o lote nº 04-a.

Totalizando 500,00 m² de área. Fica os requerentes e seus sucessores legais impossibilitados de reformar ou construir qualquer edificação que ocupe a divisa lateral direita dessa parte do lote nº 14. O recuo mínimo nessa lateral deverá ser de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

E, por ser verdade e, de acordo com a Legislação em vigor firmo a presente Autorização em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Jaciara, 18 de novembro de 1.988



Márcia Maria de Costa Amorim
Diretora Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Jaciara-MT.
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

PROTOCOLLO
ODEMAT
PLS. N° 05

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

[illegible]

O Doutor REALINO DA ROCHA BASTOS; Juiz
de Direito DESTA COMARCA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

AUTORIZA a(s) pessoa(s), física ou jurídica, supra identificada(s), praticar o(s) ato(s) especificado(s) acima no campo "finalidade".

JACIARA(MT) , 16 de novembro(11) de 1968

O Escrivão: Célia Regina Victor Coelho.

JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

9095

Nº DE ARQUIVAMENTO

1357

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO MUNICIPAL

PROPRIEDADE	EXERCÍCIO	VALOR
RECEITAS DIVERSAS	1983	600,00
	1990	

INFORMAÇÕES E OBSERVAÇÕES

CERTIDÃO

PRIMO 03 SET 5

600,00

ATENÇÃO

O Documento somente terá validade se preenchido com número de arquivamento e cancelado à mão, quito ou de outra forma administrativa.

DESTINO DAS VIAS

- 1.ª Via - Orgão Fazendário
- 2.ª Via - Controle
- 3.ª Via - Contribuinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



15
PROTOCOLO
CODENAT
FLS. N° 68

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lucia Victor Coelho
1.ª TABELIA

Eurico Victor de Oliveira
1.º SUBSTITUTO

Isabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Itararé, 455 - Fone 461-1459

ESCRITURA DE

DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Lucia Victor Coelho

TABELIA

Eurico Victor Oliveira

SUBSTITUTO

Vera Lucia V. C. Aguiar

Saturnino M. V. Coelho

Cléo Victor Coelho

ESCREVENTES JURAMENTADOS

JACIARA - MATO GROSSO

.....

.....

.....

...

.....

..... A I B A M, quantos a presente -
escritura virem ou conhecimento tiverem, que aos 25 (vinte e cin-
co) dias do mes de setembro de hum mil novecentos e oitenta e cine-
com(1.985) em Cartório a Rua Itararé nº 455, compareceram partes-
entre si justas e contratadas a saber de um lado a Sra MARIL APARE
CIDA PASSOS, brasileira, solteira, , senhora do-lar, residente e -
domiciliada nesta cidade., portadora do CIO Nº 109 898 201/06 RG Nº
995.063-Mt, como outorgante doadora; e de outro lado como outorga-
dos donatarios :- ELEUCINO ATAIDE PASSOS, CIO Nº 273 988.701/91 RG-
nº 288.164-Mt; ELIUCIA ATAIDE PASSOS, CIO nº 274.684.021/91 RG Nº -
229.634-Mt; DEOCLIDES ATAIDE PASSOS, CIO Nº 266.269.001/10 RG Nº -
432.551-MT; DIORAN ATAIDE PASSOS, CIO Nº 361.835.121/68 RG Nº 472.-
018-Mt; RONAIR ATAIDE PASSOS, ELIUSANI ATAIDE PASSOS e RONALDO
ATAIDE PASSOS, os primeiros, solteiros, maiores, comerciantes e -
professora e os 3 ultimos, menores, estudantes, todos residentes e
domiciliados nesta cidade a Rua Itararé s/n. E pela Outorgante Doa-
dora referida me foi dito que a justo título é possuidora legítima-
e livre de quaisquer ônus dos imóveis a seguir:- Três (03) lotes-
de terreno urbanos sob nºs 13,14 e 15 da quadra nº 144 da planta-
do loteamento desta cidade, Distrito Municipio e Comarca do mesmo-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROTOCOLO
CODELIDAT
FLS. N° 29

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Ditor Coelho
1.ª TABELIA

Curico Ditor Coelho
1.º SUBSTITUTO A B E L I I

Izabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

Curico Victor Oliveira
SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Lúcia
Saturnino M. V. Coelho
Cila Victor Coelho
ESCRIVENTES JURADOS

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

FLS 02.

Rua Itararé, 455 - Fone 461-1459

com as seguintes medidas e confrontações:- LOTE Nº 13, 12,50 mts para a Rua Marajá ou seja pela frente; 30 metros da frente aos fundos ou sejam 375M2, confrontando de um lado com a Rua Sem De denominação; de outro lado com o lote nº 14, e finalmente pelos fundos com o lote nº 12. LOTE Nº 14. 13,50 metros de frente para a Avenida Marajá e 30 metros da frente aos fundos ou sejam 405M2, confrontando de um lado com o lote nº 13; de outro lado com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 12. LOTE Nº 15. 14 metros de frente para a Avenida Marajá por 30 metros da frente aos fundos ou sejam 420M2; de um lado com o lote nº 14; de outro lado com o lote nº 16 e finalmente pelos fundos com o lote nº 12. Matrícula R/3.951 fls 51 livro nº 2-N de 26/01/84. LOTE Nº 14 da QUADRA Nº 88. Pela frente com a Rua Itararé na extensão de 20 mts; de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com o lote nº 15 ambos na extensão de 50 metros; e pelos fundos com o lote nº 04 na extensão de 20 metros, perfaz a área total de 1.000M2; já contendo uma casa com a área construída de 118M2, construída em 1.959 conforme certidão da Prefeitura sob nº 645/85. PARTE DO LOTE Nº 04 DA QUADRA 101, medindo 6 metros de frente para a Rua Itararé por 50 metros da frente aos fundos ou sejam 300M2; confrontando de um lado com o lote nº 4-A e de outro lado com parte do mesmo lote nº 04 ambos na extensão de 50 metros e pelos fundos com o lote nº 14. Matrícula R/ 5.050 fls 250 do livro nº 2-Q deste RGI e Lote nº 14 da quadra 88 matrícula R/ ou seja transcrição nº 2.950 fls 124 digo fls 13/14 do livro nº 3-B de 30/11/70 do RGI de Dom Aquino-Mt e LOTES NºS 4-A, 5 e 6 DA QUADRA Nº 101. Pela frente com a Rua Itararé na extensão de 30 metros

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PROTÓCOLO
CODENAT
FLS. N° 10

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
1.ª TABELIA

Lurico Victor Coelho
1.ª SUBSTITUTO
Lúcia V.
Saturnino M.
Cléo Victor
ESCREVENTES JUIZ
JACIARA

Isabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

FLS 03.

Rua Itamaré, 455 - Fone 461-1459

de um lado com o lote nº 04 e de outro lado com o lote nº 6-A, - ambos na extensão de 50 metros e pelos fundos com os lotes nºs - 13, 13-A e 14, com a area total de 1.500M2., existindo sobre o lote nº 04 um barreado. Matrícula nº R/ 2.562 fls 162 do livro - nº 2-H de 01/09/82. Que fica pertencendo a RONAIR ATAIDE PASSOS, ELEUZANI ATAIDE PASSOS e RONALDO ATAIDE PASSOS, o lote nº 14 da Quadra 101 digo 88, já caracterizado anteriormente e os demais - ficam pertencendo a Eleusino, Eleusa, Decolides e Dioran Ataides- Passos, ou sejam os lotes nºs 4-A, 5, 6 e parte do lote 4 da quadra 101 e lotes nºs 13, 14 e 15 da quadra nº 144, já descrito e - caracterizado anteriormente. Que os imóveis acima caracterizados desde de já cede e transfere aos Donatarios Outorgados, toda posse, dominio e direitos e ações, que sobre os imóveis exercia, para que os Donatarios Outorgados, possa dele, usar, gozar, livremente dispor, como seus que é e fica sendo de hoje endiante, por força - desta escritura, obrigando-se a fazerem venda sempre boa, firme e valiosa., Que o valor da presente doação é estimada em Cr\$ 95. - 000.000 . : : : , conforme guias nºs 452/ 85, 453/85 e 454/85., - expedidas pela exatoria estadual desta cidade, pagas no valor total de Cr\$ 3.800.000 ., e certidões da Prefeitura Municipal desta cidade sob nºs 646/85 648/85 e 650/85, que ficam em arquivo, e neste ato De Maria Aparecida Passos é representada pelo Sr. BALBINO GERARDO OGEDA, brasileiro, casado, funcionario Estadual, residente nesta cidade., portador do CIG Nº 109 777 401553 RG Nº 254.622-Mt., conforme procuração lavrada as fls 190/V do livro nº 07 deste RGI., - e que a presente doação é de usufruto enquanto vida tiver a outorgante doadora. Pelos Outorgados Donatarios, me foi dito que aceita

segue Fls 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



16
PROTOCOL
CODEN
FLS. N°

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE JAGIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
1.ª TABELIA

Eurico Victor de Oliveira
1.º SUBSTITUTO

Isabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

FLS 04.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Itararé, 455 - Fone 461-1459

aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, que por isso estão de pleno acordo com a Doação, que ora lhes é feita, não tendo nada a reclamar. E me pediram que lhe lavrasse a presente escritura, que depois de feita e lida em alta voz, - aceitaram e Outorgaram-na. aa Lúcia Victor Coelho, PP. Balbino-Geraldo Ogeda, Eleusino Ataíde Passos, Eleusa Ataíde Passos, - Decolides Ataíde Passos, Dioran Ataíde Passos. Nada Mais. Traslada dada em seguida dou fé. Eu Tab, que a fiz datilografar e assinado em público e raso.

Em Teste da verdade.

Eu Victor de Oliveira
Of do Registro

apresentado pela de 133
número 10.077 do arquiv.
matrícula em 11. 259 do livro nº 2-2
vol. nº R/5-259
anexo 25 do Sete de 85
O OFICIAL DO REGISTRO
Eu Victor de Oliveira

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Lúcia Victor Coelho
TABELIA
1.ª TABELIA
1.º SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Aguiar
Saturnino M. V. Coelho
Ché Victor Coelho
ESCRIVENTES JURAMENTADOS
JAGIARA - MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO11
PROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 12

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.742/88

DE 06 / 12 / 88

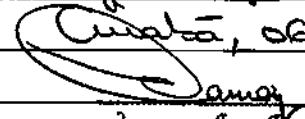
INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIOP para providenciar

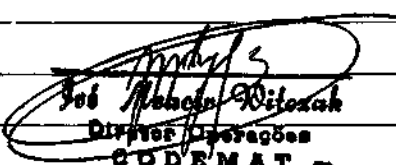
Cuiabá, 06.12.88


Emami A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -

Ao GLT

Para providenciar a compra do Imóvel. Em anexo encami-
nhamos Laudo de Avaliação feito pelo DOP.

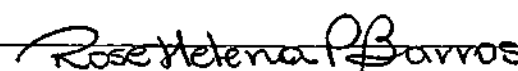
Em. 7/12/88


José Roberto Dilonak
Diretor Operações
- CODEMAT -

Ao DIPR,

Conforme solicitação, encaminhamos o presente
processo.

13.02.89


Rose Helena Paes de Barros

Presidente GLT

À DDR. para efetuar nova avaliação.

Cuiabá, 13/02/89


Jair Bonedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A CEA/DIOP

Encaminhamos a V.Sa. tendo em vista a natureza dos lands estar mais apta a área de Arquitetura e Engenharia civil.

em 04.04.89

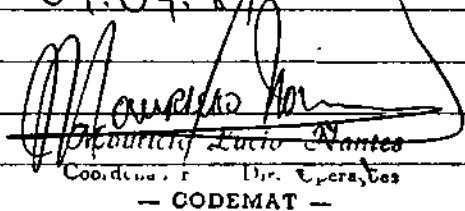


Eng. Ag. Carlos Alberto de Sá
Divisão de Desenvolvimento Regional

A DPR.

Para verificar a possibilidade de atendimento do despacho do Dife, tendo em vista a ponderação Super.

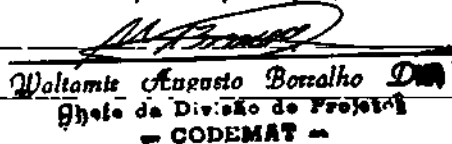
04.04.89


Maurício Lucio Nantes
Coordenador - Div. Operações
- CODEMAT -

A CEA/DIOP.

Encaminhamos a essa Coordenadoria, nomes dos técnicos desta divisão que farão parte da Comissão de Avaliação do Imóvel em questão, conforme det. da Presidência São Estes: Eng.º Civil Carlos Edmundo de Siqueira ^{Caldas} ~~Gomes~~; Arq. Geraldo A. Gomes ~~Almeida~~ e Eng.º Civil Mauri Eudécio Correa.

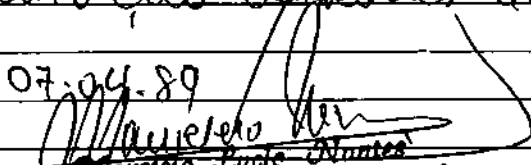
em 06/04/89

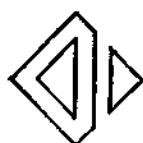

Waltemir Augusto Borralho
Chefe da Divisão de Projetos
- CODEMAT -

Ao Dir. de Operações

Para autorizar a formalização da Comissão de Avaliação e aprovações do Senhor Campos Fente.

07.04.89


Maurício Lucio Nantes
Coordenador da Div. Operações



ANEXO AO PROCESSO N° _____ DE _____/_____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIAP

Para providenciar a resolução da comissão que fará a avaliação
conforme despacho da Divisão de Projetos.

Em 07/04/89

Edvaldo Rodrigues Dalva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

A CEA-MAT PARA ATENDIMENTO.

10/04/89

Ana Maria A. Borges
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A'
DRH

Para providências, conforme
despacho acima.

Em 10/04/89

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAP
- CO. EMAT -

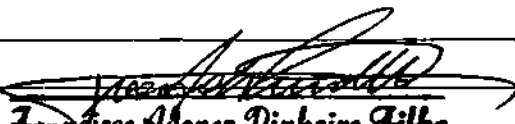
A CEA-DIAP

Após atendimento a solicitação
supra, estamos encaminhando este para as
providências que se fizerem necessárias.

13/04/89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

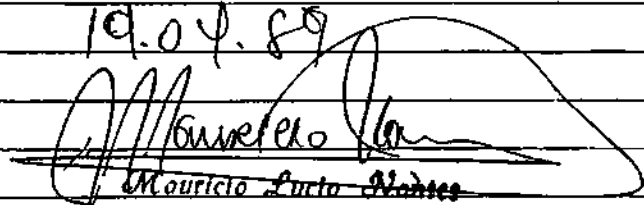
A/
CEA/DIOP
Após atendimento, devolvemos
para suas providências
Em 19/04/89


Francisco Abenor Dinheiro Tille
Coordenador / DIAT
- CODEMAT -

À Presidente da Comissão ~~CAVALHEI~~ CALDAS
Eng. Carlos Edmund de Siqueira ~~Coordenador~~

Para as providências cabíveis quanto a
avaliação do imóvel. Após, devolver o pro-
cesso, com o laudo, a esta Coordenadoria.

19.04.89


Mauricio Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações
- CODEMAT -

A CEA/DIOP

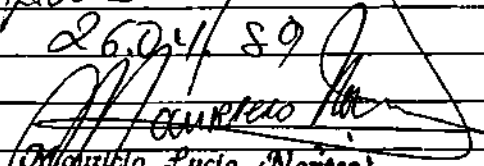
Encaminhamos o Laudo da Avaliação solicitada
pela Portaria nº 50/89 e elaborada pela Comissão.
26/04/89

Carlos Elitay
Presidente da Comissão

À Dir. de Operações

Com o laudo de avaliação anexo, para
os devidos fins

26.04.89


Mauricio Lucio Nantes
Coordenador da Dir. Operações

CODEN. T

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AQ PROCESSO N.º 3.742/88

DE 06 / 12 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Estamos encaminhando Laudo de Avaliação, conforme solicitação de V. Sa, para as providências que se fizerem necessárias.

Em. 26/04/89

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Ao GLT,

para providências a serem tomadas na
área.

Em. 27.04.89.

Julio Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

À DJU

Proridenciada autorização do Sr. Governador do Estado, estamos encaminhando o presente processo para as providências cabíveis.

31.05.89

Rose Helena N. de Barros
Presidente do Grupo de Licitação
- CODEMAT -

AO DIPA

Encaminhados para a
com e contrato assinado

Em 01
de
06
89

[Signature]

AO SESA para providenciar
Cinabex 05-06-89

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Providenciado conforme solicitação Supra

Em, 05/06/89

[Signature]
Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

AO DSPR

Para decisão quanto ao destino do imóvel.

[Signature]
Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

A DSU

Para elaboração de Contrato com
Secretaria de Educação e Cultura, e, após a CEAD/DF
para proceder os registros necessários.

Clc. 19.07.89

[Signature]
Jair Benedetti
Diretor Presidente



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

P O R T A R I A N º 50 /89.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir uma comissão para avaliação de um lote de terras de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizado na Rua Guaia Itararé, quadra 88, lote 14, município de Jaciara - MT.

Art. 2º - Designar para compor essa comissão os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

CALDAS

- Engº Civil - CARLOS EDMUNDO DE SIQUEIRA CAMPOS	- Presidente
- Arquiteto - GERALDO A. GOMES ALMEIDA	- Membro
- Engº Civil - MAURI EUDÁRCIO CORREA	- Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de abril de 1.989.

A D I R E T O R I A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

81

67 7 9

ANEXO AO PROCESSO N.º 3742/88 DE 16/12/88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Encaminhamos à V. S.ª o Contrato, para
a devida assinatura.

Curitiba, 31/07/89

Wilson Ferruda Pinto

O.A.B. MT - N.º 7425

Chefe da Divisão Jurídica

- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Jaciara-MT.
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

ALVARA DE AUTORIZAÇÃO

ORIGEM	
Nº processo 1.015/88	Espécie AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
Parte autora JÚLIO DA COSTA ATAÍDE	
Parte ré JUIZ DE DIREITO	

[illegible]

EM TEMPO:O suplicante terá 60(sessenta dias) para prestar contas do imóvel adquirido e do valor depositado em Carteira de Poupança e 180 (cento e oitenta) dias para a comprovação das benfeitorias realizadas com os juros percebidos sobre o dinheiro depositado em poupança.

JULIO DA COSTA ATAÍDE

DESTINATARIO

OBSERVAÇÕES

O Doutor REALINO DA ROCHA BASTOS, Juiz
de Direito DESTA COMARCA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

AUTORIZA a(s) pessoa(s), física ou jurídica, supra identificada(s), praticar o(s) ato(s) especificado(s) acima no campo "finalidade".

JACIARA (MT), 16 de novembro (11) de 1988

O Escrivão: Célia Regina Victor Coelho

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
1.ª TABELA

Eurico Victor de Oliveira
 1.º SUBSTITUTO

Isabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

· Rua Itararé, 455 - Fone 461-1459

CONFIDENTIAL DEL

DECLARATÓRIO DO 1º OFICIAL

Lucia Victor Coelho
TABELLA

Burles Victor Oliviero
SUSPECT

Vera Lúcia V. C. Amorim

Saturnino M. V. Coelho

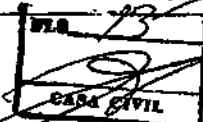
Victor Cogliano

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ACIARA - MATO GROSSO

:::
 ::::::::::: A I B A M, quantos a presente -

escritura virem ou conhecimento tiverem, que aos 25 (vinte e cinco) dias do mes de setembro de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985) em Cartório a Rua Itararé nº 455, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber de um lado a Sra. MARIA APARECIDA PASSOS, brasileira, solteira, , senhora do lar, residente e domiciliada nesta cidade., portadora do CIC Nº 109 898 201/06 RG Nº 995.063-Mt, como outorgante doadora; e de outro lado como outorgados donatarios :- ELIUCINO ATAIDE PASSOS, CIC Nº 273 988.701/91 RG nº. 288.164-Mt; ELIUSA ATAIDE PASSOS, CIC nº 274.684.021/91 RG Nº 229.634-Mt; EDOCLIDES ATAIDE PASSOS, CIC Nº 266.269.001/10 RG Nº 432.551-MT; DIORAN ATAIDE PASSOS, CIC Nº 361.835.121/68 RG Nº 472.018-Mt; RONALD ATAIDE PASSOS, ELIUMONI ATAIDE PASSOS e RONALDO ATAIDE PASSOS, os primeiros, solteiros, maiores, comerciantes e professora e os 3 ultimos, menores, estudantes, todos residentes e domiciliados nesta cidade a Rua Itararé s/n. E pela Outorgante Doadora referida me foi dito que a justo tituloé possuidora legítima e livre de quaisquer ônus dos imoveis a seguir:- Três (03) lotes de terreno urbanos sob nºs 13,14 e 15 da quadra nº 144 da planta do loteamento desta cidade, Distrito Municipio e Comarca do mesmo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



VLS. N.º 0

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
1.ª TABELIA

Curios Victor Coelho
1.º SUBSTITUTO A B E F I J
Eduardo Victor Oliveira
2.º SUBSTITUTO
Vera Lúcia V. C. Lima
Saturnino M. F. Costa
Cida Victor Costa
ESCRIVENES JURADOS

Isabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

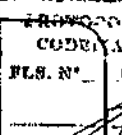
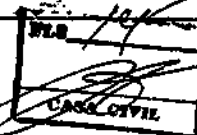
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

FLS 02.

Rua Itararé, 455 - Fone 461-1459

com as seguintes medidas e confrontações:-- LOTE Nº 13, 12,50 mts para a Rua Marajá ou seja pela frente; 30 metros da frente aos fundos ou sejam 375M2, confrontando de um lado com a Rua Sem Denominação; de outro lado com o lote nº 14, e finalmente pelos fundos com o lote nº 12. LOTE Nº 14. 13,50 metros de frente para a Avenida Marajá e 30 metros da frente aos fundos ou sejam 405M2, confrontando de um lado com o lote nº 13; de outro lado com o lote nº 15 e pelos fundos com o lote nº 12. LOTE Nº 15. 14 metros de frente para a Avenida Marajá por 30 metros da frente aos fundos ou sejam 420M2; de um lado com o lote nº 14; de outro lado com o lote nº 16 e finalmente pelos fundos com o lote nº 12. Matrícula R/3.951 fls 51 livro nº 2-N de 26/01/84. LOTE Nº 14 da QUADRA Nº 88. Pela frente com a Rua Itararé na extensão de 20 mts; de um lado com o lote nº 13 e de outro lado com o lote nº 15 ambos na extensão de 50 metros; e pelos fundos com o lote nº 04 na extensão de 20 metros, perfaz a área total de 1.000M2; já contendo uma casa com a área construída de 118M2, construída em 1.959 conforme certidão da Prefeitura sob nº 645/85. PARTE DO LOTE Nº 04 DA QUADRA 101, medindo 6 metros de frente para a Rua Itararé por 50 metros da frente aos fundos ou sejam 300M2; confrontando de um lado com o lote nº 4-A e de outro lado com parte do mesmo lote nº 04 ambos na extensão de 50 metros e pelos fundos com o lote nº 14. Matrícula R/ 5.050 fls 250 do livro nº 2-Q-deste RGI e Lote nº 14 da quadra 88 matrícula R/ ou seja transcrição nº 2.950 fls 124 digo fls 13/14 do livro nº 3-B de 30/11/70 do RGI de Dom Aquino-Mt e LOTES NºS 4-A, 5 e 6 DA QUADRA Nº 101, Pela frente com a Rua Itararé na extensão de 30 metros --

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
1.ª TABELIA

Eurico Victor Coelho
1.ª SUBSTITUTO

Izabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

1.ª SUBSTITUTO
Lúcia V.
Saturnino M.
Cléo Victor
ESCREVENTES
JACIARA

FLS 03.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Itararé, 455 - Fone 461-1459

de um lado com o lote nº 04 e de outro lado com o lote nº 6-A, - ambos na extensão de 50 metros e pelos fundos com os lotes nºs - 13, 13-A e 14, com a área total de 1.500M²., existindo sobre o lote nº 04 um barracão. Matrícula nº R/ 2.562 fls 162 do livro - nº 2-H de 01/09/82. Que fica pertencendo a RONAIR ATAIDE PASSOS, ELEUZANI ATAIDE PASSOS e RONALDO ATAIDE PASSOS, o lote nº 14 da Quadra 101 digo 88, já caracterizado anteriormente e os demais - ficam pertencendo a Eleusino, Eleusa, Decelides e Dioran Ataides - Passos, ou sejam os lotes nºs 4-A, 5, 6 e parte do lote 4 da quadra 101 e lotes nºs 13, 14 e 15 da quadra nº 144, já descrito e - caracterizado anteriormente. Que os imóveis acima caracterizados desde de já cede e transfere aos Donatarios Outorgados, toda posse, domínio e direitos e ações, que sobre os imóveis exercia, para que os Donatarios Outorgados, possa dele, usar, gozar, livremente dispor, como seus que é e fica sendo de hoje em diante, por força - desta escritura, obrigando-se a fazerem venda sempre boa, firme e valiosa., Que o valor da presente doação é estimada em Cr\$ 95. - 000.000 . : : , conforme guias nºs 452/ 85, 453/85 e 454/85., - expedidas pela exatária estadual desta cidade, pagas no valor total de Cr\$ 3.800.000 ., e certidões da Prefeitura Municipal desta cidade sob nºs 646/85 648/85 e 650/85, que ficam em arquivo, e neste ato De Maria Aparecida Passos é representada pelo Sr. BALBINO GERALDO OGEDA, brasileiro, casado, funcionario Estadual, residente nesta cidade., portador do CIC Nº 109 777 401553 RG Nº 254.622-Mt., conforme procuração lavrada as fls 190/V do livro nº 07 deste RGI., - e que a presente doação é de usufruto enquanto vida tiver a outorgante doadora. Pelos Outorgados Donatarios, me foi dito que aceita

segue Fls 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

Lúcia Victor Coelho
1.ª TABELA

Eurico Victor de Oliveira
1.º SUBSTITUTO

Isabel Cristina D. C. Jajah Nogueira
2.ª SUBSTITUTA

FLS 04.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Rua Bararé, 455 - Fone 461-1459

aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos, que por isso estão de pleno acordo com a Doação, que ora lhes é feita, não tendo nada a reclamar. E me pediram que lhe lavrasse a presente escritura, que depois de feita e lida em alta vez, - aceitaram e Outorgaram-na. aa Lúcia Victor Coelho, PP. Balbino-Geraldo Ogeda, Eleusino Ataíde Passos, Eleusa Ataíde Passos, - Deoclides Ataíde Passos, Dorian Ataíde Passos. Nada Mais. Trasla dada em seguida dou fé. Eu Tab, que a fiz datilografar e assinado em público e raso.

Em Teste da verdade.

unio V. ou J.
Of do Registro

representado por

escritura

N.º

matrícula

em

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de Protocolo

OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Escritura
TABELA
de Matrícula
Substituto
Vera Lúcia V. C. Aguiar
Saturnino M. V. Coelho
Eurico Victor Coelho
ESCRITURANTES JURAMENTADOS
JACIARA - MATO GROSSO

GOVERNADORIA MUNICIPAL DE JACIARA

9095

N.º DE ARQUIVAMENTO

41357

DOCUMENTO DE ATRIBUIÇÃO MUNICIPAL

	CODIGO	EXERCÍCIO	VALOR
RECEITAS DIVERSAS	1990	1983	600,00

CERTIDÃO

ATENÇÃO

O Documento somente terá validade se preenchido com número de arquivamento e cancelado à máquina ou de outra forma administrativa.

DESTINO DAS VIAS

1ª Via - Orçamento Fazendário
2ª Via - Controle
3ª Via - Contribuinte

PM 0038 SET 5

600,00 1983

FLS. 10
CADA CIVIL

PROTÓCOLO
DEB. AT
FLS. Nº 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RG. 301.771

SÉRIE: E-3333

SEÇÃO I-2222

Fidelis da Costa

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRICAO NO

CADASTRO DE CONTRIBUINTE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Assinatura do contribuinte

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO



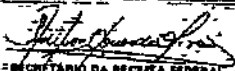
SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

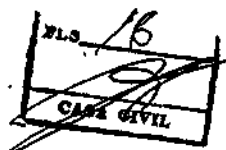
CEDULA DE IDENTIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

Nome **JULIO DA COSTA ASAIDE**
 Filiação **Dioclides Costa Asaide**
 o **Maria Afonso Ricardo**
 Profissão **Pedreiro**
 Nasceu aos **08 de Novembro de 1926**
 Em **SANTA MARIA DA VITÓRIA - Bahia**
 Cór da Pelo: **P. Clara** Estado Civil: **Casado**
Rondonópolis - 26 de Fevereiro 1971

DIRETOR DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO

NASCIMENTO		INSCRIÇÃO NO CPF	
08-11-26		2039 322 221 32	
CONTRIBUINTE			
JULIO DA COSTA ASAIDE			
 SECRETARIO DA RECLUTA FEDERAL			

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO N.º 3.742/88

DE 06 / 12 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES*A DIOP para providência*
*Cuiabá, 06.12.88**Emílio A. A. Camargo*
Dir. Presidente
- CODEMAT -*Ao GLT**Para providenciar a compra do imóvel. Em anexo encaminhamos Laudo de Avaliação feito pelo DOP.**Em. 7/12/88**José Roberto Ditorak*
Diretor Operações
CODEMAT -*Ao DIPR,**Conforme solicitação, encaminhamos o presente processo.**13.02.89**Rose Helena P. Barros*
Rose Helena Paes de Barros

Presidente GLT

A DDR. para efetuar nova avaliação.
*Cuiabá, 13/02/89.**Jaiz Benedetti*
Diretor Presidente
- CODEMAT -

A CEA/DIOP

Encaminhamos à V. Sa. tendo em vista a natureza dos trabalhos estar mais afeita à área de Arquitetura e Engenharia civil.

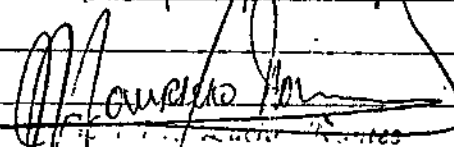
em 04.04.89


CODEMAT
Engº Agº Carlos Alberto da Silva
Divisão de Desenvolvimento Regional

A DRE.

Para verificar a possibilidade de atendimento do despacho do DRE, tendo em vista a ponderação supra.

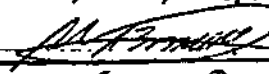
04.04.89


-- CODEMAT --

A CEA/DIOP.

Encaminhamos à essa Coordenadoria, nomes dos técnicos desta divisão que fazem parte da Comissão de Avaliação do Imóvel em Questão, conforme Det. da Presidência Sra. Elys: Engº Civil Carlos Edmundo de Siqueira Campos, Arq. Geraldo A. Gomes Almeida e Engº Civil Mauri Eudécio Correa.

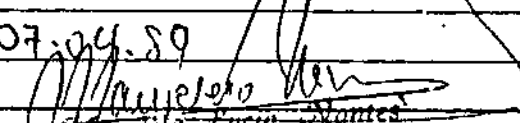
em 06/04/89


Waltair Augusto Borralho
Chefe da Divisão de Projetos
-- CODEMAT --

Ao Dir. de Operações

Para autorizar a formalização da Comissão de Avaliação e a aprovação do Senhor Campos.

07.04.89


Manoel Lucio Mendes



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

DATA - 09-11-88 HORA -

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTÓCOLO NUMERO 0.000.685-6

ETIQUETA

INTERESSADO

SOSP

ASSUNTO

Em anexo encaminha Laudo de Avaliação do Imovel pertencente ao Sr. Julio da Costa Ataide.

MOVIMENTAÇÃO

DATA	DESTINO	RÚBRICA	DATA	DESTINO	RÚBRICA
09.11.88	Sec da Casa Civil.				

CODENAT

Protocolo N° 4.449-88

Processo N° 3.714.88

Data 02/12/88

H. Alcázar

Serviço de Protocolo

PROTÓCOLO GERAL

Nº 14.14.3 CC-449

CODENAT

Protocollo N° 4.449.95

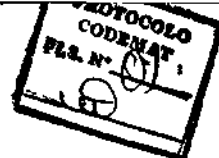
Processo N° 3.714.88

Date 02/12/88

Servico de Protocolo

PROTOCOL GENERAL

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



OF/OS/773/88

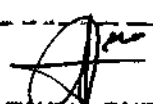
Cuiaba-Mt., 31 de Outubro de 1.988.

Senhor Deputado.

Em anexo estamos encaminhando Laudo de Avaliação do imóvel pertencente ao Sr. Julio da Costa Ataíde, elaborado pelo DOP - Departamento de Obras Públicas, órgão vinculado a esta pasta, para as providências cabíveis.

Aproveitamos desta oportunidade para renovarmos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


7/ ENGA INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

EXMO. SR.
DEP. JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
DD. SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL
N E S T A
cas/imv

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Protocolo Geral da Casa Civil
Palácio Paqueta, CPA
dia 31 de Outubro de 1988 ANO 88
HORA _____ In. Proc. 7.686-6



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS — DOP



PORTARIA Nº 326/88/DGE/DOP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º do Decreto Estadual nº 1.532 de 28 de Setembro de 1.978.

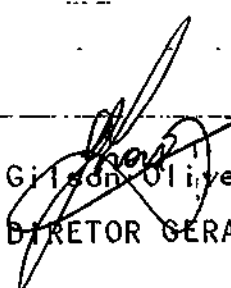
RESOLVE:

Designar uma comissão composta pelos Engenheiros: LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA, ROOSEVELT ALVES FILHO e LUIZ CARLOS DA LUZ SANTIAGO, para sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas funções procederem a avaliação do imóvel de que trata o processo nº _____ deste DOP-Departamento de Obras Públicas, pertencente ao Sr (a) JULIO DA COSTA ATAÍDE

com finalidade de COMPRA DO IMÓVEL (Atualização de Preço).

CUMpra-SE

Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, nº 06 de setembro de 1.988

Engº  Oliveira dos Santos
DIRETOR GERAL/DOP.



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____/_____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIRE

Para providenciar a resolução da comissão que fará a avaliação
conforme despacho da Divisão de Projetos

Em 07/04/89

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

À CEA-MAT PARA REVISÃO.

10/04/89

Ana Maria A. Borges
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A
DRH

Para providenciar, conforme
despacho acima.

Em 10/04/89

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAP
- CO-EMAT -

A CEA-DIAP

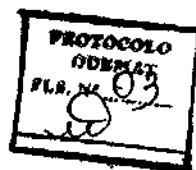
Após atendimento a solicitação
supra, estamos encaminhando este para as
providências que se fizerem necessárias.

12/04/89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel de propriedade do Sr. JULIO DA COSTA ATAIDE,

Localização : Rua Guaia Itanaré-Lote 14-Jaciara-MT. ✓

Descrição do Imóvel

Terreno (20 x 50) = 1.000,00 m²

Preço p/m² = Cz\$ 2.345,81.

Valor do Terreno = Cz\$ 2.345.810,00

Edificação

Pavimento Térreo - área = 185,00 m²

-Alvenaria de tijolo furado 8 furos -

-Revestimento em emboço

-Piso em cerâmica esmaltada 20' x 30

-Forro em laje de concreto

-Luminárias tipo globo

-Pintura em tinta-latex à base de P.V.A.

-Esquadria em ferro-chapa dobrada-vidro liso 4 mm

-Banheiro com azulejo até 1,80 m

Valor p/m² = cz\$ 63.000,00

- Valor Total do Pav.Térreo = CZ\$ 11.655.000,00

Pavimento Superior área = 216,32 m²

-Alvenaria sem chapisco e sem emboço

-Contra-piso

-Instalações elétricas:conduites de politileno e fiação.

Instalações Hidro-Sanitária - não executada

-Sem esquadrias.

Valor p/m² = cz\$ 30.000,00

Valor total do Pav.Superior = cz\$ 6.489.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP



Residencia :

Ao lado do salão comercial (No mesmo Terreno)

-Alvenaria de tijolo furado-8 furos

-Emboço

-Piso em cerâmica vermelha-7,5 x 15

-Forro= 50% em laje e 50%sem Forro.

-Telha francesa

-Luminárias-na parte de forro em laje-tipo globo; na parte sem forro pendentes(Bocais).

-Portas lisas tipos sólidas

-Janela simples em perfil metálico-de correr

Área Construída= 153,28 m²

Valor p/m²=cz\$ 63.000,00

Valor Total=cz\$9.656.640,00

Depreciação:cz\$1.348.333,65

Valor com depreciação: cz\$8.308.306,35

Valor Total do Imóvel

Terreno.....cz\$2.345.810,00

Pav.Terreo.....cz\$11.655.000,00

Pav.Superior.....cz\$ 6.489.600,00

Residencia.....cz\$ 8.308.306,35

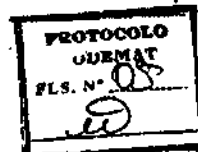
Total.....cz\$28.789.716,35(Vinte e Oito Milhões
Setecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Dezesseis Cruzados
e Trinta e Cinco Centavos).

Cuiabá(MT), 06 de Outubro de 1.988

A Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP



Engº Luiz Salvador Jorge da Cunha
Presidente

Engº Roosevelt Alves Filho
Membro

Engº Luiz Carlos da Luz Sahtiago
Membro

Estado de Mato Grosso

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

A Apreciação do Sec. - Chefe da Casa Civil

Em 08/11/88

[Assinatura]
José Carlos Rezende
Chefe da Secretaria da
Casa Civil

A CODEMAT
Para apreciação
Em 30-11-88

[Assinatura]
Salvador S. Pinto
Assessor Técnico
Casa Civil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

28



ANEXO AO PROCESSO N.º 3.714/88 DE 02 / 12 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Diol para conhecimento e providência

Curitiba, 06-12-88

Renani A. A. Camargo

Dir. Presidente
— CODEMAT —

PARELER Nº: 237/89

PROCESSO Nº: 0.007.4.7-7

INTERESSADO: CODEMAT

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observando o disposto no Decreto Nº 09 de 02 de Abril de 1.987, alterado em seu art. 2º pelo Decreto Nº 927 de 17 de Agosto de 1.988; a CodeMAT encaminha processo referente à aquisição de 01 (um) imóvel residencial/comercial, com 02 (dois) pavimentos, área construída de 401,22 m², localizado na zona urbana de Jaciara-MT, Rua Guia Itamaré lote 14-A, apresentando área total de 500,00 m².

Há disponibilidade orçamentária e financeira na fonte de recursos: 00-TESOURO DO ESTADO, com valor anual fixado no orçamento de: RZ\$ 1.442.106,00, valor da proposta: RZ\$ 62.562,71, com um saldo da rubrica orçamentária no montante de: RZ\$ 979.543,29.

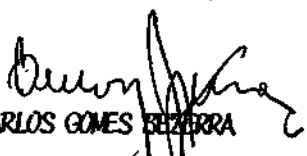
A solicitação em pauta encontra respaldo legal nos termos do art. 23, inciso IV do Decreto-Lei Nº 2.300/86 e posteriores alterações: Decretos-Leis Nº 2.348/87 e Nº 2.360/87.

Face ao despacho de fls. 41 e ao cumprimento de sua orientação (fls. 41v), esclarecendo a situação em que se encontrava os autos, entendemos caracterizado o solicitado; sendo dessa forma inexigível a licitação.

Pelo exposto, por observados os preceitos legais e as formalidades administrativas, e ainda pela existência de dotação orçamentária e financeira; sugerimos o prosseguimento do feito nos termos deste parecer, S.M.J.

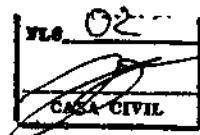
Cuiabá-MT, 29 de Maio de 1989.

Autorizo conforme parecer supra.


CARLOS GOMES BEZERRA
Governador do Estado

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

31



OF. Nº 12/89-GLT

Cuiabá, 28 de abril de 1989

Exmo. Dr.

SANTO SCARAVELLI

Secretário-Chefe da Casa Civil

PROTOCOLO GERAL	
DATA -	05-05-89
SED -	Sec. de Ed. e Cultura
SISTEMA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO NÚMERO 0.095.718-6	

Senhor Secretário,

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT, em obediência ao Decreto Estadual nº 09 de 02/04/87, alterado pelo Decreto nº 927 de 17/08/88, submete à apreciação de V.Exª., proposta preliminar e dispensa de licitação para compra de um imóvel residencial/comercial, com 02 (dois) pavimentos, área construída de 401,22 m², localizado na zona urbana de Jaciara-MT, à Rua Guaia Itararé, lote 14-A, apresentando área total de 500,00 m².

O Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, estabelece em seu art. 23, inciso IV a inexigibilidade de licitação para compra de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escolha.

O referido imóvel será destinado à Secretaria de Educação e Cultura para funcionamento de Delegacia Regional (DREC) e dada a necessidade dessa instalação e pela ótima localização, fator preponderante na escolha, e, ainda, pelo imóvel apresentar área construída de que se necessita, a dispensa de licitação, ora requerida, encontra-se legalmente amparada, visto configurar-se aí, a inviabilidade de competição.

Atenciosamente,


JAIR BENEDETTI

Diretor Presidente

rb/

PROPOSTA PRELIMINAR PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA

DECRETO Nº 009/87.

Fls. 05
CASA CIVIL

ÓRGÃO/EMPRESA

UNIDADE ADMINISTRATIVA

DATA

CIDADE

UF

LICITAÇÃO Nº

QUADRO Nº 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1 - ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
2 - FONTE DE RECURSOS TESOURO DO ESTADO.
3 - PROJETO SOLINIZAÇÃO.
4 - ATIVIDADE

QUADRO Nº 2 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1 - VALOR ANUAL FIXADO NO ORÇAMENTO	1.042.106,00
2 - VALOR JÁ EMPENHADO	-0-
3 - VALOR DA PROPOSTA	62.562,71,mc
4 - SALDO DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA [1-(2+3)]	979.543,29

QUADRO Nº 3 - DEMONSTRATIVO EXTRAÍDO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVID.	DESDOBRAM.	ELEMENTO	CAT. ECON.

CÓDIGO Nº

ESPECIFICAÇÃO - DESCREVER

PROJETO - VALOR DESTINADO A PROJETO

ATIVIDADE - VALOR DESTINADO A ATIVIDADE

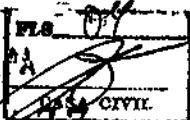
DESDOBRAMENTO - SE HOUVER NA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENCIONAR A SUA ESPECIFICAÇÃO E O VALOR QUE A ELE SE DESTINA.

ELEMENTO - DESDOBRAMENTO DA CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA - TÍTULO SINTÉTICO DA DESPESA CONFORME ANEXO I À LEI 4.320/64.

51.2.91.00.00

73
CODEMAT
PALACIO PAIAGUAS - CPA



6 DEZ 10 11 88 004.477

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 4.477/88

Nº PROCESSO: 3.742/88

DATA 06 / 12 / 88

INTERESSADO

JÚLIO DA COSTA ATAÍDE.

ASSUNTO

ENCAMINHA FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS DO LOTE Nº 14 DA QUADRA Nº 88 DO LOTEAMENTO DE JACIARA, QUE TRATA DE UMA TRANSAÇÃO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL PELO GOVERNO DO ESTADO.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Jaciara, 06 de Dezembro de 1.988

54

FLS. 03
CASA CIVIL

CODEMAT
Protocolo N° 4477/88
Processo N° 3742/88
Data 06/12/88
<i>R. Diniz</i>
Serviço de Protocolo

Ilmo Sr.

Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

Senhor Diretor

Conforme entendimento verbal mantido com V.Sª., estamos encaminhando fotocópias dos documentos referentes ao lote nº 14 da quadra nº 88 do loteamento de Jaciara, à ser anexado ao processo em tramitação nessa Companhia, que trata de uma transação de compra e venda do referido imóvel pelo Governo do Estado.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar à V.Sª., nossas considerações e respeito.

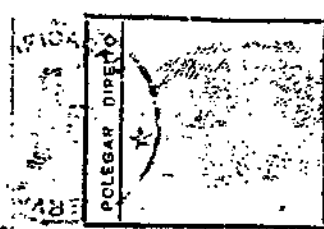
Atenciosamente

Júlio da Costa Ataíde
JÚLIO DA COSTA ATAÍDE

50
FLG 98
CASA CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

RG 302.771

SÉRIE: 2-3333

SEÇÃO 1-2222

Juliano da Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

G

21
PRFETURA MUNICIPAL DE JACIARA
MATO GROSSO

PREFEITO GERALDO VERNIANO

PROT. Nº 01
COD. 04
FLS. Nº 04

A U T O R I Z A Ç Ã O

Referente ao Processo Nº 415/88

Autorizo, para fins de constituir novas unidades imobiliárias urbanas, o Sr. RONAIR ATAÍDE PASSOS E OUTROS, proprietários do lote nº 14 da quadra nº 88, do loteamento de Jaciara, delembrar o referi do lote em 2 (duas) partes iguais como segue:

- 1ª) - 10,00 m de frente para a Rua Itararé;
- 50,00 m na lateral direita com o lote nº 15;
- 50,00 m na lateral esquerda com parte do lote nº 14;
- 10,00 m aos fundos com o lote nº 04.
Totalizando 500,00 m² de área.

- 2ª) - 10,00 m de frente para a Rua Itararé;
- 50,00 m na lateral direita com parte do lote nº 14;
- 50,00 m na lateral esquerda com o lote nº 13;
- 10,00 m aos fundos com o lote nº 04-a.

Totalizando 500,00 m² de área. Fica os requerentes e seus sucessores legais impossibilitados de reformar ou construir qualquer edificação que ocupe a divisa lateral direita dessa parte do lote nº 14. O recuo mínimo nessa lateral deverá ser de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

E, por ser verdade e, de acordo com a legislação em vigor firmo a presente Autorização em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Jaciara, 18 de novembro de 1.988



Márcia Maria de Costa Amorim
Diretora Técnica



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

PORTARIA Nº 045 /89/DGE/DOP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar uma comissão composta pelos Engenheiros: EDSON BENEDICTO DE FIGUEIREDO, ROOSEVELT ALVES FILHO, e LUIZ CARLOS DA LUZ SANTIAGO para sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções procederem a avaliação do imóvel, pertencente Sr. Julio da Costa Ataíde com finalidade de compra do imóvel (atualização de preço), Jaciara-MT.

CUMpra-SE

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Em Cuiabá, 23 de maio de 1989

ENGº GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
DIRETOR GERAL-D.O.P.



73

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

S U M Á R I O

1.0 - INTRODUÇÃO

2.0 - METODOLOGIA

3.0 - VISTORIA

4.0 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

5.0 - CONCLUSÃO/ENCERRAMENTO

6.0 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM CÓDIGO DE ÉTICA

7.0 - OBSERVAÇÕES

8.0 - ANEXOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

1.0 - INTRODUÇÃO

O presente laudo de avaliação refere-se à determinação do valor de mercado de uma área/edificação oferecida a CODEMAT - Companhia de Desenvolvimento de Mato Grosso, pelo Sr. Julio da Costa Ataide, em Jaciara-MT.

Entendendo-se como valor de mercado o expresso pelo preço da propriedade atingida, após colocada a venda por prazo razoável, estando comprador e vendedor cientes das nuances do mercado, do uso e finalidade do imóvel constantando-se disposição e não necessidade de negociação por ambas as partes.

Nesta avaliação computamos como correto os elementos documentais apensos e as informações fornecidas por terceiros de boa fé e confiáveis.

8C



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

2.0 METODOLOGIA

O método empregado é o "Método comparativo de dados do mercado, tal como fundamentalmente proposto pelo "IBAPE" e acatado pela Norma NBR- 5676 da ABNT. A utilização deste método é preferido a qualquer outro, sempre que o objetivo da avaliação seja a determinação do valor de mercado, isto é, valor corrente, valor transacional efetivamente realizado, como é o caso. Tal método consiste na determinação do valor atual do terreno, por comparação com outros semelhantes situadas em mesma zona geo-econômica, levando-se em conta as características de cada um por meio de coeficientes de homogeneização.

Considerando-se que a pesquisa de valores teve-se a dados da mesma região geo-econômica, do mesmo zoneamento e setor fiscal.

Para determinação do valor da edificação foi considerada as seguintes fontes: Boletim 04/89 (CUB) do Sindicato das Indústrias da Construção e Mobiliário de Cuiabá; Boletim de Custos- DOP Revista a Construção- Maio/89.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

3.0- VISTORIA

Do imóvel de propriedade do Sr. Julio da Costa Ataide sito á rua Guaia-Iitararé nº 1353, Centro, Jaciara-MT, às 16 horas do dia 23 de maio de 1989 para fins de avaliação.

O imóvel tem uma área construída de $401,32 \text{ m}^2$ assim distribuído: Pavimento Terreo $185,00 \text{ m}^2$; Pavimento Superior $216,32 \text{ m}^2$.
Área do Terreno(Lote) $10 \times 50 = 500,00 \text{ m}^2$.

3.0.1- EDIFICAÇÃO

PAVIMENTO TÉRREO: área = $185,00 \text{ m}^2$

Piso - cerâmica esmaltada (20×30)

Alvenaria- tijolo furado 8 furos(20×20)

Esquadria- Pavimento terreo - 02 portas de correr de perfil de ferro e vidro($2,80 \times 2,62 \text{ m}$) cada uma e 10 vitrôl basculante; de ferro medindo ($0,60 \times 0,80 \text{ m}$).

Pavimento Superior- sem esquadrias, existindo apenas as aberturas na alvenaria.

Vidros- colocados apenas nas esquadrias do Pavimento Terreo(vidros Lisos de 4 mm).

Revestimento- Pavimento Térreo- emboço/reboco com pintura latex a base de P.V.A.-no banheiro azulejo até altura de 1,80m; no Pavimento Superior não existe revestimento.

Fôrros: Pavimento Térreo-(pé direito 4,17m) forro de laje de concreto revestido com argamassa e pintado.

Pavimento Superior - (pé direito 2,80m) sendo o forro de laje pré moldada(está sem revestimento).

[Assinaturas]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

- COBERTURA : Estrutura suporte-madeira sobre pontaletes.
Telhas C.A. 4 mm.

* ESTRUTURA- a estrutura da edificação é toda de concreto armado, constituído por pilares, vigas e lajes de piso e forro.

- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA E SANITÁRIA: Pavimento Terreo- a instalação do banheiro está terminada (água e esgoto) funcionando. Pavimento Superior- executado somente o barrilete, saída da caixa d'água e as descidas até as valvulas.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA- está instalado o padrão da CEMAT, contendo (caixa de distribuição, 05 caixas para medição) no pavimento terreo, existe instalado (eletrodutos na parede tomadas, interruptores, pontos de luz no teto. Luminárias do tipo fluorescente.

pavimento superior - existe eletrodutos soltos, ainda não embutidos; faltam as caixas nos pontos de tomada-interruptor-luz do teto; a fiação está passada em um apartamento.

OUTROS : O lote está parcialmente murado com muros pré moldados (placas medindo 2,50 x 1,60m) num total de 34,00 m sendo 10,00m nos fundos e 24,00 na divisa do lote .

TERRENO:

- formato retangular (10 x 50m)- área - 500,00 m²
frente para a rua Guaia- Iteraré
fundos - lote nº 04
- Lado direito - lote nº 15
- Lado esquerdo - lote nº 14 A.

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

4.0 - COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Adotando a composição de custos para construção encontrada na Revista a "CONSTRUÇÃO" maio/89, Boletim 04/89(CUB) do sindicato das indústrias da construção e Mobiliário de Cuiabá, e Boletim de Custos - DOP.

Incluindo nesse valor, projeto, licença, seguro de obra, instalações provisórias, administração e muro.

Valor do Terreno: considerando pesquisa em imobiliárias, Prefeitura, Cartórios e Terceiros.

- Área do Terreno - 500,00 m²
- Valor médio por metro quadrado de terreno nas imediações do lote avaliando Ncz\$ 13,00
- Valor do terreno : 13,00 x 500,00 = Ncz\$ 6.500,00

Valor da Edificação :

- Pavimento Terreo - 185,00 m²
- Valor por metro quadrado Ncz\$ 230,29
- Valor Total Pav. Terreo - 185,00 x 230,29 = Ncz\$ 42.603,65
- Pavimento Superior - 216,32 m²
- Valor por metro quadrado - Ncz\$ 98,10
- Valor Total Pav. Superior = 216,32 x 98,10 = Ncz\$ 21.220,99

TOTAL - Terreno + Edificação

$$6.500,00 + 42.603,65 + 21.220,99 = \text{Ncz\$ } 70.324,64$$

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

5.0 - CONCLUSÃO/ENCERRAMENTO

Face aos elementos coletados à inspeção procedida e análise exposta os peritos assinados são de opinião que o valor total do imóvel é de Rcz\$ 70.324,64 (Setenta Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Cruzados Novos e Sessenta e Quatro Centavos).

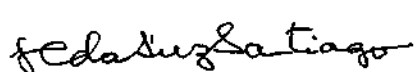
- Os peritos colocam-se ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários.

O presente Laudo de Avaliação consta de 09 (Nove) folhas datilografadas, rubricadas, sendo a última assinada.

Cuiabá(MT), 24 de maio de 1989.


Engº Civil Edson Benedito de Figueiredo
Presidente da Comissão


Engº Civil Roosevelt Alves Filho
M E M B R O


Engº Civil Luiz Carlos da Luz Santiago
M E M B R O

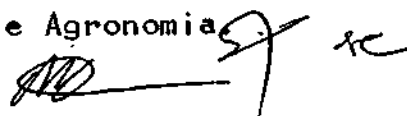


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

6.0 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE ÉTICA

Os signatários atestam que a presente avaliação obedece criteriosamente os seguintes princípios:

- O imóvel, objeto da avaliação, foi inspecionado pessoalmente, pelos signatários deste laudo.
- Os signatários não tem inclinações, nem interesses em relação ao assunto deste laudo, tão pouco relação ao solicitante.
- Este laudo apresenta as condições limitativas apresentadas na introdução ou por ventura em qualquer parte dele que afetam as análises ou nele contidas.
- Este laudo foi elaborado com observância escrita aos princípios dos códigos de ética profissional do CONFEA- Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

 *rc*



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

7.0 - OBSERVAÇÃO

- Observando "IN LOCO", verifica-se que a edificação foi locada de maneira inadequada, conforme o código de obras que ficou perdida uma área lateral de $(0,40 \times 50,00 \text{ m})$ ou seja $20,00 \text{ m}^2$.
- Não foi também obedecido nenhum código de postura no pavimento superior uma vez que existem janelas abertas para o lote 14 A onde temos que para o perfeito funcionamento das mesmas deve existir no mínimo mais $1,10 \text{ m}$ de afastamento lateral.
- A conservação do pavimento terreo é boa necessitando de uma pintura apenas. A caixa d' água superior necessita de funcionamento permanente.
- Observa-se que não foi previsto local para estacionamento, como também o afastamento obrigatório para edificações comerciais.
- Observando na obra, verifica-se que a escada lateral além de não possuir corrimão lateral, tem-se que o seu lado esquerdo é aberto sujeito as intempéries de sol e chuva.
- Observando na obra, verifica-se que existe um no pavimento terreo um único Banheiro sendo que o mesmo é externo dificultando o acesso nos periodos chuvosos.

7 -- KC



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE Jaciara-MT.
JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Nº processo	ORIGEM	Espécie
1.015/88		AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
Parte autora		
JÚLIO DA COSTA ATAÍDE		
Parte ré		
JUIZ DE DIREITO		

[illegible]

AUTORIZADO(S) _____

JULIO DA COSTA ATAIDE

DESTINATÁRIO

O PRAZO SUPRA MENCIONADO, OCORRERÁ APÓS A EFETIVAÇÃO DA VENDA, NOS MESMOS MOLDES E PRAZOS CONCEDIDO SUPRA, CONFORME R.DESPACHO TRANS CRITO ÀS FLS; 42v DO REFERIDO PROCESSO.

x.x.x.x.x.x.x x.x.x.x.x.x
x.x

ESCRIVÃO QUE DATILOGRAFOU (Célia R.V.Coêlho) 24/4/89.

O Doutor REALINO DA ROCHA BASTOS, Juiz
de Direito DESTA COMARCA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

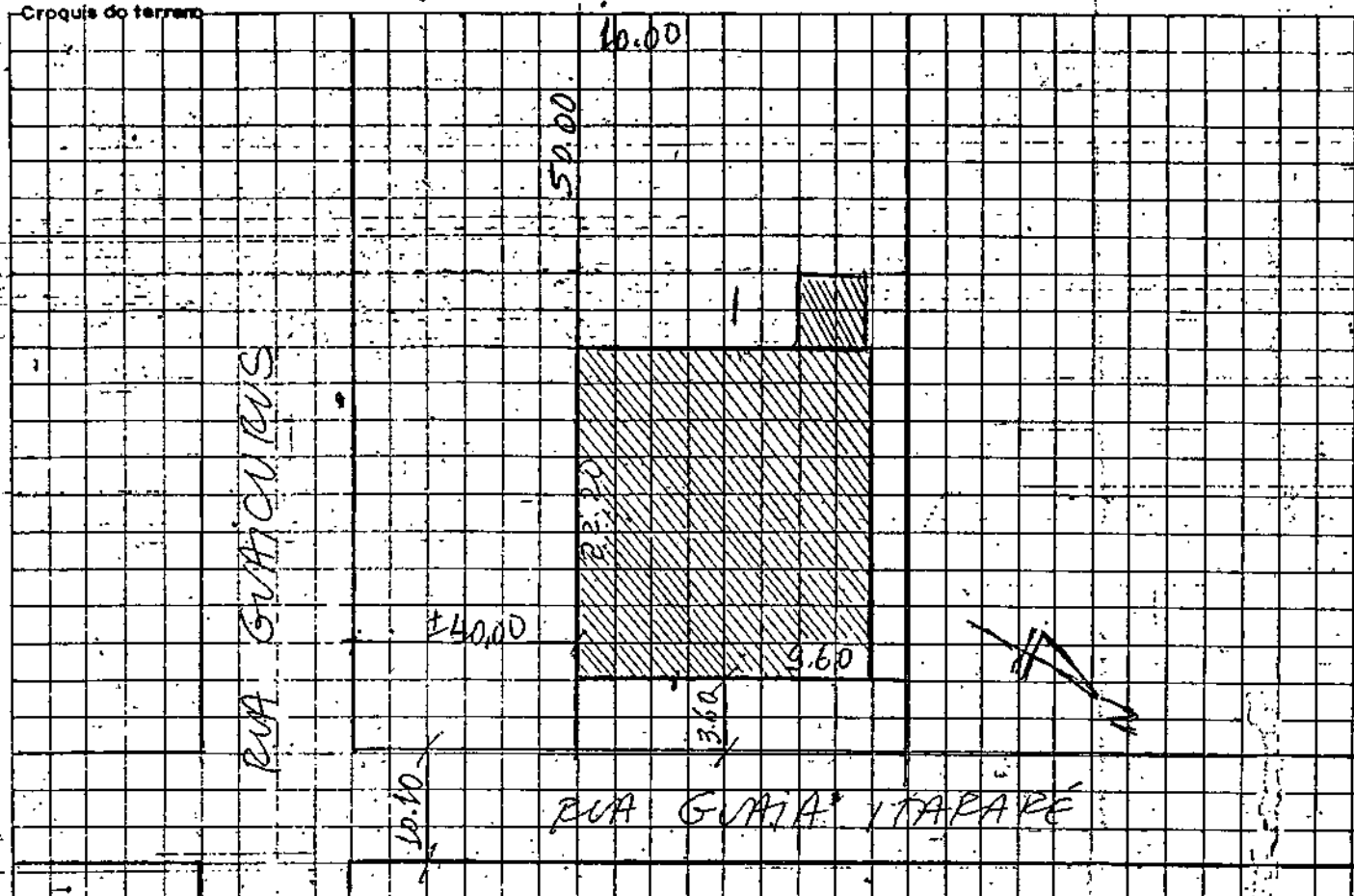
AUTORIZA a(s) pessoa(s), física ou jurídica, supra identificada(s), praticar o(s) ato(s) especificado(s) acima no campo "finalidade".

JACIARA(MT) - 16 de novembro(11)

O-Escrivão: Célia Regina Victor Coelho.

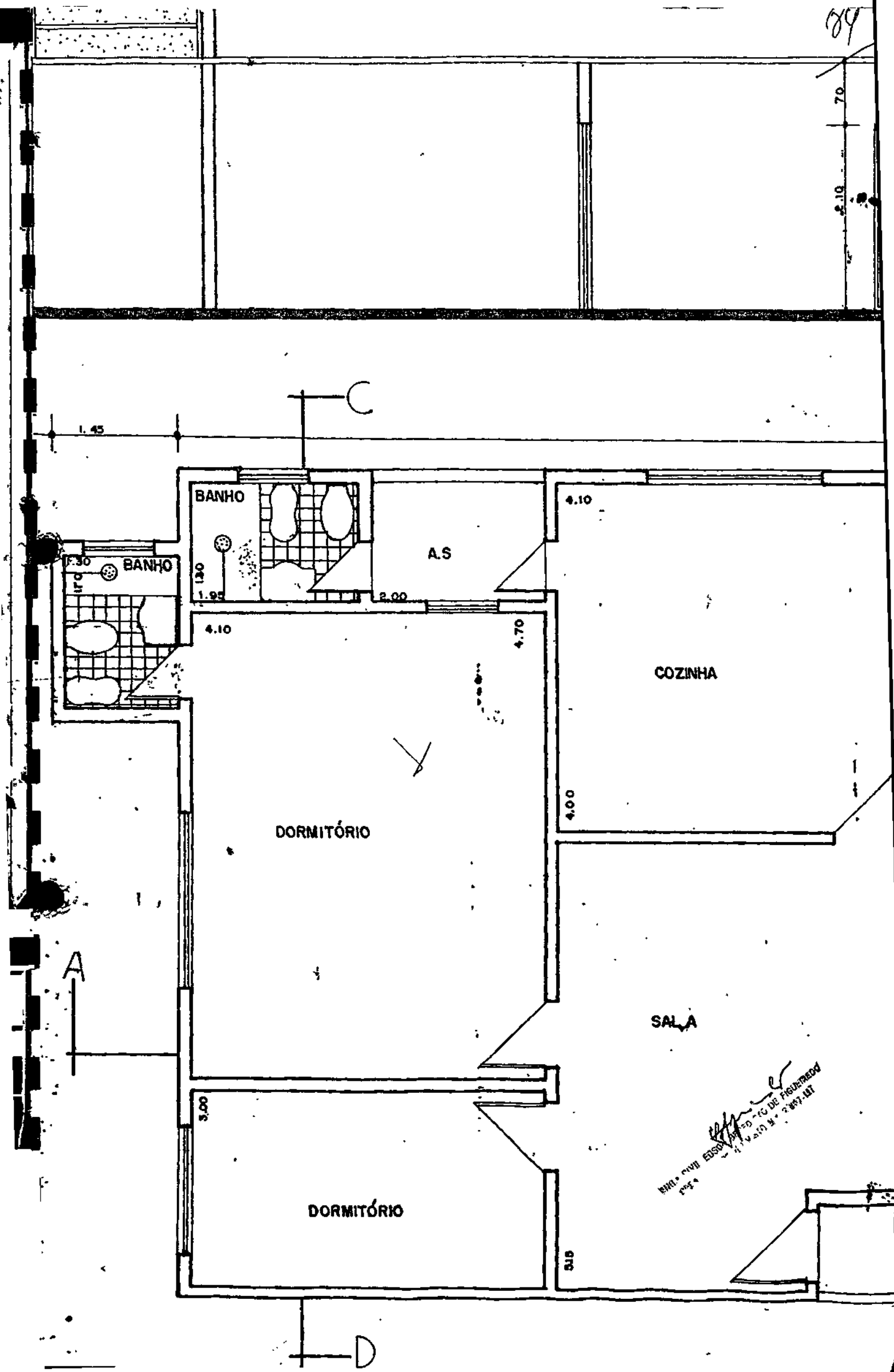
JULZ DE DIREITO

Croquis do terreno



Observações

PROF. CIVIL EDSON A. MEDICUS DE FIGUEIREDO
C.R.P.A. Nº 25810 VISTO N.º 2.597-87

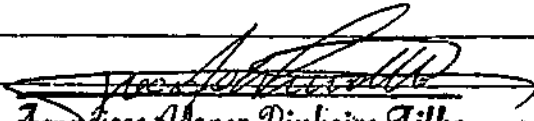


PROJ. CIVIL EISSA 1950 - R. DE FIGUEIREDO
114-517 M. 2-887-101

A/

CEA/DIOP.

Após atendimento, devolvemos
para suas providências
Em 19/04/89


Francisco Abenor Dinheiro Filho

Coordenador / DIAP

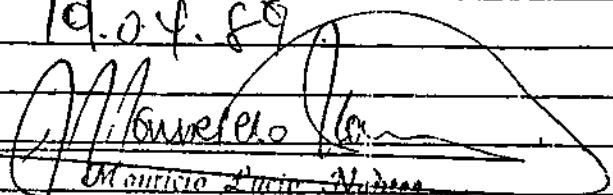
- CODEMAT -

À Presidente da Comissão de Avaliações

Eng. Carlos Eduardo de Siqueira Gomes

Para as providências cabíveis quanto a
avaliação do imóvel. Após, devolver o res-
ultado, com o laudo, a esta Coordenadoria.

19.04.89


Mauricio Lucio Nantes

Coordenador da Dir. Operações

- CODEMAT -

A CEA/DIOP

Encaminhamos o Laudo da Avaliação solicitada
pela Portaria nº 50/89 e elaborada pela Comissão.

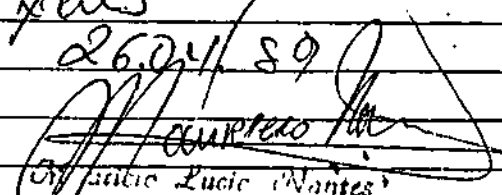
26/04/89

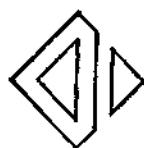
Carlos E. Gomes
Presidente da Comissão

À Dir. de Operações

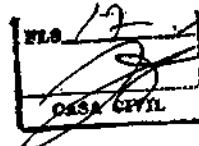
Com o laudo de avaliação anexa, para
os devidos fins

26.04.89


Mauricio Lucio Nantes



CODMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE _____ / _____ / _____
INTERESSADO(A) _____
ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À DIAF

Para providenciar a resolução da comissão que fará a avaliação
conforme despacho da Divisão de Projetos.

Em 07/04/89

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

A CEA-MAT PARA FEVERALMENTO.

10/04/89

Ana Maria M. Borges
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

A'
DRH

Para providenciar, conforme
despacho acima.

Em 10/04/89

Francisco Adenor Dinheiro Filho
Coordenador / DIAF
- CO.EMAT -

A CEA-DIAF

Após atendimento a solicitação
supra, estamos encaminhando este para as
providências que se fizerem necessárias.

13/04/89

Francisco de Assis da Silva Lopes
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE JACIARA

Cartório do 1º. Ofício

Lucia Victor Coelho
TABELIA

Barão Victor Oliveira
SUBSTITUTO

Fere Lucia V. C. Aguiar
SOBREVIVENTE JURAMENTADA

1989.

LUCIA VICTOR COELHO
TABELIA

Escritura Pública de COMPRA E VENDA.

Cartório do 1º. Ofício

Lucia Victor Coelho
TABELIA

Barão Victor Oliveira
SUBSTITUTO

Fere Lucia V. C. Aguiar
SOBREVIVENTE JURAMENTADA

Outorgante(s) RONAIR ATAÍDE PASSOS e outros.

Outorgado(s) CODEMAT-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA-
TO GROSSO.

Data 13 DE JULHO (07) DE 1989.

Valor Czs NCz\$-62.562,71-.

Cartório do 1º. Ofício

Lucia Victor Coelho
TABELIA

Barão Victor Oliveira
SUBSTITUTO

Fere Lucia V. C. Aguiar
SOBREVIVENTE JURAMENTADA

JACIARA - MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO.

MUNICÍPIO DE JACIARA-MT.

COMARCA DE JACIARA-MT.

DISTRITO DE SEDE.



LÚCIA VICTOR COELHO.
TABELIÃO

Lúcia Victor Coelho
TABELIÃ
Jurado Victor Oliveira
SUBSTITUTO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR CR\$-62.562,71 (SESSENTA E DOIS MIL E CINCO CENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA E UM CENTAVOS).

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta e nove (1.989) aos treze (13) dias do mês de Julho (07) nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Cartório, na Rua Carijós, s/nº, perante mim, Tabelião, LÚCIA VICTOR COELHO, e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgantes vendedoras, as menores, RONAIR ATAÍDE PASSOS, ELEUZANI ATAÍDE PASSOS e RONALDO ATAÍDE PASSOS, todos menores puberes e impuberes, estudantes, residentes nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, na Rua Itararé, s/nº, neste ato representados por seu pai tutor nato, Sr. Júlio de Costa Ataíde, brasileiro, viúvo, do comércio, portador de Cédula de Identidade RG nº 301.771-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 039.322.221-72, mediante concessão de "Alvará de Autorização", expedido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Jaciara-MT, Dr. Realino de Rocha Bastos, extraído dos Autos nº 1.015/88, em que o autoriza a efetuar a venda do imóvel infra descrito e caracterizado; e de outro lado, como outorgada compradora, a CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político e Administrativo-CPA, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu procurador, Sr. ANTÔNIO BASTOS PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 254.624-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 005.403.901-00, residente e domiciliado na Rua Caiçara, nº 1.980, nesta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, conforme instrumento público de procuração lavrado nas notas do Cartório do 1º Ofício de Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, as folhas nº 108/vº, do livro nº 147, em data de 07.07.1.989, que fica em arquivo nestas NOTAS.

personas conhecidas de mim, Tabelião, LÚCIA VICTOR COELHO, e as testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, de um lote de terreno urbano, parte do lote nº 14 (quatorze), da quadra nº 88 (oitenta e oito), da planta do loteamento desta cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, contendo uma edificação em alvenaria ainda em construção, dentro das seguintes medidas e confrontações: Medindo 10,00 metros de frente para a Rua Itararé, por 50,00 metros de frente aos fundos ou sejam 500,00 m2 (quinhentos metros quadrados), confrontando de um lado com parte do mesmo lote nº 14; de outro lado com o lote nº 15; e, finalmente pelos fundos, com o lote nº 04. Este imóvel foi adquirido pelos outorgantes vendedores, por doação feita por Maria Aparecida Passos, conforme Escritura Pública de Doação lavrada nas notas deste Cartório, as folhas nº 01/02, do livro nº 01-A, em data de 25.09.1985, pela Tabelião Lúcia Victor segue verso

pelo preço certo e ajustado de Cz\$-62.562,71 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SES-
SENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA E UM CENTAVOS).....

Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda
corrente pelo que d por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por
si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga
a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer duvidas
futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio posse, direito e ação na
coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo outorgado comprador

RONAIR ATAÍDE PASSOS, ELEUZANI ATAÍDE PASSOS e RONILDO ATAÍDE PASSOS.....

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de NCz\$-62.562,71 (SESSENTA E DOIS
MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E SETENTA E UM CENTAVOS).....

esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando retida dos (do) adizeres impressos. De tudo
doutro fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de Impostos pagos e certidões: Guia de
recolhimento sob nº 255/89, expedida pela Prefeitura Municipal local so, di
go, em data de 11.07.1989 e paga no valor de NCz\$-, alíeis, isento do Impos
to sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), de acordo com o Artigo 3º, In
ciso I, da Lei 423/89, de 10.02.1989; e as seguintes certidões: da mesma
Prefeitura, sob nº 398/89 e de Exatonia das Rendas Estaduais desta cidade
de Jaciara, Estado de Mato Grosso, sob nº 257/89; ambas expedidas em data
de 11.07.1989, que ficam em arquivo neste Cartório.....

Cartório do 1º. Ofício

Luiza Victor Coelho

TABEIIA

Barão Victor Oliveira

SUBSTITUTO

para Luiza F. C. Aguiar

PROCURADOR JURAMENTADO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOANEXO AO PROCESSO N.º 3.742/88DE 06 / 12 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao DIPR

Estamos encaminhando Laudo de Avaliação, conforme solicitação de V. Sa, para as providências que se fizerem necessárias.

Em. 26/04/89

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

Ao GLT,

para providenciar a aquisição da área.

Em. 27.04.89.

Jaír Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -



sistema de protocolo

ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL .

DATA - 09-11-88 HORA -

CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO

PROTOCOLLO NUMERO : 0.000.686-6

ETIQUETA

INTERESSADO

SOSP

ASSUNTO

Em anexo encaminha Laudo de Avaliação do Imovel pertencente ao Sr. Julio da Costa Ataide.

MOVIMENTAÇÃO

[illegible]

CODEMAT

Protocollo N° A. 449

Processo N.º 3.714.88

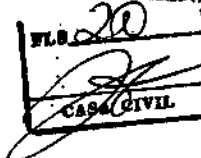
Date: 09-12-81

Finché

Service de recrutement

PROTOCOL 6

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS



05/10/88

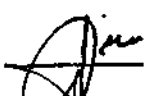
Cuiabá-Mt., 31 de Outubro de 1.988.

Ex.º Senhor Deputado.

Em anexo estamos encaminhando Laudo de Avaliação do imóvel pertencente ao Sr. Julio da Costa Ataíde, elaborado pelo DOP - Departamento de Obras Públicas, órgão vinculado a esta pasta, para as providências cabíveis.

Aproveitamos desta oportunidade para renovarmos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


7/ ENGA INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

AO SR.
SR. JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
SECRETARIO CHEFE DA CASA CIVIL
CASA CIVIL
Cuiabá

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Protocolo Geral da Casa CIVIL	
Palácio Paraguru's - CPA	
DIA 09/11/88	ANEXO 88
HORA _____	Proc. nº 686-6



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS — DOP

FLS. 28
CASA CIVIL

PROTOCOLADO
OBRAS
FLS. N.º 02
SD

PORTARIA Nº 326/80/DGE/DOP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 2º do Decreto Estadual nº 1.532 de 28 de Setembro de 1.978.

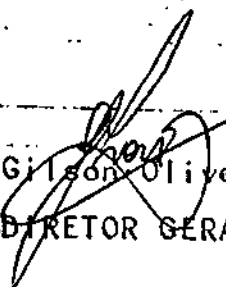
RESOLVE:

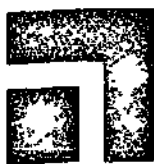
Designar uma comissão composta pelos Engenheiros: LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA, ROOSEVELT ALVES FILHO e LUIZ CARLOS DA LUZ SANTIAGO, para sob a presidência do primeiro, e sem prejuízo de suas funções procederem a avaliação do imóvel de que trata o processo nº deste DOP-Departamento de Obras Públicas, pertencente ao Sr (a) JULIO DA COSTA ATAIDE

com finalidade de COMPRA DO IMÓVEL (Atualização de Preço).

CUMPRASE

Departamento de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 06 de outubro 1.988

Engº  Oliveira dos Santos
DIRETOR GERAL/DOP.



GOVERNO
**CARLOS
BEZERRA**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Imóvel de propriedade do Sr. JULIO DA COSTA ATAIDE;

Localização : Rua Guajá Itanaré-Lote 14-Jaciara-MT.

Descrição do Imóvel

Terreno (20 x 50) = 1.000,00 m²

Preço p/m² - Cz\$ 2.345,81.

Valor do Terreno = Cz\$ 2.345.810,00

Edificação

Pavimento Térreo- área = 185,00 m²

-Alvenaria de tijolo furado- 8 furos

-Revestimento em emboço✓

-Piso em cerâmica esmaltada 20 x 30

-Forro em laje de concreto

-Luminárias tipo globo

-Pintura em tinta-latex à base de P.V.A.

-Esquadria em ferro-chapa dobrada-vidro liso 4 mm

-Banheiro com azulejo até 1,80 m

Valor p/m²=cz\$63.000,00

- Valor Total do Pav.Térreo= CZ\$ 11.655.000,00

Pavimento Superior área = 216,32 m²

-Alvenaria sem chapisco e sem emboço

-Contra-piso

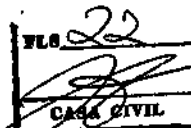
-Instalações elétricas:condutes de politileno e fiação.

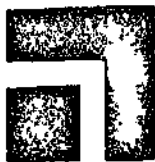
+Instalações Hidro-Sanitária - não executada

-Sem esquadrias.

Valor p/m²= cz\$30.000,00

Valor total do Pav.Superior= cz\$6.489.600,00

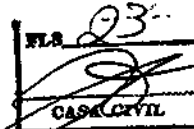




GOVERNO
**CARLOS
BEZERRA**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP



02
74



Residencia :

Ao lado do salão comercial (No mesmo Terreno)

- Alvenaria de tijolo furado-8 furos
- Emboço
- Piso em cerâmica vermelha-7,5 x 15
- Forro= 50% em laje e 50%sem Forro.
- Telha francesa
- Luminárias-na parte de forro em laje-tipo globo; na parte sem forro pendentes(Bocais).
- Portas lisas tipos sólidas
- Janela simples em perfil metálico-de correr
- Área Construída- 153,28 m²
- Valor p/m²=cz\$ 63.000,00
- Valor Total=cz\$9.656.640,00 -
- Depreciação:cz\$1.348.333,65
- Valor com depreciação: cz\$8.308.306,35

Valor Total do Imóvel

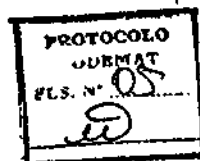
Terreno.....	cz\$2.345.810,00
Pav.Terreo.....	cz\$11.655.000,00
Pav.Superior.....	cz\$ 6.489.600,00
Residencia.....	cz\$ 8.308.306,35
Total.....	cz\$28.789.716,35(Vinte e Oito Milhões Setecentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Dezesseis Cruzados e Trinta e Cinco Centavos).

Cuiabá(MT), 06 de Outubro de 1.988

A Comissão

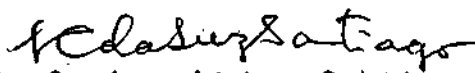


ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DOP




Engº Luiz Salvador Jorge da Cunha
Presidente


Engº Roosevelt Alves Filho
Membro


Engº Luiz Carlos da Luz Santiago
Membro



Estado de Mato Grosso

FOLHA _____

CHEFIA DA CASA CIVIL

Processo _____

A Apreciação do Sec. - Chefe da Casa Civil

Em 09/11/88

José Carlos Rezende
Chefe da Secretaria da
Casa Civil

A CODEMAT

Para apreciação

Em 30-11-88

Salvador S. Pinto
Assessor Técnico
Casa Civil



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CASA CIVIL

PROTOCOLO
ODEMAT
FLS. N° 047

ANEXO AO PROCESSO N.º

3.714/88

DE 02 / 12 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

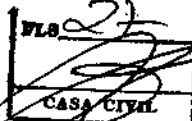
A DIOP para conhecimento e providência
Curitiba, 06-12-88

Zenani A. A. Camargo
Zenani A. A. Camargo
Dir. Presidente
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



P O R T A R I A N º 50 /89.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SEU ESTATUTO SOCIAL;

R E S O L V E :

Art. 1º - Constituir uma comissão para avaliação de um lote de terras de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizado na Rua Guaia Itararé, quadra 88, lote 14, município de Jaciara - MT.

Art. 2º - Designar para compor essa comissão os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro.

- Engº Civil - CARLOS EDMUNDO DE SIQUEIRA	CALDAS	
- Arquiteto - GERALDO A. GOMES ALMEIDA	CAMPOS	- Presidente
- Engº Civil - MAURI EUDÁRCIO CORREA		Membro
		Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Comunique-se, Divulgue-se, e Cumpra-se.

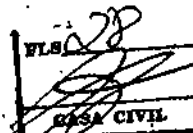
Cuiabá, 11 de abril de 1.989.

A D I R E T O R I A



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

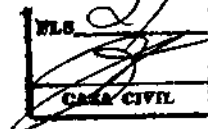
PROP: JULIO DA COSTA ATAIDE

J A C I A R A - M T.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Proprietário: Sr. JULIO DA COSTA ATAIDE

Localização : Rua Guaia Itararé Lote 14-A-1353

Local : Jaciara - Mt.

A. Descrição do Imóvel

1. Situação

1.1. Bairro: Centro

1.2. Topografia do local: em nível

1.3. Melhoramentos Públicos: Luz, água, telefone, asfalto, guias, sargetas, calçadas.

2. Terreno

2.1. Formato: retangular

2.2. Área: 500,00 m²

2.3. Medidas:

Frente: 10,00m no alinhamento da Rua Guaia - Itararé

Divisa a direita: 50,00m fazendo divisa com o lote nº 15

Divisa a esquerda: 50,00m fazendo divisa com o lote nº 14

Fundos: 10,00m fazendo divisa com o lote nº 4

3. Benfeitorias

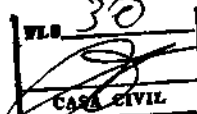
3.1. Natureza e ocupação: comercial e residencial

3.2. Nº de pavimentos: 02 sendo o terreno um salão comercial e banheiro e o pavimento superior inacabado será para duas unidades habitacionais contendo: sala, dois quartos, uma suite, cozinha, área de serviço e banheiro.

3.3. Conservação: o pavimento térreo está concluído e apresenta boa conservação. O pavimento superior está inacabado.

3.4. Estrutura: A estrutura do prédio é toda em concreto armado, formada por pilares, vigas e lajes de piso e forro.

3.5. Alvenaria: A alvenaria é de tijolo furado de 8 furos, tamanho 20 x 20cm sendo no pavimento térreo de uma vez e no pavimento superior de meia vez.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.6. Cobertura: A estrutura suporte da cobertura é de madeira sobre pontaletes.
A telha empregada é a de fibro cimento de 4mm de espessura.
- 3.7. Pisos: O pavimento térreo tem o piso em cerâmica esmaltada 20 x 30cm.
O pavimento superior tem laje de concreto no piso e contrapiso sem revestimento.
- 3.8. Revestimento da alvenaria: No pavimento térreo é feito com emboço e reboco e pintura Latex a base de P.V.A. No banheiro tem azulejo até 1,80m de altura.
O pavimento superior não tem revestimento.
- 3.9. Forros: Pavimento térreo tem o pé direito de 4,17m e o forro é laje de concreto revestida com argamassa e pintado.
O pavimento superior tem o pé direito de 2,80m sendo o forro de laje pré moldada. Está sem revestimento.
- 3.10. Esquadrias: Pavimento térreo tem duas portas de correr, de perfil de ferro e vidro, medindo 2,80 x 2,62m de altura e 10 vitrôr basculante; de ferro medindo 0,60 x 0,80m.
Pavimento superior sem esquadrias, apenas as aberturas na alvenaria, existindo na obra para serem colocadas 4 de 0,60 x 0,80m e 4 de 1,50 x 2,00m.
- 3.11. Vidros: Os vidros foram colocados somente no pavimento térreo, vidros lisos de 4mm.
- 3.12. Instalação hidráulica e sanitária: No pavimento térreo está terminada no banheiro, água e esgoto, vaso sanitário e lava tório. entrada de água, cavalete, nidrômetro e tubulação até a caixa.
Pavimento superior executado somente o barrilete, saída da caixa d'água e as descidas até a válvula, faltando os registros de gaveta Ø 1/4" que não foram colocados.
- 3.13. Instalação Elétrica: Foi executada a instalação do padrão da CEMAT constando de chave geral, caixa de distribuição e 05 caixas para medição, localizada na parede lado externo, na divisa com o lote 14.
Pavimento térreo: Eletrodutos embutidos na parede. Tomadas, interruptores, pontos de luz no teto. Luminárias do tipo fluorescente.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Pavimento superior: Eletrodutos soltos, ainda não embutidos na alvenaria. Faltam as caixas nas tomadas, interruptores e pontos de luz no teto. A fiação está passada em um apartamento.

3.14. Diversos

3.14.1. Muros de fecho: os muros, estão incompletos. São de placas de concreto pré moldado, medindo 2,50 x 1,60m de altura. Existe 34,00m na divisa lado direito e 10,00m na parte dos fundos.

3.14.2. Águas Pluviais. A cobertura está feita com uma só água. A caída é para o lado esquerdo do prédio. Foi colocada a calha para receber a água, feita em chapal galvanizada corte 0,70m. A saída, será através de três condutores de $\varnothing$ 75mm.

3. Áreas

Do terreno: 500,00 m²

Da edificação:

Pavimento térreo

salão (8,60 x 21,10)	=	181,46
banheiro (2,17 x 1,53)	=	<u>3,32</u>
SOMA		184,78 m ²

Pavimento superior

Unidades habitacionais (duas)		198,42
Escada e corredor de acesso (14,70 x 1,00)		14,70
Banheiro externo		<u>3,32</u>
SOMA		216,44 m ²

Total da área construída: 401,22 m²

Área livre: 283,56 m²

B. AVALIAÇÃO

1. Custo do terreno

De acordo com o pesquisado a comissão concluiu pelo preço de NCz\$ 10,00 por m² o que dá ao terreno (500,00m²) o valor de NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

...

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

2. Custo da Edificação

2.1. Pavimento térreo (184,78m²)

Custo unitário avaliado em

NCz\$ 220,57/m²

NCz\$ 40.756,92

2.2. Pavimento superior (216,44m²)

Em virtude do pavimento superior estar incompleto a comissão concluiu por calcular os custos do que está executado a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	UNID.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Concreto (piso)	16,34	m ³	278,81	4.555,75
2	Alvenaria	368,76	m ²	4,09	1.508,22
3	Laje forro	215,33	m ²	12,69	2.732,53
4	Cobertura	210,24	m ²	7,30	1.534,75
5	Calha	21,90	ml	17,85	390,91
6	Escada	11,06	m ³	278,81	3.083,63
7	Instalações	-	-	-	3.000,00
TOTAL NCz					\$ 16.805,79

RESUMO:

Terreno NCz\$ 5.000,00

Pavimento Térreo NCz\$ 40.756,92

Pavimento superior NCz\$ 16.805,79

TOTAL NCz\$ 62.562,71

(Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados noventa e setenta e um centavos).

Cuiabá, 25 de abril de 1989.

A Comissão:

Engº Civil CARLOS EDMUNDO DE CERQUEIRA CALDAS - Presidente

Arquiteto GERALDO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA - Membro

Engº Civil MAURI EUDÁRCIO CORREA - Membro



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

02
33
F.L.B.
C.N.B.
C.N.B.

Fontes de referência:

01. IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliação e Periciais de Engenharia.
02. Boletim 03/89 (CNB) - Sindicato das Industriais da Construção e Mobiliário de Cuiabá.
03. Boletim de Custos - DOP - Março/89.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER TÉCNICO

A Comissão de Avaliação do Imóvel tem a fazer a seguinte observação:

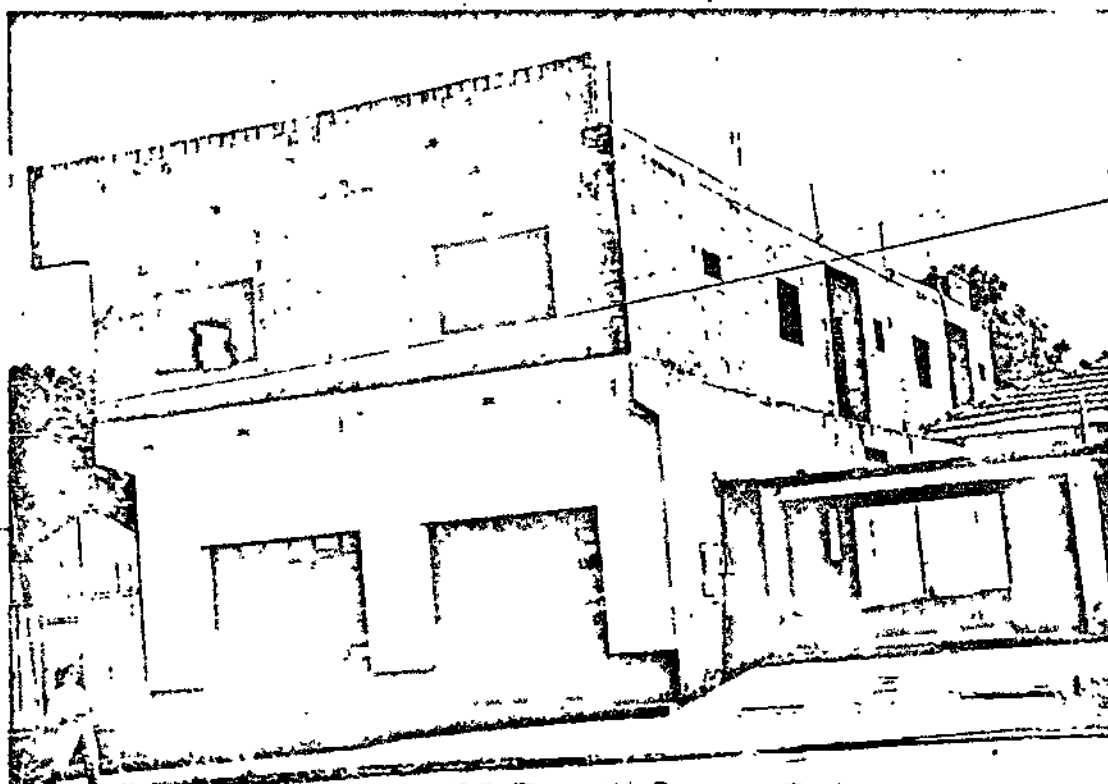
01. O prédio foi construído abrangendo quase toda a frente do Lote (10,00m) ficando um afastamento de 0,40m do lado direito na divisa do Lote 15 e apenas 0,08m na divisa com o Lote 14.
02. De acordo com as normas e códigos de obras não poderia haver aberturas de janelas ou vitrôr nas laterais do prédio, a menos que tivesse um recuo de 1,50m.
03. A escada de acesso ao pavimento superior (externa) deveria ter dois lances com um patamar intermediário em virtude do número de degraus ultrapassar o permitido pelas normas.
04. Como existe somente 8cm entre o prédio e a divisa, não dá para se construir muro entre o lote 14 e 14A na parte onde está construído o prédio.
05. O parecer da comissão é ainda que no caso de compra do imóvel pelo Estado deve-se comprar mais 1,42m de frente do lado esquerdo para sanar o problema referido no item 02 deste. A frente ficará com 11,42m.



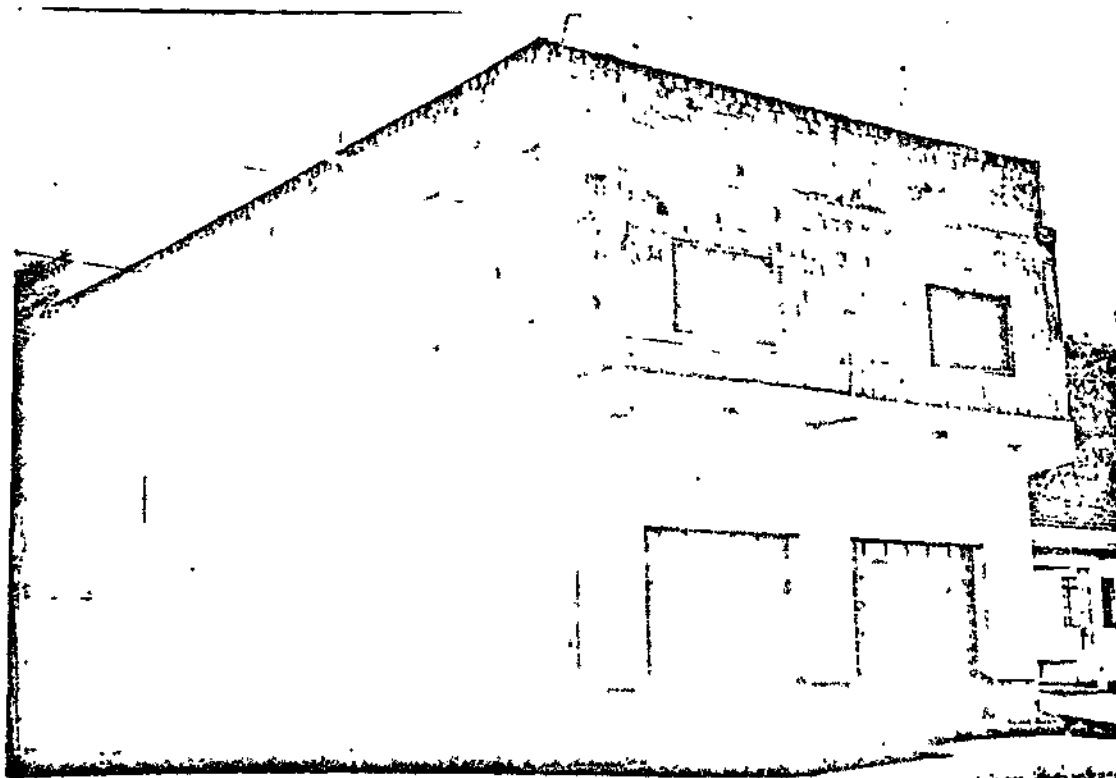
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

04
FLA 25
CASA CIVIL



VISTA DA FRENTE E FACHADA LATERAL ESQUERDA

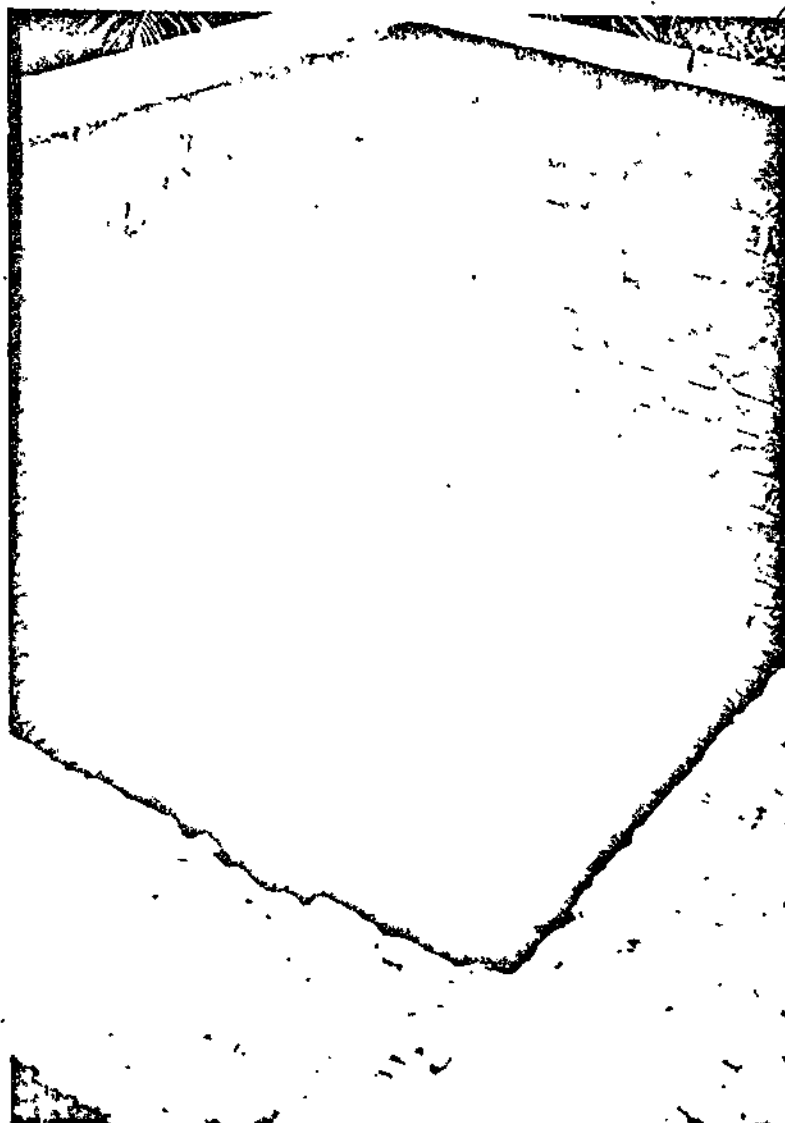
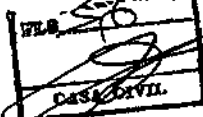


VISTA DA FRENTE E FACHADA LATERAL DIREITA

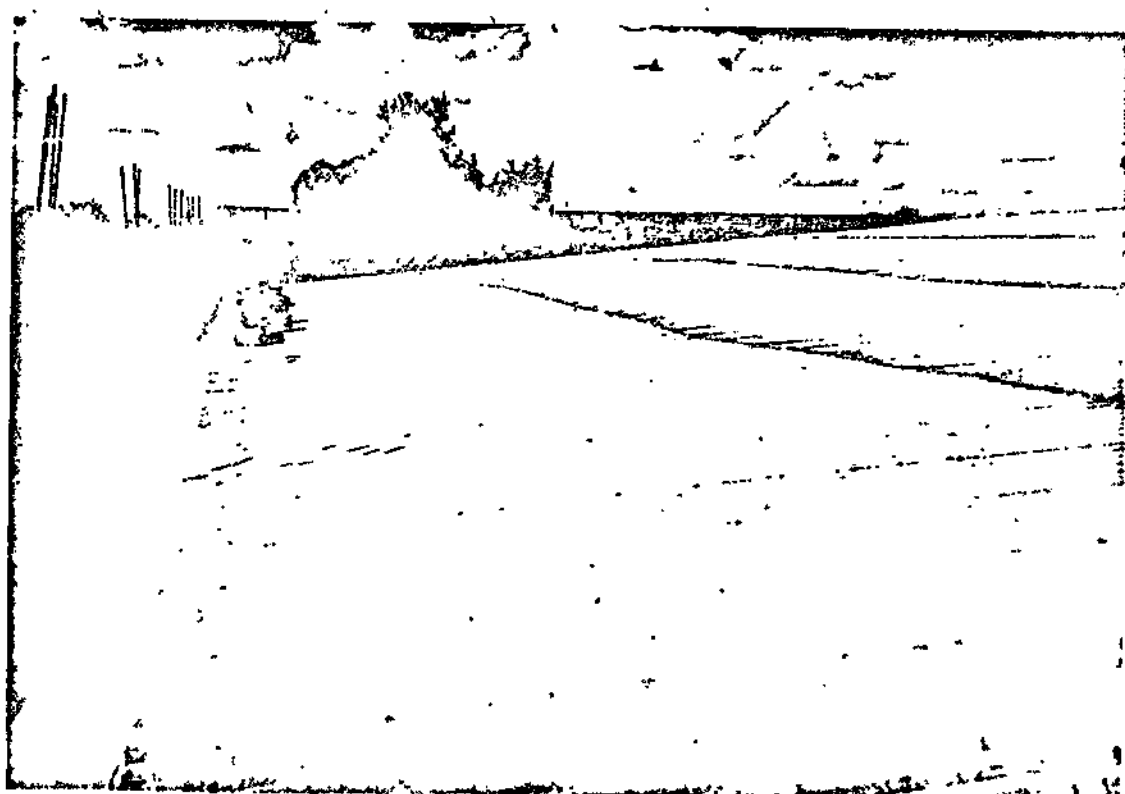


CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



VISTA DA CAIXA D'AGUA



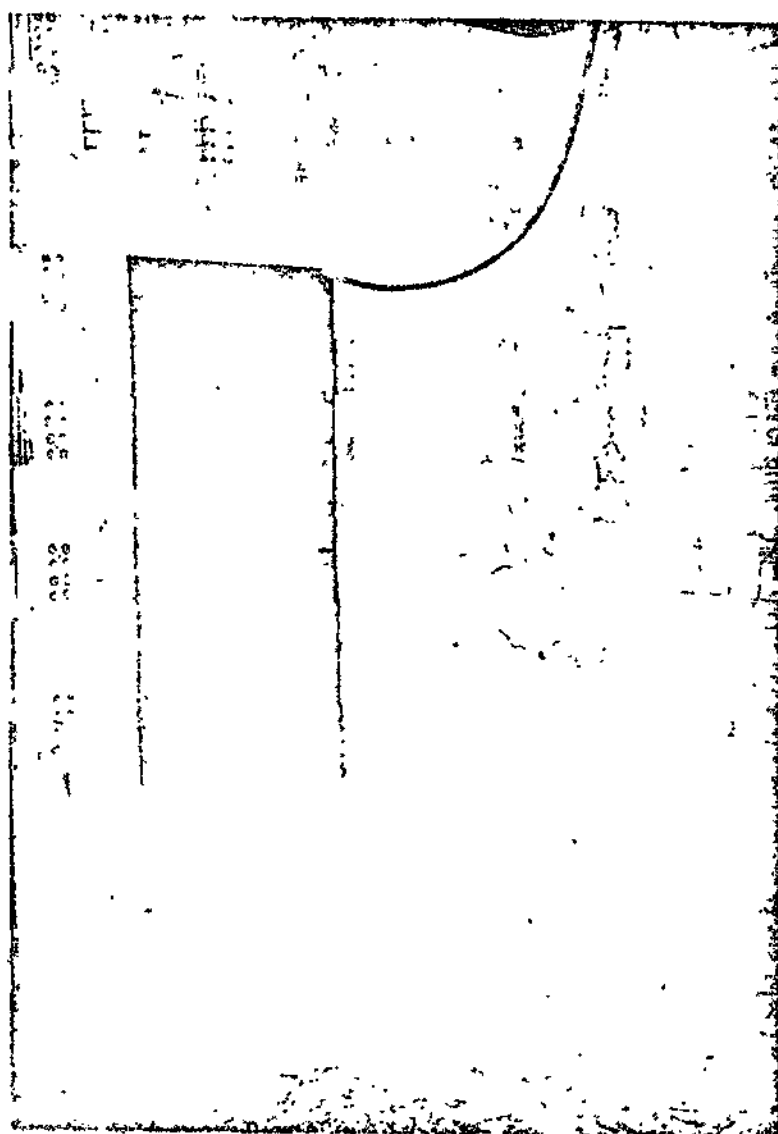
VISTA DA COBERTURA



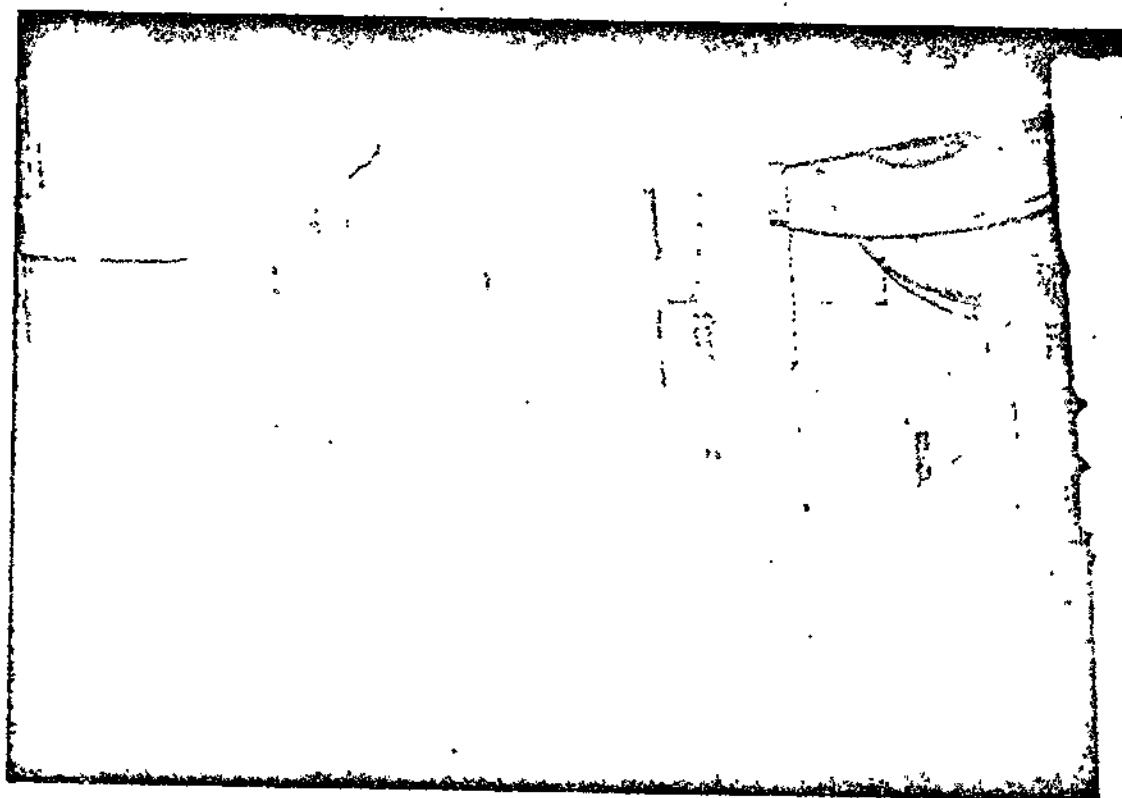
CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PLS. 54
CASA CIVIL



PAVIMENTO SUPERIOR



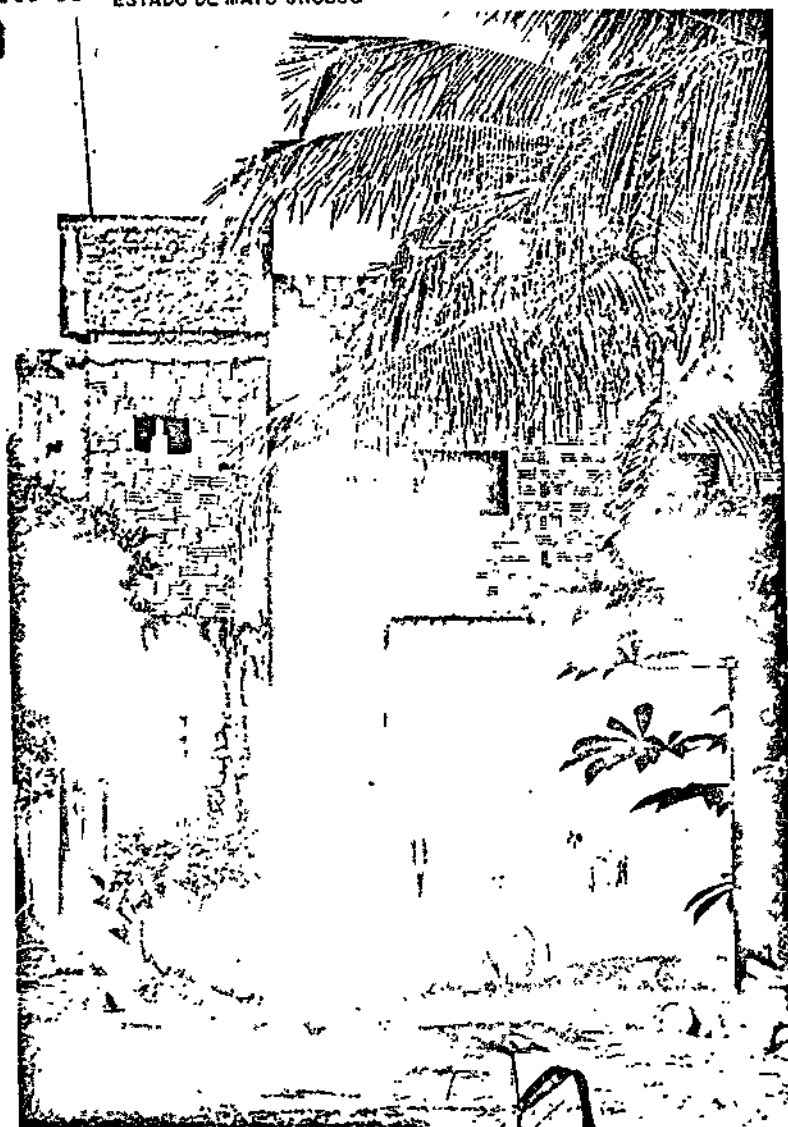
PAVIMENTO SUPERIOR



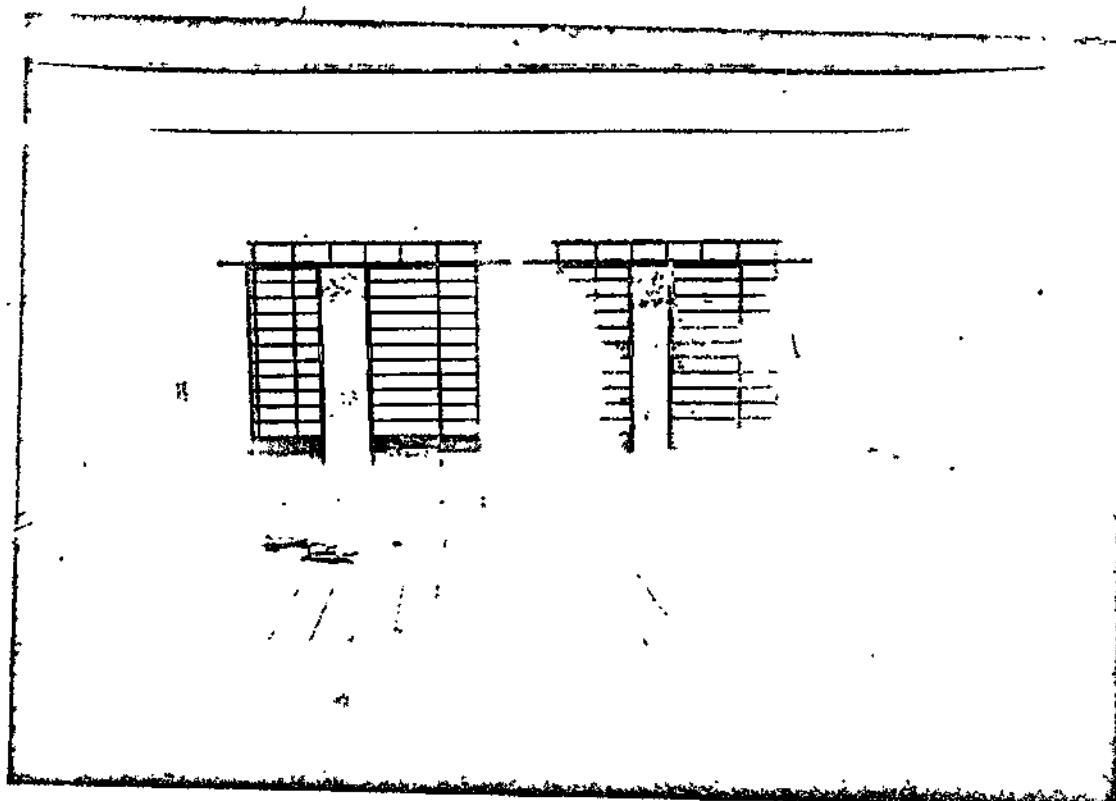
CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

38
CASA CIVIL



VISTA DOS FUNDOS



VISTA INTERNA DO SALÃO COMERCIAL

Mato Grosso
DA CASA CIVIL

FOLHA

Processo

A Apreciação do Sec. - Chefe da Casa Civil

Em 02/05/89

Edvalte José da Silva

Chefe de Divisão de Expediente e

Informação

A Assessoria Jurídica,
para apreciação e
parecer.

Em 02/05/89

Isabel Luiza Lopes

Assessora Municipal
CASA CIVIL

Preliminarmente deve-se recomen-
dar o presente processo à
Diretoria de Esportes e Cultura
para elizer de sua vontade
uma aquisição, através da CODEM,
de um prédio para instalação
de sua sede - MT.
Em seguida, se julgar adequado
o interesse, volte-se o processo
para exame dos candidatos e
transação.

Em 02-05-89

Dr. Renato de Almeida Pimenta

Assessor Jurídico do Governador

OAB - MT N.º 144

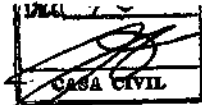


ESTADO DE MATO GROSSO



SEC

Secretaria de Educação
e Cultura do Estado
de Mato Grosso



Of. nº 528/SS/89

Cuiabá, 10 de maio de 1989.

Senhor Assessor,

Em atenção ao Despacho de Vossa Se-
nhoria de 02 de abril de 1989, estamos retornando o Proces-
so nº 95.718/89, informando que concordamos com a aquisi-
ção, através da CODEMAT, do prédio para instalação da Dele-
gacia Regional de Educação e Cultura de Jaciara.

Na oportunidade, renovamos protes-
tos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

V/ José Luiz Gonçalves de Matos
JOSE MIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ILMº SR
RENATO DE ARRUDA PIMENTA
MD. ASSESSOR JURÍDICO DO GOVERNADOR
PALÁCIO PAIAGUÁS
N E S T A

Estado de Mato Grosso

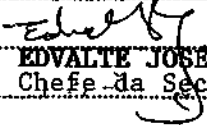
CHEFIA DA CASA CIVIL

FOLHA

Processo

À Assessoria Jurídica para os devidos fins.

Em 12-05-89.

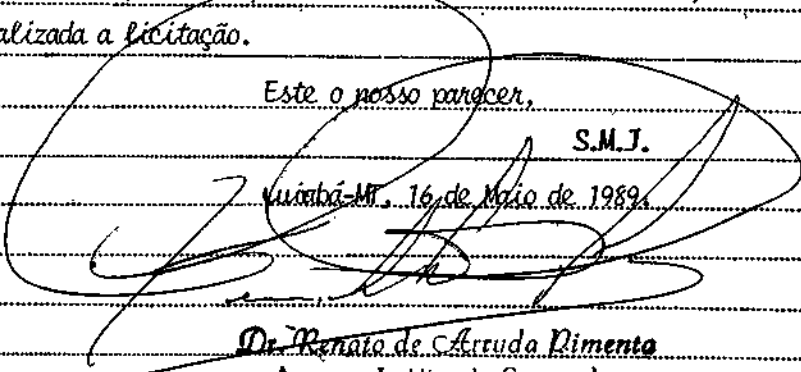

EDVALTE JOSÉ DA SILVA
Chefe da Secretaria da Casa Civil

Nosso parecer é contrário a dispensa de licitação para a compra do imóvel sito a zona urbana da cidade de Jaciara, lote 14-A da Rua Guaiá Itararé, para o fim de nele ser instalada a sede da Delegacia Regional da Secretaria de Educação. A pretendida dispensa de licitação, que seria admissível com fundamento no artigo 23, inciso IV do Decreto-Lei Nº 2.300, de 21/XI/1986, nos parece desaconselhável, na hipótese, tendo em vista a discrepância das avaliações feitas para o imóvel que se pretende adquirir. Se não, vejamos: o D.O.P., por via de laudo datado de 06/X/88, avaliou o imóvel em MZ\$ 28.789,71, enquanto que uma Comissão de Avaliação, composta de servidores da Codemat, em data de 25 de abril de 1989, avaliou o mesmo imóvel, em MZ\$ 62.562,71. Face ao exposto entendemos que, no caso, para a afirmação, uma vez mais, da transparência dos atos do atual Governo, se impõe seja realizada a licitação.

Este o nosso parecer,

S.M.J.

Guimarães, 16 de Maio de 1989.


Dr. Renato de Arruda Pimenta

Assessor Jurídico do Governador

OAB - MT Nº. 144



ESTADO DE MATO GR
CASA CIV
SERVIÇO DE PROTO
PALÁCIO PAIAGU

DATA - HORA -
CCV - SISTEMA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO NUMERO 0.007.497-7

DATA Set de Ed. e Cultura. HORA

SED - SISTEMA DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo

PROTOCOLLO NUMERO 0.095.718-6

CODEMAT

ASSUNTO

OF/Nº 12/89-Solicita autorização para dispensa de licitação para compra de imóvel residencial/comercial, com 02 pacimentos, área construída de 401,22 m2, localizada na zona urbana de Jaciara-MT.

ANEXOS

Processo Nº	Documento Nº
gab sub def. jurid. Garunador	5/5/89 12/05/89

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 47/89

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CE
LEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E OS SRº
(s) RONAIR ATAIDE PASSOS, ELEUZANI ATAIDE
DE PASSOS E RONAILDO ATAIDE PASSOS.

Pelo presente instrumento particular, de Compromisso de Compra e Venda, em que são partes, de um lado na qualidade de COMPRADORA, e assim adiante designada, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAÍR BENEDETTI, e pela sua Diretora Administrativa Financeira, Drª ANA MARIA NOGUEIRA BORGES, e, de outro lado, na qualidade de VENDEDORES, os Srº (s) RONAIR ATAIDE PASSOS, ELEUZANI ATAIDE PASSOS E RONAILDO ATAIDE PASSOS, neste ato representados por seu Progenitor Sr. JULIO DA COSTA ATAIDE, brasileiro, desquitado, portador do CPF/MF sob nº 039.322.221-72 e da Carteira de Identidade nº 301.771-SSP/MT, residente e domiciliado no município de Jaciara/MT, conforme Alvará de Autorização Judicial, expedido pela Comarca de Jaciara/MT, fica certa e ajustada a Compra e Venda de bem imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir, que se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si, seus herdeiros e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os VENDEDORES são senhores legítimos proprietários, a justo título, de um imóvel residencial/comercial, com 02 (dois) pavimentos, sendo no terreno um salão comercial e banheiro, e o pavimento superior inacabado contendo sala, dois quartos, uma suíte, cozinha, área de serviço e banheiro, localizado na Rua Guaia Itararé, lote 14-A em Jaciara/MT, devidamente registrado sob o nº 5059 em 25/03/85, no Cartório do 1º Ofício de Jaciara/MT.

PARÁGRAFO ÚNICO

Compreende-se como fazendo parte integrante da venda, todas as benfeitorias existentes dentro do imóvel comprometido.



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 02 -

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os Promitentes VENDEDORES tem ajustado vender conforme promete à COMPRADORA, e esta a comprar-lhe o imóvel descrito na cláusula primeira, que possuem na forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus, real ou pessoal, física ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestro, pelo preço e de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O preço total da venda, é de Ncr\$ 62.562,71 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados novos e setenta e um centavos) que a COMPRADORA se obriga a pagar aos VENDEDORES da seguinte forma:

- a) Ncr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados novos), no ato da assinatura deste instrumento e a título de sinal e princípio de pagamento;
- b) Ncr\$ 42.562,71 (Quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois cruzados novos e setenta e um centavos) no dia 15/06/89, ocasião em que a COMPRADORA será imitida, de fato e de direito na posse do imóvel, obrigando-se a defendê-lo contra terceiros, especialmente em caso de esbulho ou turbacão.

CLÁUSULA QUARTA

Correrão por conta exclusiva da Promitente COMPRADORA, as despesas com a Escritura de Compra e Venda, inclusive os de registro deste Contrato, bem como assim quaisquer impostos que venham recair sobre o imóvel adquirido, após a imissão de posse na mesma pela COMPRADORA.

CLÁUSULA QUINTA

Todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, eventualmente devidos até a imissão de posse da COMPRADORA, serão de responsabilidade dos VENDEDORES.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 03 -

CLÁUSULA SEXTA

Este compromisso é celebrado de forma irrevogável e irretratável, não podendo as partes dele se arrepender, será rescindido entretanto, em não sendo cumpridas, por qualquer das partes, as obrigações ora assumidas, caso em que, em se verificando a culpa dos VENDEDORES, deverão estes restituir em dobro a COMPRADORA os valores já recebidos, e, sendo a culpa desta, perderá o que já tenha pago por conta do preço.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao final do pagamento do preço do imóvel, obrigam-se os VENDEDORES a outorgar a competente Escritura Pública de Compra e Venda à COMPRADORA, em Tabelionato a ser indicado por esta Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as despesas referentes a obtenção de documentos relativos ao imóvel ou aos VENDEDORES, necessários à outorga da Escritura e consequente registro, serão arcadas exclusivamente pelos VENDEDORES. E as despesas cartorárias com a lavratura da escritura e seu registro no Cartório Competente, serão de responsabilidade exclusiva da COMPRADORA.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato é celebrado com base no processo 3.742/88-CODEMAT, referente a Dispensa de Licitação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA

Para dirimir quaisquer dúvidas do que está estabelecido e comprometido entre os contratantes, elegem, de comum acordo, o foro da





CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

- fls. 04 -

Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que tenha, ficando sob a responsabilidade da parte que der motivo à causa, o pagamento de custas, advogados, além de responder por perdas e danos que motivar.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só fim de direito.

Cuiabá, 01 de junho de 1.989.

COMPRADORA:

Jair Benedetti
JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

Ana Maria Nogueira Borges
ANA MARIA NOGUEIRA BORGES

- Diretora Administrativa Financeira -

VENDEDORA:

Julio da Costa Ataide
JULIO DA COSTA ATAIDE

- Representante -

CPF nº 039.322.221/72

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nº PROTOCOLO: 2.838/89

Nº PROCESSO: 2.364/89

DATA 13 / 07 / 89

Lançado em Ata da Diretoria
Em 08 / 11 / 89
Chefe de Secretaria

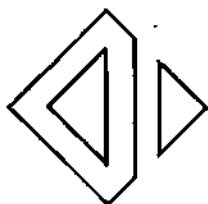
INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 70/89

Anexo termo Aditivo



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 70/89

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTAD
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. SHIGUEMITU SATO, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de 01 (um) veículo marca Volkswagen, modelo Fusca, ano de fabricação 1.981, cor branco Paima, chassi nº CH-BO-312.525, 04 cilindros, capacidade 05 lugares, espécie passageiros, tipo Automóvel, movido a gasolina, placa AQ-9322, em precário estado de conservação, por este instrumento, e na melhor forma de Direito, empresta-o à COMODATÁRIA, de acordo com os preceitos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 2.364/89, protocolado sob nº 2.838/89 de 13/07/89, e é celebrado de forma justa e simples, livre de qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido a sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo, caso haja distrato, nas condições em que se encontrar.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o veículo cedido vier a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer um de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste con-

[Handwritten signatures and initials]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

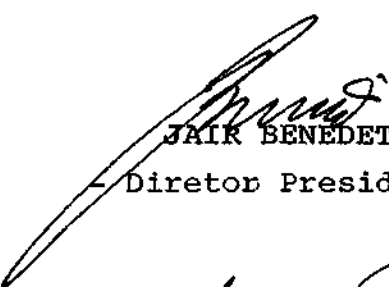
- fls. 03 -

trato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 11 de agosto de 1.989.

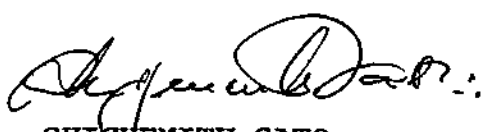
COMODANTE:



JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:



SHIGEMITU SATO

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO Nº 19/91

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMO
DATO Nº 70/89 QUE ENTRE SI CELE-
BRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMEN-
TO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODE-
MAT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUTANGA-MT.

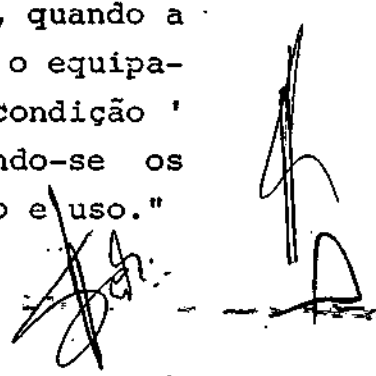
Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso-CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053 / 0001-32, sediada no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES, e Diretor Administrativo e Financeiro, Dr. RICARTE DE FREITAS JUNIOR, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT *****
*****, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. SHIGUEMITU SATO ***** , doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Deste Termo

O presente Termo Aditivo decorre com base no Processo nº 4.344/91 , Protocolado sob o nº 4.344/91 datado de 26.11.91 , e tem por objetivo, modificar a Cláusula Terceira do Contrato de Comodato nº 70/89 , firmado entre as partes em 11.08.89 , que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo

O presente COMODATO tem início nesta data e término em 31.12.92, quando a Prefeitura deverá devolver o equipamento emprestado na mesma condição em que o recebeu, ressalvando-se os desgastes naturais do tempo e uso."



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - Deste Termo

Continuam em vigor e re-ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, tal como se acham redigidas, exceto que contraria este documento, integrando-se a ele este Termo Aditivo e o Processo nº 4.344/91, independentemente de transcrição.

E, por estarem as partes de pleno acordo assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cuiabá, 09 de dezembro de 1.991.

COMODANTE

OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES

Diretor Presidente

RICARTE DE FREITAS JUNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro

COMODATÁRIA

SHIGUEYITU SATO

Prefeito Municipal

Testemunhas : 1ª _____

2ª _____

DJU/VLAP/jgl.

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CTA
3 JUL 1989 002838
PROTOCOLO DE AL

Nº PROTOCOLO: 2.838/89

Nº PROCESSO: 2.364/89

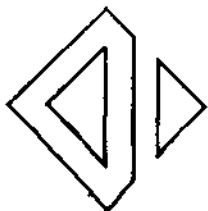
DATA 13 / 07 / 89

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ASSUNTO

SOLICITA DESTA CIA EM REGIME DE COMODATO DE UM VEICULO USADO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO ESCOLAR, IMPLANTAÇÃO DO LOGOS II ITENERANTE E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME OFICIO Nº175 /89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

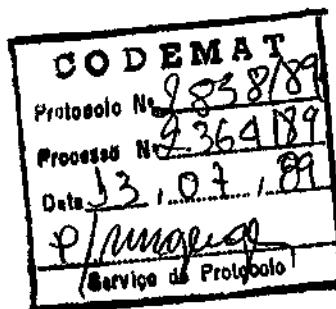


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ARAPUTANGA-MT



OF. Nº 175/GP

Araputanga, 13 de julho de 1989



Senhor Diretor,

A par de cumprimentá-lo, vimos pelo presente so
licitar junto a V.Sª., a possibilidade do repasse pela CODEMAT
à Prefeitura Municipal de Araputanga, de um veículo usado, em
regime de Comodato, para servir a Secretaria Municipal de Edu
cação nos serviços de supervisão escolar, implementação do
LOGOS II itinerante e distribuição de merenda escolar.

Asseguramos que a Prefeitura recuperará total
mente o veículo e tudo fará para mante-lo em perfeito estado
de conservação e funcionamento.

Outrossim queremos registrar a importância desse
ato a toda a comunidade rural de Araputanga, que terá como re
compensa a melhoria do nível de ensino e o seu desenvolvimento
social como um todo. Por outro lado, essa Diretoria da CODEMAT
e o Governo do Estado terão para sempre o reconhecimento do
povo de nosso município.

Sem mais para o momento aproveitamos para ren
var o protesto de estima e consideração.

Atenciosamente

SHIGUEMITU SATO

PREFEITO

MUNICIPAL

ILMº SR

DR EDIVALDO PAIVA

MD DIRETOR DE OPERAÇÕES DA CODEMAT

CUIABÁ-MT/

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO Nº 0282525
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ESTADO
MATO GROSSO — MT

VIA
1º CERTIFICADO DE REGISTRO =83.804=

NOME
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. MT =

ENDEREÇO
CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO =

LOCAL
CUIABÁ- MATO GROSSO =

DATA
15-10-71

[Signature]

U. C. DEPENDÊNCIA DO REGISTRO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

QC 3474053/0001 CERT. ANTERIOR =INICIAL=

NOME ANTERIOR

TRESCINCO DISTRIB. DE AUTOM. LTDA =

REG. ANTERIOR (PLACA)

ESPÉCIE
PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL

PLACA MOD. COR
Q-9322 82 =BRANCO PAIXA =

MARCA CATEG.
VOLKS-SEDAN-1300-81- PARTICULAR

IDENTIFICAÇÃO
05-PAS =CH-BO-312.525 =

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA DE DOMÍNIO =GAS=

U. C. DEPENDÊNCIA DO REGISTRO

		SOCIEDADE PATRIA CIA BRAS. SEG. GERAIS		SUCURSAL CUIABA		589	159	BILHETE DE SEGURO Nº C-PA-292862 / 9		1ª VIA SEGURADO
ENDEREÇO R. BR. DE MELGACO, Nº 3.445 TEL. 321-9131						SOCIEDADE		ORG. EMISSOR		
SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIAS TERRESTRES						84.290.097		PRIMEIRO SEG. OBRIGATORIO: SIM ☐ NÃO ☐		
EMITIDO NOS TERMOS: DO DECRETO-LEI Nº 73, DE 21/11/1966 DA LEI 6.194, DE 19/12/74 E C RESOLUÇÃO DO CNSP Nº 1/75.						RENOVA BILHETE Nº		EMITIDO PELA SOC. SEGURADORA		
SEGURADO: COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MT.						CGC CPF		VENCIDO EM		
ENDEREÇO: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO CUIABA-MT.						CORRETOR CCP. CIA C.P. SERV. ADM. COR. SEG. G		REG. Nº 595		
Nº NO CPD: 001040						INSP 018				
CARACTERÍSTICAS DO VEICULO										
TIPO		MARCA		CAPACIDADE		DO MOTOR		LICENÇA		
SEDAN 1300 -81		VOLKS		05 PASS.		X-X-X-X-X		AD-9322		
CH-90-312.525										
LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO POR PESSOA VITIMADA										
Cr\$ 2.093.097,00 (*)		ATÉ Cr\$ 2.093.097,00 (*)		ATÉ Cr\$ 418.619,00 (*)		PERÍODO DE VIGÊNCIA				
NO CASO DE MORTE		NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE		POR DESPESAS DE ASSISTENCIA MÉDICA E SUPLEMENTAR.		ESTE SEGURO É VÁLIDO POR UM ANO, A PARTIR DAS 18:00 HORAS.				
						a) EM CASO DE BILHETE NOVO DO DIA DO SEU PAGAMENTO NA REDE BANCÁRIA.				
						b) EM CASO DE RENOVAÇÃO DO DIA DO VENCIMENTO DO BILHETE ANTERIOR, DESDE QUE O PRÊMIO TENHA SIDO PAGO ATÉ AQUELA DATA.				
CONTA DO PRÊMIO										
CAT. TARIF.		PRÊMIO LÍQUIDO		BILHETE		IMP. OPER. FINANC.		PRÊMIO TÓL		
01		32.882,00		2,00		657,00		33.541,00		
(*) ATUALIZÁVEIS CONFORME ITEM 6 DAS NORMAS APROVADAS PELA RESOLUÇÃO DO CNSP 1/75										
DATA DA EMISSÃO: (DIA POR EXTENSO)										
CUIABÁ-MT., VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE 1.985.										
ASS. DO SEGURADO OU CORRETOR										
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO										
ASSINATURA OU CHANCELA IMPRESSA DA SEGURADORA										
0417 B8DH 068 240185 33.541,00 R AR06										
AUTENTICAÇÃO DO BANCO										

N.º PROTOCOLO: 2.982/89

N.º PROCESSO: 2.494/89

DATA 24 / 7 / 89

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 72/89



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 72/89

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la
do, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE
MAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.
053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, nes
ta Capital, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Dr.
JAIR BENEDETTI, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e,
de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, nes
te ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO
CASTILHO, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre
si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as
cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obri
gam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de 01 (uma) Motonivela-
dora nova, de fabricação nacional, marca FIATALLIS, modelo FG-70Br,
equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta ti
po R.O.P.S. e chasis nº 70D286, por este instrumento, e na melhor
forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, de acordo com os pre
ceitos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 2.494/89, protocola-
do sob nº 2.982/89 de 24/07/89, e é celebrado de forma justa e sim
ples, livre de qualquer ônus ou encargos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido a sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo, caso haja distrato, nas condições em que se encontrar.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o bem ora cedido vier a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer um de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste con-



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

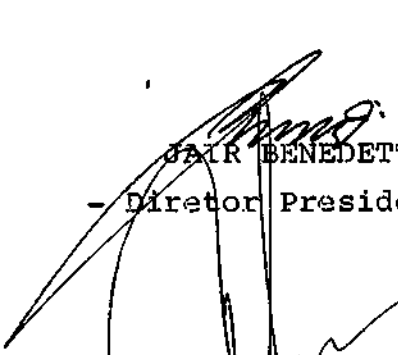
- fls. 03 -

trato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

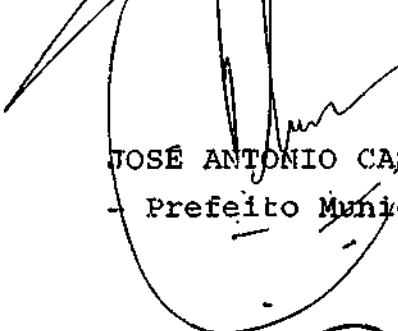
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.989.

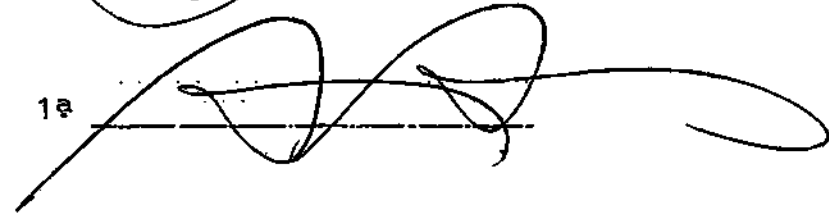
COMODANTE:

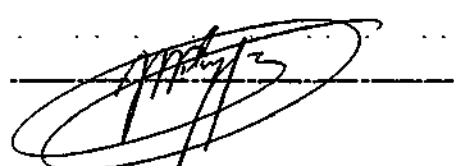

JAIR BENEDETTI
- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:


JOSÉ ANTONIO CASTILHO
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

RECEBIMOS
PALACIO FALCÃO - CIA

24 Jul 1989 06:382

PROT. COLO C. 11

Nº PROTOCOLO: 2.982/89

Nº PROCESSO: 2.494/89

DATA 24 / 07 / 89

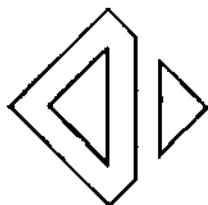
INTERESSADO Inst. Port. Distr. Comodato 08/89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

*Secret. Ind. e Com.
e Turismo.*

ASSUNTO

SOLICITA QUE SEJA CANCELADO O COMODATO DE UMA MOTO NIVELADORA PARA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO E SEJA CEDIDA EM COMODATO PARA A PREFEITURA, CONFORME OF. Nº 05/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC/MF 03.204.187/0001-33



Av. Dona Leopoldina, 1570 Cx. P. 11 78880 P. dos Gaúchos Mt.

Porto dos Gaúchos, 21 de julho de 1989

Of. 05/89

P. Gba.
CODEM
Protocolo N.º 2.982/89
Processo N.º 2.494/89
Data 24.07.89
P/Impugnação
Serviço de Protocolo

Ilustre Governador;

Cumprimentamos V. Exca. nesta oportunidade para fazer mais uma solicitação de grande importância para o nosso município.

Temos informações que existe uma moto-niveladora cedida em comodato da CODEMAT para a Secretaria de Indústria e Comércio. Esta máquina está praticamente sem uso nesta secretaria. Sabemos que é possível o cancelamento desse comodato pela Codemat. Assim a referida máquina poderia ser cedida em comodato para a nossa prefeitura que tem grande necessidade dela.

Senhor Governador, o atendimento deste pedido terá um efeito muito grande junto à população de Porto dos Gaúchos. Soaria bem para o Governo do Estado e também para a nossa administração peemedebista de nosso município.

Certo de seu costumeiro carinho para com a nossa comunidade, renovamos nossos votos de confiança em vosso governo e de estima por Vossa Excelência.

Atenciosamente,


ADEMAR ADAMS
PROCURADOR GERAL
Prefeitura Municipal de
Porto dos Gaúchos - MT

Exmo. Sr.

DR. CARLOS GOMES BEZERRA

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO DE COMODATO Nº 30/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SICT, PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NA IMPLANTAÇÃO MELHORAMENTOS E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS VIÁRIOS DOS DISTRITOS E ÁREAS INDUSTRIAIS, CONSTANTES DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - DERAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e cinco (1.985), de um lado a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA - Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta Capital, neste ato representada pelos seus Diretores, doravante denominada simplesmente CODEMAT, e de outro lado a SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, com sede no mesmo Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Subsecretário Dr. EDMUNDO DA SILVA TAQUES, doravante denominada simplesmente SICT, que, estando entre si justas e contratas, deliberam firmar o presente Contrato de Comodato nº 30/85, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela CODEMAT, por empréstimo à SICT, dos seguintes equipamentos mecânicos rodoviários:

- a) - ~~uma (1) Motocicleta Honda, modelo CB 750, ano 1984, cor preta, com placa de identificação 11-12345-67, pertencente ao Departamento de Trânsito e Transportes, DERAM.~~

[Handwritten signatures and notes]
Assinado de inf. 12/

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

b) - 01 (um) Veículo novo, de fabricação nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6, de 06 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Paina, chassi nº V-007852 e motor nº 02290632632, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984

c) - 01 (um) Veículo novo, de fabricação nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6, de 06 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Paina, chassi nº V-007833 e motor nº 02290632639, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³, Ano/Modelo 1.984.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os equipamentos descritos no " Caput ", serão utilizados pela SICT na execução, melhoramentos e conservação dos Sistemas Viários dos Distritos e Áreas Industriais, constantes do Programa de Desenvolvimento Rural e Apoio aos Municípios - DERAM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes se traduzem em:

I - DA CODEMAT

- 1.1 - Autorizar, através de documento hábil, a entrega dos equipamentos, pelas Concessionárias, à SICT;
- 1.2 - Auxiliar a SICT, se necessário, quanto ao encaminhamento dos operadores e ou motoristas às concessionárias para avaliação e treinamento;
- 1.3 - Proceder a fiscalização e recolher os equipamentos no caso de não cumprimento pela SICT do aqui avençado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

II - DA PREFEITURA

- 2.1 - Providenciar o deslocamento dos equipamentos até os Distritos Industriais, a seu inteiro custeio;
- 2.2 - Proceder a manutenção dos equipamentos de conformidade com as normas contidas nos manuais de revisão e manutenção fornecidos pelo Fabricante dos equipamentos mecânicos;
- 2.3 - Responsabilizar-se pelas despesas de operação e manutenção dos equipamentos, assim como, aquelas relativas a Licenciamento, taxa rodoviária, seguros e outras similares;
- 2.4 - Arcar com todas as obrigações, encargos sociais e tributários que incidirem ou venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços a serem executados, bem como, relativo aos elementos humanos nelas empregados;
- 2.5 - Fica a SICT obrigada a manter ou mesmo restaurar nos equipamentos inscrição conforme modelo de logotipo fornecido pela CODEMAT;
- 2.6 - Quando solicitada, prestar todas as informações aos órgãos envolvidos, quanto a utilização dos equipamentos em pauta ;
- 2.7 - A SICT assinará termos de recebimentos dos equipamentos, a medida de sua entrega, os quais farão parte deste contrato;
- 2.8 - A SICT em hipótese alguma poderá oferecer os equipamentos em garantia de

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

operações de crédito, aliená-los
ou dar por empréstimo sem a pré-
via anuência da CODEMAT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOAÇÃO

Após 4 (quatro) anos decorridos de assinatura des-
te Contrato, se correto e comprovadamente operado e mantidos os equipa-
mentos, a CODEMAT poderá efetivar a cessão definitiva dos mesmos à SICT,
desde que, aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia, con-
forme consta em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O uso indevido dos equipamentos relacionados neste
Contrato ou o não cumprimento das Cláusulas Contratuais por parte da
SICT dará ensejo à rescisão, do presente Contrato de Comodato, indepen-
dentemente de qualquer ação judicial, obrigando-se a SICT a devolver os
equipamentos em perfeitas condições de uso à CODEMAT.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cuiabá-Mt, para dirimir quais-
quer dúvidas ou litígios originados deste Contrato de Comodato por mais
privilégio que outro tenha.

[Handwritten signatures and initials follow]



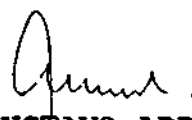
CODEMAT

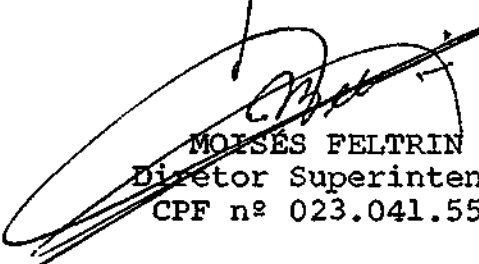
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, ao que tudo dão por bom, firme e valioso.

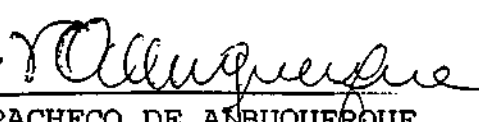
Cuiabá, 26 de abril de 1.985.

CODEMAT:

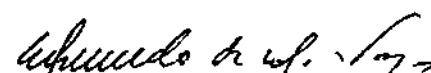

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativo Financeira
CPF nº 001.726.431-72

SICT:


EDMUNDO DA SILVA TAQUES
Subsecretário de Ind. Com. e Turismo
CPF nº 001.934.021/49

TESTEMUNHAS:

1. _____
2.  _____

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOTERMO DE TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, Sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, sediada no Centro Político Administrativo - CPA Bloco do Gabinete de Planejamento e Coordenação - GPC, nesta capital, neste ato representada pelos seus Diretores e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - SICT, aqui representada pelo seu Subsecretário Dr. EDMUNDO DA SILVA TAQUES, assinam o Termo de Transferência e Responsabilidade, mediante os seguintes itens:

I - A CODEMAT transfere à Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo - SICT, o uso e posse dos equipamentos relacionados abaixo, com as seguintes características:

a) - 01 (uma) Motoniveladora nova, de fabricação nacional, marca FIATALLIS, modelo FG-70Br, equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine tipo R.O.P.S. e chassi nº 70D286.

b) - 01 (um) Veículo novo, de fabricação nacional marca VOLKSWAGEN, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6, de 06 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Pina, chassi nº V-007852 e motor nº 022906322632, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984.

c) - 01 (um) Veículo novo, de fabricação nacional marca VOLKSWAGEN, modelo 11.130, motor diesel MWM D.229-6 cilindros, em Linha, com 130 C.V., cor Branco Pina, chassi nº V-007833 e motor nº 02290632639, equipado com caçamba basculante metálica marca PAULI com capacidade para 5/6m³. Ano/Modelo 1.984.

II - A SICT recebe e se compromete, a:

a) - Não dispor dos equipamentos;

b) - Não oferecer os equipamentos em garantia de operações de crédito;

c) - Não aliena-los ou dar por empréstimo sem prévia anuência da CODEMAT.

III - A SICT se compromete ainda a :

a) - Manter os equipamentos em funcionamento;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº 9.364/89 DE 13.107/89
INTERESSADO(A) _____
ASSUNTO: _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

AO SETR

Para verificar a possibilidade de atendimento que a solicitação requer.

Em: 14.07.89.

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

A

Direp

Informamos a V. Sa. que os veículos disponíveis são: Fucaes AP 9412, M 1765, AS 2963, AS 9322, VONBC M 2194 e AS 4312, todos em estado precário.

10/07/89

A 390

Solicitamos que seja emitido em termos de comodato, o fuca AB. 9322, com a Prefeitura Municipal de Araputanga, por tempo indeterminado.

Em: 03.08.89

Edvaldo Rodrigues Paiva
Diretor de Operações
- CODEMAT -

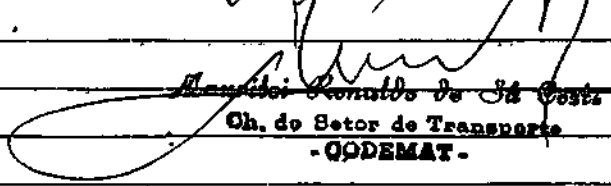
AO SETR

Solicitamos a juntada de fotocópias da documentação do veículo acima mencionado.

Quilabá, 04/08/89

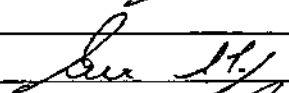
Nelson Arruda Pinto
O.A.B. MT - N.º 425
Chefe da Divisão Jurídica
- CODEMAT -

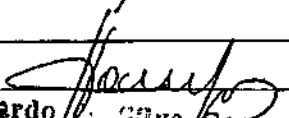
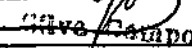
A D.F.U.
Cuidados especiais em Arquivos, documentos do
Veículo Susca AG 9322 (repor) comparece ao
Certidão de J.D.


Marilda Cecília Sá Costa
Ch. do Setor de Transporte
- CODEMAT -

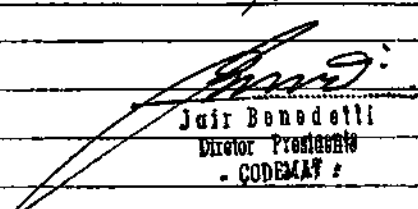
Do B.P.R.

~~Examinados e aprovados~~
~~Assessoria e Transporte~~ ~~Telecom~~

-  11/89


Eduardo 
G.A.B. - RN 2215

AO SESA, para providência
Anápolis, 11-08-89


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Providenciar cópias aos setores interessados
e Arquivos

Em 12/09/89


Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOPROTOCOLO
CODEMAT
FLS. N° 03
Sili

ANEXO AO PROCESSO, N.º

2.294/89

DE 24 / 07 / 89

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

60 50 ml
para informar a situação jurídica e
física do bem.
Csa. 25/7/89

Jair Boladetti
 Diretor Presidente
 • CODEMAT •

À DIPR

Informamos a V.Sa. que a Motoniveladora, Fiatallis, modelo FG 40 BR, equipada com escavificador frontal de 11 dentes, cabine aberta e chassi n.º 40D386, presta serviços ao Distrito Industrial de Quibói. A S.I.C.T. efetua revisão geral na mesma e atualmente aguarda aquisição de lâmina.

Anexamos Contrato de Comodato n.º 30 celebrado em 26/04/85 entre a Codemat e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, expirado em 26/04/89 (ver anexos).

Outrossim, informamos que esta Dia recebeu da S.I.C.T. os Processos de n.º 843 de 28/03/88 e 1497 de 15/05/89, os quais solicitam fotocópias de notas fiscais para regularização de documentos junto ao DETRAN e cessão dos equipamentos rodoviários.

Em 28/07/89

Apárcio Netto Rosa
 Chefe Div. Adm. Geral
 • CODEMAT •

Ofício de a. Cia, comunicando a entrega
da Jornada de reparação matutina para a Sr.ª M.
do Porto dos Funchos. Anexar cópia do despacho do
Governador.

02.08.89

Jair Benedetti
Diretor Residente
- COD MAT -

A DITU,

Solicitamos a V. Sa. elaborar o distrato do contrato de comodato
desta Cia. com a SICT nº 30/85 em anexo e posteriormente, anexar
cópia do distrato.

Em 02.08.89

marulosa.

Magda Aparecida Mello Rosa
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

AO FIPR

Percebendo a V. Sa. o prazo
com o distrato do contrato
de comodato, ficando entre
as partes a a. M. da
de a. M. da a. M. da a. M. da
a. M. da a. M. da a. M. da

Em 03

Renato de Silva Campos
02.08.89

Para providências: assinatura do Sr. Secretário
e enviar cópias aos setores interessados.

Em 04/08/89

Marilda Cecília da Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



ANEXO AO PROCESSO N.º

2.494/89

DE 24, 7, 89

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAG

Para elaborar Contrato de Comodato com a
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos.

Em 14/08/89

Marcilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -

A DITU

Solicitamos a elaboração do contrato de comodato, referente
a motoniveladora conforme o item (a) do contrato nº 30/85
em anexo, com a prefeitura de Porto dos Gaúchos. Lembramos
que foi elaborado o distrato do mesmo com a Secretaria da
Indústria e Comércio (distrato nº 08/89) que se encontra
na secretaria para ser assinado pelo secretário. Informamos
que foi houve solicitação de termo de doação deste contrato, solicitando
através da C.O. nº 514/89, favor verificar para não haver
contradição de documentos.

Em 14.08-89

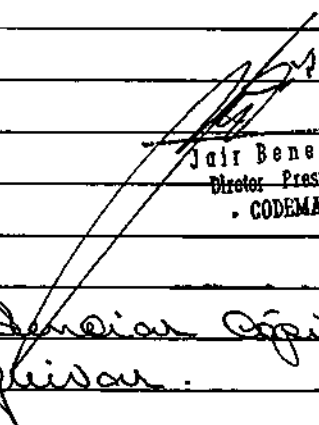
Marcilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe Div. Adm. Geral
- CODEMAT -

Assinatura do DPA
em 16/8/89

Luis Eduardo da Silva Campos
DAB - MT 7000

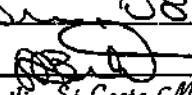
775322

Ab SESA, para providencial
Cuiabá, 08.02.90


Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Providenciais cópias aos setores interessados
e arquivar.

08/02/90


Marilda Cecília Sá Costa Moreira Brito
Chefe do Setor de Serviços Auxiliares
- CODEMAT -



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

b) Zelar pela manutenção e assistência técnica, segundo as recomendações do fabricante;

c) Repor sob as suas expensas peças e componentes que tiverem de ser substituídos;

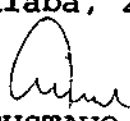
d) Manter a indicação, conforme instrução da CODEMAT, que as máquinas foram adquiridas pelo Governo de Mato Grosso.

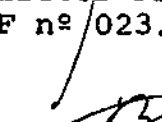
IV - O presente Termo decorre da decisão da Diretoria fundamentada na Concorrência Pública nº 04/84, constante do Processo nº 3.248/84 e Protocolado sob o nº 3.431/84.

V - E por estarem todos de acordo com o que aqui se contém assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor perante duas testemunhas.

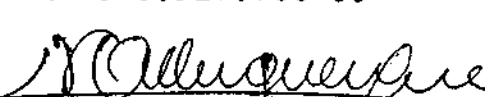
Cuiabá, 26 de abril de 1.985.

CODEMAT:

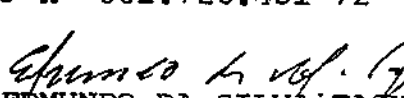

GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente
CPF nº 023.216.457-68


MOISÉS FELTRIN
Diretor Superintendente
CPF nº 023.041.551-20


BENEDITO DE FRANÇA BARRETO
Diretor de Operações
CPF nº 070.927.766-00

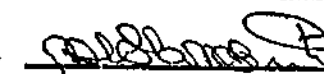

MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira
CPF nº 001.726.431-72

SICT:


EDMUNDO DA SILVA TAQUES
Subsecretário de Ind. Com. e Turismo
CPF: 001.934.021/49

TESTEMUNHAS:

1. _____

2.  _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

OP. nº.

000950

Cuiabá 08 de agosto de 1989.

AO

EXMO. SR.

DR. EDSON TARCÍSIO DE OLIVEIRA CAMPOS.

DD. SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

N/E/S/T/A

Através deste, vimos solicitar V.Exa., a assinar o distrato do Contrato de Comodato nº 30/85, expirado em 26.04.89; para que possamos atender ao Ofício nº 05/89, da Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos, com o despacho de sua Execlência, Governador do Estado de Mato Grosso.

Estamos encaminhando o Distrato nº 08/89 e o Ofício da Prefeitura nº 05/89, para maior esclarecer.

Esperando contar com a vossa compreensão, aproveitamos para reiterar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

mmelo

Magda Aparecida de Melo Rosa
Chefe da Divisão de Administração Geral

Recebi em
09.8.89
sslost

N.º PROTOCOLO: 3.288/89

N.º PROCESSO: 2.770/89

DATA 21 / 09 / 89

Lancado em Ata da Diretoria
Em 08 / 11 / 89
[Assinatura]
Chefe de Secretaria

INTERESSADO

CODEMAT X PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT.

ASSUNTO

CONTRATO DE COMODATO Nº 74/89



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 74/89

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE
MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEITURA MUNI
CIPAL DE PONTES E LACERDA-MT.

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474 053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. JAIR BENEDETTI, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DAURI ALVES MARIANO, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária dos materiais abaixo relacionados, por este instrumento, e na melhor forma de direito, em presta-os à COMODATÁRIA, de acordo com os preceitos do artigo 1248 e seguintes do Código Civil Brasileiro:

01 (um) conjunto Gerador composto de: Motor MWM D.22916, 01 (um) Gerador WEG 60 KVA, luva elástica MWM 06 cilindros LR 206/14; Base para luva elástica MWM 06 cilindros; Bateria com cabo, Quadro de Comando, Tanque de combustível MWM, com capacidade para 60 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 2.770/89, protocolado sob nº 3.288/89, de 24/07/89, e é celebrado de forma justa e simples, livre de qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido e sua natureza, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação dos mesmos, efetuando todos os reparos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo, caso haja distrato, nas condições em que se encontrar.

CLÁUSULA QUINTA

À COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que os bens ora cedidos vierem a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em quaisquer dos seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

À COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

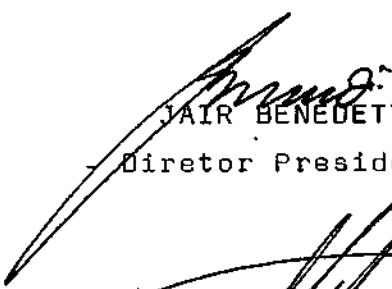
- fls. 03 -

gio que tenha.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 29 de agosto de 1.989.

COMODANTE:


JAIR BENEDETTI

- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:


DAURI ALVES MARIANO

- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CODEMAT
PALACIO PAIAGUÁS - CPA

2.1 AGO 12 5 2'23 003288

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 3.288/89

Nº PROCESSO: 2.770/89

DATA 21 / 08 / 89

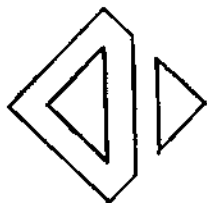
INTERESSADO

Pontes e Lacerda

SETOR DE MATERIAL E PATRIMONIO

ASSUNTO

SOLICITA AUTORIZAR A ELABORAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA DE UM GRUPO GERADOR, CONFORME OFÍCIO Nº 84/89.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

HÖHL Máquinas Agrícolas Ltda.
MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
Cajalinas de Aracruz e São João del-Rei e Assistência de Contas e Tributos

Höhl Máquinas Agrícolas Ltda.
MATRIZ:
Av. Castelo Branco, 10193 - S. Rodoviária - Fone: 293-8311 - Telex (062) 2699 - Goiânia-GO.
Filiais:
Avenida Anhangaran, 8.357 - Fone: 243.4878 - 243.9784 - Campinas - GO.
Av. Brasil, 1.253/1254 - Bairro Pátio - Fone: 243.5218 e 243.5241 - Anápolis - GO.
Av. do Povo, 1.236 - V. Grande - Fone: 243.4711 - Fone: 243.1155 - Catolândia - MA.
Avenida Alvaro Nunes, 10 - Fone: 430-1170 - Litor (991) 2227 - Rodendo - PA.

Av. do Povo n.º 2.200 - Centro
Vila GRANDE - MT.
CGC (MP) N.º 01608488-0005 20
Insc. Estadual N.º 13210075-0
☒ Oper. Estadual
☐ Oper. Interestadual

NOTA FISCAL
SÉRIE ÚNICA
1ª Via - Cliente
N.º 9539

NOME				ENDEREÇO				MUNICÍPIO									
CODEMAT-COMP. DE DESENV. DO EST. DE MT				" PALÁCIO PAIAGUAS "				CUIABÁ MT									
INSCRIÇÃO NO CGC				INSCRIÇÃO ESTADUAL				PRACA DO PAGAMENTO E ENDEREÇO									
03.474.053/0001-32																	
ZONA		CÓDIGO DO CLIENTE		FÉRMEN N.º		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		CÓDIGO DE LOTAÇÃO		NATUREZA DA OPERAÇÃO		VIA DE TRANSPORTE		DATA DA EMISSÃO		VALORES	
						C/APRESENTAÇÃO		5.12		A PRAZO		RODOVIÁRIO		24/06/88		LADIMTR	
Quant.	Unid.	Código C.P.D.	Código de Referência	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				Código Tributação	Preço Unitário	PREÇO TOTAL							
01	UN	5.878.5		Conjunto de Gerador composto de :				1		2.450.000,00 598.							
01	"	7.010.6		Motor MWM D.229/6				1									
01	"	5.376.7		Gerador WEG 60 KVA				1									
01	"	3.009.0		Luva elastica MWM 6 cil.LR 206/14				1									
01	"	7.966.9		Base p/luva elastica MWM 6 cil.				1									
01	"	7.966.9		Bateria c/cabo				1									
01	"	7.966.9		Quadro comando				1									
01	"	7.966.9		Tanque MWM comp.				1									
				Autorização Despesa nº 183/88													
Despesa acessória p/ estado do destinatário				ICM já incluído no preço unit. p/ alq. de				Total Merc. Isentas		Total Merc. Tributadas		Valor Total da Nota					
Frete		Seguro		Total		17 % CxS 416.500,00		2.450.000,00		2.450.000,00							
Transportador				Endereço				CEP		Município		Estado		Pais do Yeludo			
Características das Veículos		Marca		Número		Quantidade		Espécie		Peso Líquido		Peso Bruto		Data de Saída			

PONTO & TRACO Artes Gráficas Ltda., Av. Jornalista Américo Fernandes, 319, S. Oeste
Goiânia-GO, Insc. Est. 1017445-4, CGC 06287964/0001-40, Insc. Municipal 012303-2
C/ Tia. 2527 de 9.601 e 11.000 São Paulo Av. 766/58 25.94/98

CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO

- 1 - Mercadorias Tributadas
- 2 - Mercadorias Isentas do ICM
DECRETO N.º 2068/88

PROTÓCOLO
CODENAT
S/O. N.º 00
11/06/88

R.1351 de 18-05-88 Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

R.1690 de 16-06-88 Grupo de Licitação

CI nº 84 de 18-8-88 pol. contrato de comodato

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS

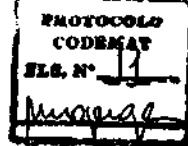
DO PATRIMÔNIO DE SÃO DOMINGOS

ESTATUTO SOCIAL

"ANTONIO NOVAKI FRANÇA"

"PRESIDENTE"

Antonio Novacki de Franca



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS
DO PATRIMÔNIO "SÃO DOMINGOS"

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º É constituída a "Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Patrimônio São Domingos" fundada no dia (05) cinco do mês de março/ de hum mil novecentos e oitenta e nove, sendo uma Sociedade Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º A Associação terá sua sede no Patrimônio São Domingos, Gleba São Domingos, município de Pontes e Lacerda, e Foro Jurídico na Comarca/ de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso.

Art. 3º O prazo de duração é indeterminado, seu ano Social correspondido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 4º A Associação tem objetivos:

I - Cuidar dos interesses comuns da comunidade, visando o seu crescimento Social e Economico bem como administrar e conservar os bens adquiridos e/ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo.

II - Prestar quaisquer tipos de serviços que possam contribuir, para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e, para melhorar as condições de vida dos seus associados.

§ Único - Para realização dos seus objetivos a Associação agirá / isoladamente ou em colaboração com associações congêneres com os poderes públicos.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS E ÓRGÃOS

Art. 5º A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

Antonio Novacki de Lanza



- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

§ 1º - Sendo uma Associação coletiva é vedado posicionarem-se sobre assuntos de caráter político-partidário religioso e racial.

Art. 6º - É requisito essencial para a admissão do associado / ser pessoa física proprietário ou morador na localidade denominada Comunidade do "Patrimônio São Domingos".

Art. 7º - O Associado poderá admitir-se, quando lhe convier, / sem direito a devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente / feita.

§ 1º - A exclusão do associado da Associação dos produtores e moradores da comunidade do "Patrimônio São Domingos", faz-se:

- a - Por morte; neste caso a viúva ou o responsável pela família herdará o direito do associado falecido;

- b - Quando desrespeitado o Estatuto, o regimento interno e/ou / outra norma vigente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Constituem direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades comunitárias desenvolvidas pela Associação.

- II - Votar e ser votado para qualquer cargo na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos junto a mesma.

- III - Participar de todas as Assembléias realizadas pela Associação.

- IV - Propor a Diretoria de Assembléia Extraordinária.

Art. 9º - Constituem deveres dos associados:

- a - Cumprir o Estatuto os regulamentos e as disposições da Associação.

b - Pagar a contribuição fixada pela Diretoria Executiva até o último dia do mês de competência;

c - Contribuir com a Associação colocando-se à disposição para o trabalho comunitário ou colaborando-se à dito financeiramente, desde que necessário e fruto da decisão da Assembléia;

d - Aceitar a decisão da maioria nas reuniões da Assembléia mesmo que estejam ou não presente na respectiva reunião.

e - Pagar as cotas-parte que lhe couber no preço dos melhoramentos e aquisições efetuadas pela Associação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS

§ Único - Todos os recursos financeiros da Associação, tais como empréstimos bancários e outros, doações ou capital próprio, fruto de participação dos sócios deverão ser recolhidos a uma conta bancária em nome da Associação e apenas movimentada pelo Presidente e Tesoureiro com a assinatura de ambos nos cheques emitidos.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 10º - A Diretoria da Associação será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro e até para mandato de (01) um ano em Assembléia Geral convocada para este fim com 15(quinze) dias de antecedência, sendo que as inscrições das chapas deverão respeitar esse prazo podendo reelger todos os membros da Diretoria anterior.

Art. 11º - A Diretoria deverá reunir-se obrigatoriamente uma vez por mês ou tantas (necessárias) vezes quantas necessárias.

Art. 12º - Não haverá remuneração alguma para os membros da Diretoria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 13º - Compete ao Presidente:

- a - Presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- b - Comunicar à Assembleia, as decisões da Assembleia e da Diretoria;
- c - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia e da Diretoria;
- d - Preferir o voto, de desempate;
- e - Assinar cheques e documentos financeiros, tais como: balanços mensais e balanço anual de responsabilidade da entidade, juntamente com o Tesoureiro.

f - Realizar mediante aprovação da Assembleia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

g - Receber doações.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente:

- a - Substituir o Presidente em qualquer área de sua competência, quando a presença do mesmo não for possível.
- b - Representar a Diretoria em eventos políticos, sociais e / religiosos.

Art. 15º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II - Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente;
- III - Emitir as correspondências da Associação, assinando-a / juntamente com o Presidente;

Art. 16º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Art. 17º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Manter atualizados os livros contábeis da Associação.
- II - Prestar contas em Assembleia dos recursos financeiros aplicados em benefício da Associação.
- III - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente.

Art. 18º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal é composto de 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, / com mandato de um ano.

§ 1º - Serão eleitos também (03) três suplentes para o Conselho Fiscal.

§ 2º - Na Associação não será permitido exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 20º - É de competência do Conselho Fiscal:

a - Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, quer / de receitas, quer de despesas.

b - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela / legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

c - Averiguar se existem reclamações aos associados quando aos serviços prestados.

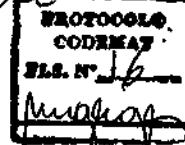
d - Dar parecer por escrito sobre o Relatório, balanço e / contas anuais apresentadas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21º - A Associação se reunirá em Assembleia Geral Ordinária uma vez por ano após o exercício anual, para prestação de contas e planejamentos das atividades posteriores. Haverá (quantas e serão convocadas) tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias quantas e serão convocadas pela Diretoria ou por 1/3 (um terço) dos associados.

Antonio Novacki de F. Novacki



§ 1º - (Sendo uma Associação coletiva é vedado posicionar-se sobre assuntos) díg. A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital, afixando na sede da comunidade, com antecedência de (10) / dez dias.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença mínima da maioria absoluta dos associados;

II - E segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de 1/3 (um terço) dos associados. Não havendo número mínimo/ na segunda convocação, será fixada nova data para realização da Assembleia.

§ 3º - Preside a Assembleia Geral Presidente, na sua ausência qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sempre obedecendo à ordem hierárquica.

§ 4º - Compete primativamente à Assembleia Geral:

I - Reformar o Estatuto;

II - Eleger ou destituir a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

III - Decidir sobre programas de trabalhos anuais e respectivos orçamentos.

IV - Autorizar a realização dos empréstimos e outras obrigações pecuniárias das garantias acaso exigidas.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Os recursos da Associação são constituídos de:

I - Contribuições pagas pelos sócios.

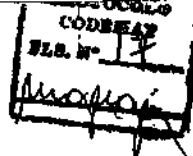
II - Doações e subvenções, públicas ou privadas;

III - Produto resultante da venda de bens gerados do trabalho dos sócios;

IV - Outras receitas;

Art. 23º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela (obrigações assumidas pela Associação) díg. adquiridos.

Antonio Novacki de França



§ 1º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

§ 2º - Em caso de extinção da Associação, seu patrimônio terá destino a ser adotado em Assembleia Geral.

§ 3º - A extinção da Associação se dará por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 24º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação secreta e direta.

Art. 25º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples das votações dos associados presentes à eleição.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º - Corporar-se-ão ao presente Estatuto, mesmo que aqui não expressamente transcritas, todas as disposições legais vigentes, que regulam a existência e funcionamento de Associações Civis desta natureza.

Art. 27º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei havendo os órgãos de assistência e fiscalização. Aprovada na Assembleia Geral de constituição realizada em 05 de março de 1.989.

Antonio Novacki de França
"ANTONIO NOVACKI FRANÇA"

"-PRESIDENTE"-

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS

DO PATRIMONIO SÃO DOMINGOS

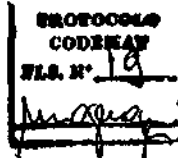
ATA DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA

ASSOCIAÇÃO

-"ANTONIO NOVAKI FRANÇA"-

-"PRESIDENTE"-

Antonio Novaki de França



ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO PATRIMÔNIO SÃO DOMINGOS MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT.

Aos cinco dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e nove, no centro Comunitário do Patrimônio São Domingos município de Pontes e Lacerda as 16:horas, ali reunidas os senhores: Antonio Jesus de Melo, Anório Vicente Ferreira, Denail Anacleto Gomes, João Eudes Votri, Antonio Nasor Marques, João Borges Gonçalves, Lino Anacleto Gomes, Antonio Munis Bezerra, Ozeias Leite, Silvio Barbosa do Nascimento, Antonio Novaki França, Valdemar Píris da Silva, José Candido da Silva, Augustó Nucenso / Silva, Arvelino Pereira dos Santos, Josafa dos Santos, Getulio Rodrigues dos Santos, Gorge Marciano, Bento Rodrigues, Rosanildo Ramos Jovi, Itamar Gomes de Souza, Joaquim Jovita Amorim, Adão Arbano Ranufo Andrade de Souza, Messio José, Nelson Simon, Célio Luiz Rodrigues, Joval Marques das Neves, sob a presidência do senhor Antonio Novaki França, Secretariado por mim Sebastião Gonçalves Sampaio, ao final assinados, foi decidida por unanimidade de votos a fundação de uma Associação denominada Associação dos Moradores e Produtores Rural do Patrimônio, entidade sem fins lucrativos, com sede neste município, Pontes e Lacerda MT. cujos os objetivos primordiais são a organização Social do comunidade, a promoção cultural e de certames, o encaminhamento à autoridades competentes de reivindicações coletivas e outros de igual relevo e importancia. Decidido também o modo de administração da entidade de forma colegiada por uma Diretoria Executiva, composta de seis cidadãos eleitos para mandato de (01) um ano de duração contando referida diretoria com os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, sendo os atos de tal diretoria Executiva, especialmente a prestação de contas / anual, que deverá ser apreciada pela Assembléia Geral, com parecer elaborado pelo Conselho Fiscal, obdecerañ diretrizes básicas emabaladas daquele Conselho Fiscal composto por (03) três membros efetivos e (03) três Suplentes; eleitos em Assembléia Geral para o mandato de (01) um ano, concidente com a Diretoria Executiva e que cujos trabalhos serão dirigidos por um Presidente e um Secretário eleitos por seus pares. Eleita nesta Assembleia Geral a Diretoria do 1º mandato, composta pelos Srs: Antonio Novaki França, Presidente, Antonio Nunes Bezerra Vice-Presidente, Denail Anacleto /

Antonio Novacki de Franca



Gomes 1º Tesoureiro, Lino Anacleto Gomes, digo, Jorge Marciano 2º Tesourei
ro Antonio Jesus Melo 1º Secretario, Lino Anacleto Gomes 2º Secretario, /
Conselho Fiscal 1º Anedino Xavier Souza, 2º José Candido da Silva, 3º Jeo
va Marques Nevis, Suplente: 1º João Hidiá Votri, 2º Bento Rodrigues, 3º /
Antonio Simião da Silva. Aprovado igualmente, o estatuto da Associação, /
que vai transcrita em seguida. Nada mais havendo, lavrei a presente Ata /
que por todos assinados.

Antonio Novacki de Franca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA
DISTRITO DE PONTES E LACERDA



Marcelo Rodrigues da Freitas

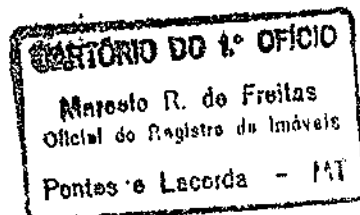
OFICIAL

Av. Bom Jesus, 852 — Fone 266.1372

= CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO =

MARCELO RODRIGUES DE FREITAS Oficial do C.R.I. desta comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. CERTIFICA à pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes neste Ofício, neles no de número A-01, Título de Documentos Registro de Pessoa Jurídica, verifiquei constar o Registro sob nº 053- de 24/04.1.989- da Ata de Assembléia Extraordinária de Fundação, Aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria da Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Patrimônio São Domingos neste município de Pontes e Lacerda-MT, fundada em 05/Março/1.989, com a diretoria eleita para o primeiro mandato, assim composta:— Presidente— Antonio Novaki França;— Vice-Presidente— Antonio Nunes Bezerra; 1º Tesoureiro— Denail Anacleto Gomes; 2º Tesoureiro— Lino Anacleto Jorge Marciano; 1º Secretário— Antonio Jesus Melo; 2º Secretário— Lino Anacleto Gomes; e membros efetivos do conselho fiscal— 1º— Anedino Xavier Souza; 2º— José Candido da Silva; 3º— Jeova Marques Neves; e membros suplentes do conselho fiscal 1º— João Hídi Votri; 2º— Bento Rodrigues; 3º— Antonio Simião da Silva. Era somente o que me foi pedido e extraí a presente certidão. O referido é verdade e dou Fé. Pontes e Lacerda-MT, 23 de Maio de 1.989.—.—.—.

Marcelo Rodrigues da Freitas





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

PROTOCOLO
CODENAT
SIS. N.º 22

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
24 753 592/0001-80

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS		05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03.01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	03.02 NÃO ☒ 02 6	05.01 MESES DE EXERCÍCIO	05.02 PERCENTUAL DO CAPITAL
03.03 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS	03.04 NÃO ☐ 04 9	05.03 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	05.04 MAIS DE
03.05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	03.06 N.º ORDEM	05.05 ENTRE 01 000.000 E 05 1.000.000	05.06 MAIS DE
03.07 N.º ORDEM	03.08 CONTROLE	05.07	05.08
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 - NATUREZA JURÍDICA	
04.01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		06.01 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
04.02 IMPÓSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		06.02 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	
04.03 EXPORTAÇÃO		06.03 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	
04.04 PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		06.04 SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	
04.05 IMPORTAÇÃO		06.05 SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	
04.06 IMPÓSTO DE RENDA (NA FONTE)		06.06 SOC. COMANDITA SIMPLES	
04.07 IPTU		06.07 SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	
04.08 OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06.08 SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	
04.09 SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		06.09 SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	
04.10 LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		06.10 SOC. COOPERATIVA	
04.11 ENERGIA ELÉTRICA		06.11 FALIA SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	
04.12 MINERAIS		06.12 EMPRESA PÚBLICA	
04.13 TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		06.13 SOC. DE ECONOMIA MISTA	
04.14 ICM		06.14 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	
04.15 PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		06.15 SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	
04.16 IMPÓSTO SOBRE SERVIÇOS		06.16 EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE		07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
07.01 DESCRIÇÃO		07.02 CÓDIGO	
SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS		61999	
08 - DENOMINAÇÃO		08 - DENOMINAÇÃO	
08.01 FICHA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL		08.02 FICHA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
DO PATRIMÔNIO		SAO DOMINGOS	
08.03 NOME DE FANTASIA		08.04 NOME DE FANTASIA	
09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE		09 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
09.01 TIPO (RUA, AV., ETC.)		09.02 NOME DO LOGRADOURO	
AVE		PRINCIPAL S/N	
09.03 NÚMERO		09.04 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
SN			
09.05 BAIRRO OU DISTRITO		09.06 CEP	
GLEBA		78775	
09.07 MUNICÍPIO		09.08 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
PONTES E LAZERDA		8999	
09.09 SÍGLO DA UF.		09.10 CÓDIGO DA INSPECTORIA	
MT		12102	
10 - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		12 - CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
10.01 INSCRIÇÃO NO CPF		12.01 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR	
336031469		1210278901	
10.02 NOME		12.02 DATA DE RECEPÇÃO	
ANTONIO NOVAKI FRANÇA		310589	
11 - ASSINATURA TOTAL RESPONSÁVEL COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA REGISTRAÇÃO VIGENTE		13 - RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
11.01 DATA		13.01 CARRAHO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO	
11.02 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.02 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	
11.03 DATA		13.03 DATA DE RECEPÇÃO	
11.04 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.04 DATA DE RECEPÇÃO	
11.05 DATA		13.05 DATA DE RECEPÇÃO	
11.06 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.06 DATA DE RECEPÇÃO	
11.07 DATA		13.07 DATA DE RECEPÇÃO	
11.08 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.08 DATA DE RECEPÇÃO	
11.09 DATA		13.09 DATA DE RECEPÇÃO	
11.10 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.10 DATA DE RECEPÇÃO	
11.11 DATA		13.11 DATA DE RECEPÇÃO	
11.12 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.12 DATA DE RECEPÇÃO	
11.13 DATA		13.13 DATA DE RECEPÇÃO	
11.14 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.14 DATA DE RECEPÇÃO	
11.15 DATA		13.15 DATA DE RECEPÇÃO	
11.16 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.16 DATA DE RECEPÇÃO	
11.17 DATA		13.17 DATA DE RECEPÇÃO	
11.18 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.18 DATA DE RECEPÇÃO	
11.19 DATA		13.19 DATA DE RECEPÇÃO	
11.20 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.20 DATA DE RECEPÇÃO	
11.21 DATA		13.21 DATA DE RECEPÇÃO	
11.22 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.22 DATA DE RECEPÇÃO	
11.23 DATA		13.23 DATA DE RECEPÇÃO	
11.24 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.24 DATA DE RECEPÇÃO	
11.25 DATA		13.25 DATA DE RECEPÇÃO	
11.26 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.26 DATA DE RECEPÇÃO	
11.27 DATA		13.27 DATA DE RECEPÇÃO	
11.28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.28 DATA DE RECEPÇÃO	
11.29 DATA		13.29 DATA DE RECEPÇÃO	
11.30 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.30 DATA DE RECEPÇÃO	
11.31 DATA		13.31 DATA DE RECEPÇÃO	
11.32 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.32 DATA DE RECEPÇÃO	
11.33 DATA		13.33 DATA DE RECEPÇÃO	
11.34 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.34 DATA DE RECEPÇÃO	
11.35 DATA		13.35 DATA DE RECEPÇÃO	
11.36 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.36 DATA DE RECEPÇÃO	
11.37 DATA		13.37 DATA DE RECEPÇÃO	
11.38 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.38 DATA DE RECEPÇÃO	
11.39 DATA		13.39 DATA DE RECEPÇÃO	
11.40 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.40 DATA DE RECEPÇÃO	
11.41 DATA		13.41 DATA DE RECEPÇÃO	
11.42 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.42 DATA DE RECEPÇÃO	
11.43 DATA		13.43 DATA DE RECEPÇÃO	
11.44 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.44 DATA DE RECEPÇÃO	
11.45 DATA		13.45 DATA DE RECEPÇÃO	
11.46 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.46 DATA DE RECEPÇÃO	
11.47 DATA		13.47 DATA DE RECEPÇÃO	
11.48 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.48 DATA DE RECEPÇÃO	
11.49 DATA		13.49 DATA DE RECEPÇÃO	
11.50 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.50 DATA DE RECEPÇÃO	
11.51 DATA		13.51 DATA DE RECEPÇÃO	
11.52 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.52 DATA DE RECEPÇÃO	
11.53 DATA		13.53 DATA DE RECEPÇÃO	
11.54 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.54 DATA DE RECEPÇÃO	
11.55 DATA		13.55 DATA DE RECEPÇÃO	
11.56 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.56 DATA DE RECEPÇÃO	
11.57 DATA		13.57 DATA DE RECEPÇÃO	
11.58 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.58 DATA DE RECEPÇÃO	
11.59 DATA		13.59 DATA DE RECEPÇÃO	
11.60 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.60 DATA DE RECEPÇÃO	
11.61 DATA		13.61 DATA DE RECEPÇÃO	
11.62 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.62 DATA DE RECEPÇÃO	
11.63 DATA		13.63 DATA DE RECEPÇÃO	
11.64 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.64 DATA DE RECEPÇÃO	
11.65 DATA		13.65 DATA DE RECEPÇÃO	
11.66 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.66 DATA DE RECEPÇÃO	
11.67 DATA		13.67 DATA DE RECEPÇÃO	
11.68 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.68 DATA DE RECEPÇÃO	
11.69 DATA		13.69 DATA DE RECEPÇÃO	
11.70 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.70 DATA DE RECEPÇÃO	
11.71 DATA		13.71 DATA DE RECEPÇÃO	
11.72 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.72 DATA DE RECEPÇÃO	
11.73 DATA		13.73 DATA DE RECEPÇÃO	
11.74 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.74 DATA DE RECEPÇÃO	
11.75 DATA		13.75 DATA DE RECEPÇÃO	
11.76 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.76 DATA DE RECEPÇÃO	
11.77 DATA		13.77 DATA DE RECEPÇÃO	
11.78 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.78 DATA DE RECEPÇÃO	
11.79 DATA		13.79 DATA DE RECEPÇÃO	
11.80 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.80 DATA DE RECEPÇÃO	
11.81 DATA		13.81 DATA DE RECEPÇÃO	
11.82 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.82 DATA DE RECEPÇÃO	
11.83 DATA		13.83 DATA DE RECEPÇÃO	
11.84 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.84 DATA DE RECEPÇÃO	
11.85 DATA		13.85 DATA DE RECEPÇÃO	
11.86 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.86 DATA DE RECEPÇÃO	
11.87 DATA		13.87 DATA DE RECEPÇÃO	
11.88 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.88 DATA DE RECEPÇÃO	
11.89 DATA		13.89 DATA DE RECEPÇÃO	
11.90 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.90 DATA DE RECEPÇÃO	
11.91 DATA		13.91 DATA DE RECEPÇÃO	
11.92 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.92 DATA DE RECEPÇÃO	
11.93 DATA		13.93 DATA DE RECEPÇÃO	
11.94 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.94 DATA DE RECEPÇÃO	
11.95 DATA		13.95 DATA DE RECEPÇÃO	
11.96 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.96 DATA DE RECEPÇÃO	
11.97 DATA		13.97 DATA DE RECEPÇÃO	
11.98 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.98 DATA DE RECEPÇÃO	
11.99 DATA		13.99 DATA DE RECEPÇÃO	
11.100 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		13.100 DATA DE RECEPÇÃO	

DIÁRIO OFICIAL

Governo de Mato Grosso

EM DIREÇÃO AO SOCIAL

ANO XCVIII — CUIABÁ — QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1989. — Nº 20.165

EXTRATO DO ESTATUTO

* ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO PATRIMÔNIO SÃO DOMINGOS

A Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Patrimônio São Domingos, fundada em (05) cinco de março de 1989, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos. A Associação terá sua sede no Centro Comunitário do Patrimônio São Domingos Município de Pontes e Lacerda e Fórum Jurídico na Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso. O prazo de duração é indeterminado os objetivos são: cuidar dos interesses comuns da comunidade visando os seus crescimento Sócio-Econômico, conservar e administrar os bens adquiridos ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivos; prestar quaisquer tipos de serviços que possam contribuir, para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias, melhorar as condições de vida de seus associados e para realização dos seus objetivos a Associação agirá isoladamente ou em colaboração com associados congêneres e com poderes públicos. A diretoria da Associação será composta da seguinte forma: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal; 03 Membros efetivos e 03 Suplentes

Pontes e Lacerda, 16 de março de 1989

ANTONIO NOVAKI FRANÇA — Presidente

—Presidente—

Com os cumprimentos
do Deputado Antonio Amara!

PROTOCOLO
CODENAT
FL. N.º 24
marcelo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA
DISTRITO DE PONTES E LACERDA



Marcelo Rodrigues de Freitas

OFICIAL

Av. Bom Jesus, 852 — Fone 266-1372

- CERTIDÃO EM BREVE RELATÓRIO -

MARCELO RODRIGUES DE FREITAS— Oficial do C.R.I. desta comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, CERTIFICA á pedido verbal de parte interessada que revendo os livros existentes — neste Ofício, neles no de nº B-02— de Títulos e Documentos, verifiquei constar o Registro sob o Nº 566— de 25/02/1.988— da Ata da Assembléia Geral para a Criação da Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade Boa Esperança, neste município de Pontes e Lacerda, e comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, fundada em 03/Janeiro/1.988, com a Diretoria eleita para o primeiro mandato, assim composta:— Presidente— Jair Patrício Lima; Vice-Presidente— Irinei Venâncio da Silva; Secretário— Mitui Kako; 2º Secretário— João Fernandes dos Reis; — Tesoureiro— Otaíri Ribeiro Mattos; 2º Tesoureiro— João Manoel da Mata; e membros efetivos do conselho fiscal— João Bispo do Nascimento; Luiz Izidório de Souza; e Joaquim Tibúrcio do Nascimento; e membros suplentes do Conselho Fiscal— Jair Saraiva; Antonio Moniós; e Francisco Alves da Silva; Era somente o que me foi pedido e extraí a presente certidão. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, 11 de Abril de 1.989.—.....

Marcelo Rodrigues de Freitas
—MARCELO RODRIGUES DE FREITAS—
O F I C I A L

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Jedi dos Santos Vieira
Procurador da Prefeitura
Pontes e Lacerda - MT

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Marcelo R. de Freitas
Oficial do Registro de Imóveis
Pontes e Lacerda - MT





SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

C.C.C.
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01/11 PARA USO DO RECEB

1

PROTOCOLO
CODENAT
FLA. N° 25

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.C.C. AO PREENCHER ESTA FICHA
2. PREENCHA A MAQUINA EM TRÊS VÍAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA INFORMAR
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.C.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.C.C.

24 753 295/0001-35

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 - INFORMAÇÕES GERAIS					05 - INFORMAÇÕES FINANCEIRAS				
03	INSCRIÇÃO ANTERIORMENTE NO C.C.C.?	01	8	02	6	05	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	06	12
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03	0	04	9	07	DE 0 A 100.000	08	01
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.C.C.	06	0	07	0	09	DE 100.000 A 1.000.000	10	02
06	Nº - BANCOS	07	0	08	0	11	DE 1.000.000 A 10.000.000	12	04
07	Nº - OUTROS	08	0	09	0	13	MAIS DE 10.000.000	14	03
08	CONTROLE	09	0	10	0				
04 - RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS					06 - NATUREZA JURÍDICA				
09	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE MENSALMENTE	10	0	11	0	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
12	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	13	0	14	0	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)			
15	EXPORTAÇÃO	16	0	17	0	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO			
18	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	19	0	20	0	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA			
21	IMPORTAÇÃO	22	0	23	0	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA			
24	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	25	0	26	0	SOC. COMANDITA SIMPLES			
27	IPI	28	0	29	0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES			
30	OPERACÕES FINANCEIRAS	31	0	32	0	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
33	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FISCAL)	34	0	35	0	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO			
36	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	37	0	38	0	SOC. COOPERATIVA			
39	ENERGIA ELÉTRICA	40	0	41	0	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SITUADA NO EXTERIOR			
42	MINERAIS	43	0	44	0				
45	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	46	0	47	0				
48	ICM	49	0	50	0				
51	PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	52	0	53	0				
54	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	55	0	56	0				
07 - ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE					09 - DENOMINAÇÃO				
57	DESCRIÇÃO	58	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA			59	MUNICÍPIO		
60	DESCRIÇÃO	61	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA			62	619		
63	FORMA DE RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL	64	MUNICÍPIO			65	619		
66	NOME DE FANTASIA	67	MUNICÍPIO			68	619		
69	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	70	MUNICÍPIO			71	619		
72	TIPO (RUA, AV, ETC.)	73	EST			74	MUNICÍPIO		
75	NÚMERO	76	12			77	MUNICÍPIO		
78	BAIRRO OU DISTRITO	79	SÃO DOMINGOS			80	MUNICÍPIO		
81	MUNICÍPIO	82	PONTE DE LACERDA			83	MUNICÍPIO		
84	CEP	85	78775			86	MUNICÍPIO		
87	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	88	8999			89	MUNICÍPIO		
90	PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	91	MUNICÍPIO			92	MUNICÍPIO		
93	INSCRIÇÃO NO CPF	94	074382651			95	MUNICÍPIO		
96	CONTROLE	97	53			98	MUNICÍPIO		
99	NOME	100	Irineu Venâncio da Silva			101	MUNICÍPIO		
102	ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	103	DATA			104	MUNICÍPIO		
105	DATA	106	01.12.88			107	MUNICÍPIO		
108	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MUNICÍPIO DA FAZENDA	109	Irineu Venâncio da Silva			110	MUNICÍPIO		
111	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	112	DATA DE RECEPÇÃO			113	MUNICÍPIO		
114	DATA DE RECEPÇÃO	115	09/12/88			116	MUNICÍPIO		
117	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	118	12332/9047			119	MUNICÍPIO		
120	PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	121	DATA DE RECEPÇÃO			122	MUNICÍPIO		
123	DATA DE RECEPÇÃO	124	09/12/88			125	MUNICÍPIO		
126	MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO	127	12332/9047			128	MUNICÍPIO		

NÃO BASTA SÓ A SUA EXPRESSÃO, APAGUE
ESSE SORRISO AMARELO

ASSOCIE - SE

APAE MT
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE MATO GROSSO

Rua Major Aguiar, 800 - Bairro Paraíso - Fone: 322-2833 - Cidade: MT - CEP: 78.000
DADOS DO NOVO ASSOCIADO (Preencher com Letra de Formas)

Nome Completo _____ Data Nasc. _____
End. Resid. _____ Fone _____
End. Com. _____ Profissão _____
C.P.F. Ou C.G.C. _____ CX. Postal: _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Cep _____
CONTRIBUIÇÃO MENSAL ☐ 200,00 (DUENTOS CRUZADOS) ☐ 1000,00 (MIL CRUZADOS)
☐ 500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS) ☐ OUTRO VALOR: _____
TELEFONE OU LOCAL PARA CONTATO _____
FAVOR PREENCHER ESTA FICHA E ENVIAR PELO CORREIO
OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ACIMA CITADO. _____
MÊS DO NOVO SÓCIO DATA _____

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS
DE BOA ESPERANÇA
INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO**

Ratificar o artigo 1º do Estatuto Social da Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade Boa Esperança, onde lê-se "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE BOA ESPERANÇA", ratifica-se o referido artigo para "A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA" é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada aos interesses comuns das famílias residentes na Comunidade, visando a melhoria das suas condições econômicas e sociais, com duração e número de sócios indeterminados, com Sede na localidade da Boa Esperança e Foro jurídico na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

JAIR PATRÍCIO DE LIMA
Presidente
C - 4530

**EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA
COMUNIDADES DE 1.500 ALQUEIRES**

A Associação dos Moradores e Produtores Rurais da comunidade de 1.500 Alqueires é uma entidade civil, sem fins lucrativos e tempo de duração indeterminado, com sede na comunidade de 1.500 Alqueires a 25 km de Pontes e Lacerda, município de Pontes e Lacerda, Estado de

Mato Grosso, fundada em 10 de junho de 1988, com o objetivo de cuidar dos interesses comuns da comunidade, visando o seu crescimento Social e Econômico, bem como administrar e conservar os bens adquiridos e ou doados à mesma e que possuam características de uso coletivo e representá-los perante os poderes públicos municipais, estaduais e federais, formada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3 Conselheiros Fiscais efetivos e 3 suplentes.

Pontes e Lacerda 10 de agosto de 1988
PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente
C - 4530

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOM AQUINO

Ata da reunião para a aprovação do Estatuto e Conselho Deliberativo.

A reunião foi realizada na Prosol, com a presença da comunidade. A reunião deu início às 18:30 horas, com a palavra do Presidente Sr. João Ferreira, esta reunião foi procedida para escolha do Conselho e aprovação do estatuto pela assembleia presente. O sr. João disse que foi feita algumas alterações no Estatuto e será lida para melhor organização, foi escolhida três pessoas para participar da mesa, o Sr. Gerson e o Sr. Vezador Gomerlaldo de Barros e o Fernando. O Sr. Jorge foi designado pelo presidente para leitura do estatuto.

— A primeira mudança: que o Estatuto teve que a diretoria deverá ser de 02 anos, sendo que atualmente e de 01 ano, será votada e aprovada ou não pela Assembleia presente.

— A segunda mudança: O conselho era eleito atualmente, e foi mudado para 02 anos, será votado e aprovado ou não pela Assembleia presente, só tomará decisões pelo ser morador for associado pela associação.

Encerrou-se a leitura do Estatuto da Associação às 17:20 horas e o Sr. João deu a palavra aberta para a comunidade para aprovação das mudanças do Estatuto, um membro da comunidade deu sua opinião de que o conselho fosse eleito junto a diretoria, e Sr. João explicou o objetivo desse Conselho. Logo após outro membro explicou sobre um item do Estatuto que terá direito a voto só aquele que for associado sendo que isso signifique que terá que haver o cadastramento e eleger um Conselho Provisório para organizar a eleição.

Outro membro disse que atual Presidente deverá permanecer até a eleição da nova diretoria e não entregar ao conselho eleito.

O sr. Gomerlaldo de Barros disse que deverá eleger o Conselho e o mesmo tomará decisões após a eleição.

Logo após foi feita uma relação de Candidatos para escolha do Conselho, 06 candidatos foram concorridos a eleição o resultado da eleição final foi:

Dilson - 58 votos
Gerson - 03 "
Pedrina - 06 "

INFORMAÇÕES ÚTEIS

COTAÇÃO MERCADO AGRÍCOLA

PREÇOS MÍNIMOS DE GARANTIA DO GOVERNO FEDERAL - SETEMBRO DE 1988

PRODUTOS

Algodão em caroço - 15 kgs.
Arroz de sequeiro - 60 kgs.
Mamona - 60 kgs.
Mandioca - 1 tonelada
Milho em Grãos - 60 kgs.
Soja - 60 kgs.
Sorgo - 60 kgs.

PREÇOS

1.036,20
1.756,20
2.644,80
4.840,80
1.190,40
1.585,40
951,60

Bolsa de Cereais e Mercadorias do Estado de Mato Grosso

Rua Comandante Costa N.º 956

Fones.: 321-3431 e 321-3639

Telex: 065 3201

CEP 78.000

Cuiabá

Mato Grosso

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE
BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE PONTES LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO
COORDENAT
FLA. N.º 27
Inagui

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO E OBJETIVO

Artigo 1º) - A Associação dos Produtos Agrícolas de Boa Esperança é uma sociedade civil sem fins lucrativos, voltada aos interesses comuns das famílias residentes na comunidade, visando a melhoria das suas condições econômica e sociais, com duração e número de sócios indeterminados, com sede na localidade de BOA-ESPERANÇA e foro na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º) - A Associação tem como objetivo administrar e conservar os bens adquiridos e/ou a mesma e que possuam característica de uso coletivo, a fim de sanar os problemas de ordem social, econômica, sanitária, etc.

Artigo 3º) - Estudar as condições sociais da comunidade em busca de soluções que visem o seu desenvolvimento.

§ 1º) - Enquanto busca soluções, poderá a Associação fundar cooperativa mista, como meio de favorecer o abastecimento interno, comercialização de produtos e incentivo ao cultivo racional das espécies de maior interesse econômico e social.

§ 2º) - Independente dos objetivos anteriores, propõe-se ainda a Associação à:

- a) aprimorar a consciência associativa e capacidade técnico-profissional dos associados;
- b) manter meio de comunicação com os associados, a fim de informá-los sobre assuntos de comum interesse;
- c) promover análise e troca de experiências entre os associados, sobre problemas de gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de estabelecimentos;
- d) atuar em regime de ítima cooperação com entidade congêneras e afins, como sindicatos rurais, cooperativas, órgãos estatais (SMAA, EMATER, EMPA, SENAR, outros), bem como agroindústrias da região;
- e) distribuir equitativamente o fomento mecanizado adquirido por si ou em convênio com órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

27/12

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º) - Constituem direitos dos Associados:

- a) Participar de todas as atividades comunitárias desenvolvidas pela Associação;
- b) Votar e ser votado, para qualquer cargo na Diretoria Conselho Fiscal, ou qualquer assunto de interesse da Associação;
- c) Participar de todas as Assembléias realizadas pela Associação;
- d) Propôr atividades a serem desenvolvidas e de interesse comum;
- e) Propôr à Diretoria realização da Assembléia Extraordinária;

Artigo 5º) - Constituem deveres dos Associados:

- a) Contribuir com a Associação, colocando-se a disposição para o trabalho comunitário ou colaborando financeiramente, desde que necessário e fruto da decisão de Assembléia;
- b) Zelar pelos bens da comunidade, estejam estes ou não sendo usados por ele próprio, temporariamente ou em definitivo;
- c) Acatar a decisão da maioria nas reuniões e Assembléias, mesmo que não esteja presente à respectiva reunião ou Assembléia;
- d) Manter atualizadas junto à Associação as comunicações de qualquer natureza, aprovada em Assembléia;
- e) Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance;

CAPÍTULO III

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 6º) Sendo uma Associação comunitária, deverá ser observado o princípio de neutralidade político partidário, religiosa e racial.

Artigo 7º) - É verdade a participação como sócio de pessoas que não desenvolvam atividades agrícolas na região, como também será desligado aquele sócio que desenvolve empreendimento paralelos prejudiciais aos objetivos da Associação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Artigo 8º) - Todos os recursos financeiros, materiais, equipamento e doações deverão ser administrados e conservados pela Diretoria da Associação, ou por pessoa designada pela mesma, com aprovação da Assembléia.

Husque

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

PROTÓCOLO
CODENAT
N.º 29
[assinatura]

Artigo 9º) - A Diretoria da Associação será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e 02 Suplentes com mandato de 02 anos, permitida a ~~rele~~ reeleição.

§ 1º - O membro da Diretoria que infringir qualquer dispositivo do presente Estatuto ficará sujeito à decisão da Assembléia Geral.

§ 2º - Todo o membro que vier a candidatar-se a cargo político deverá afastar-se da diretoria, até seis meses antes do pleito;

§ 3º - Nenhum membro da diretoria poderá exercer cargos políticos;

§ 4º - Não poderá exercer cargo de presidente ou vice-presidente quem tiver cargo representativo em qualquer outra entidade.

Artigo 10º) - A Diretoria deverá reunir-se obrigatoriamente, uma vez por mês ou tantas vezes quantas necessário.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Artigo 11º) - Compete à Diretoria:

a) Resolver todas as questões da Associação e que não exijam a convocação da Assembléia Geral;

b) Fixar taxas de inscrição e mensalidades, admitir e excluir associados, ad referendum da Assembléia Geral;

c) Prestar contas à Assembléia dos recursos aplicados em benefícios da Associação;

d)

Artigo 12º) - Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, sendo-lhe o "voto de minerva";

b) Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas da Diretoria ou Assembléia Geral;

c) Solicitar ao departamento agropecuário e demais órgãos e entidade afins do Município ou Estado treinamento técnico necessário ao desenvolvimento, através de acordos ou convênios.

Artigo 13º) - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimento ou em sua ausência.

[assinatura]

Artigo 14º) - Compete ao Secretário:

- Protocolo
CODENAT
Nº 30
OS 11
maio 69
- a) manter em dia o livro de correspondência e livros de Ata;
 - b) elaborar os relatórios e apresentar à Assembleia Geral;
 - c) executar as incumbências que lhe forem atribuídas pelos demais Diretores;
 - d) substituir o presidente no impedimento do vice-presidente;

Artigo 15º) - Compete ao Tesoureiro:

- a) assinar juntamente com o presidente os cheques emitidos pela Associação;
- b) manter atualizados os livros contábeis da Associação;
- c) manter atualizados os registros de todos os bens da Associação, apresentando mensalmente à Diretoria os relatórios referentes ao cargo.

Artigo 16º) - Os suplente substituirão os membros da Diretoria que vierem a se afastar definitivamente, ou por prazo superior 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17º) - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros, dos associados, eleitos em Assembléias Geral, para um mandato de 2 (dois) anos coincidindo com a gestão da diretoria.

Artigo 18º) - Compete ao conselho Fiscal:

- a) exercer constante fiscalização sobre as atividades da Associação;
- b) examinar e emitir parecer sobre os balancetes e prestação de contas;
- c) convocar a assembléia geral, quando ocorrer motivos graves e urgentes.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19º) - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e dela poderão participar com direito a voz de voto, todos os associados quites com suas obrigações.

11

Artigo 20º) - A assembléia Geral deliberará por maioria simples de votos, salvo os casos previsto neste Estatuto.

PROTÓCOLO
ORDENAR
FOL. Nº 32
Lima

Artigo 21º) - Compete exclusivamente à assembléia geral:

- a) eleger, por votação secreta, a diretoria e o conselho fiscal;
- b) receber, discutir e aprovar a prestação de contas e relatórios da Diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- c) discutir e substituir os membros integrantes da diretoria e do conselho fiscal, mediante a aprovação de dois terços dos associados presente;
- d) alterar os estatuto, mediante proposta da diretoria e do qualquer associado, em assembléia geral extraordinária, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados, convocados especialmente para este fim, e com o voto favorável de 75% (setenta por cento) dos presentes.

Parágrafo Único - A realização da assembléia geral, quando solicitada pelos associados, dar-se-á até 15 dias úteis após a entrega do pedido no presidente.

Artigo 22º) - A assembléia geral funcionará, válidamente, com a presença de metade dos associados; em primeira convocação, ou meia hora após em segunda e última convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados, exceto no caso que reza o artigo 21, letra d.

Parágrafo único - A assembléia geral ordinária poderá ser convocada com antecedência mínima de dez dias e a extraordinária com 03 (três) dias.

CAPÍTULO LX

DOS ASSOCIADOS

Artigo 23º) - Somente poderá ser associados o produtor rural com área inferior ou igual a 200 hectares, desde que não pratique outras atividades que colida com os interesses e objetivos do núcleo.

Parágrafo único - O número máximo de associados não é limitado, mas, em hipótese alguma, o mínimo poderá ser inferior a 40.

Artigo 24º) - A admissão do associado, após aprovação de sua proposta pela Diretoria, se efetiva mediante o pagamento de taxa de inscrição, sua assinatura no livro de inscrição, ad referendum da assembléia geral, exceto aos associados fundadores.

Artigo 25º) - Os associados deverão apoiar a organização em suas finalidades, observar os estatutos, as revoluções das assembléias e da

11/12

diretoria e , em especial, manter-se dia com suas obrigações e to dos serviços que lhe são prestados.

PROT. Nº. 25
M.º 25

Artigo 26º) - o associado poderá demitir-se, quando lhe convier, sem direito à devolução de qualquer taxa ou contribuição anteriormente feita.

Artigo 27º) - O associado que deixar de comparecer a 2(duas) reuniões consecutivas ou três reuniões alternadas sem justificação será automaticamente desligado da Associação; sem direitos a qualquer reembolso de taxas ou contribuição feitas anteriormente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

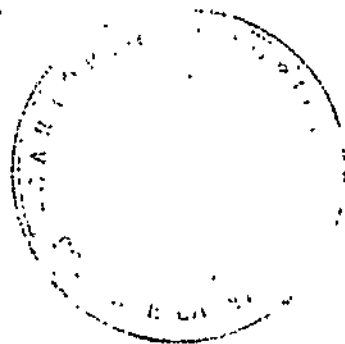
Artigo 28º) - Nenhum membro da diretoria terá a remuneração, pelo exercício de suas funções.

Artigo 29º) - A destituição de cargos dos membros dos órgãos administrativos só poderá ocorrer através da assembleia geral, especialmente convocada para tal.

Artigo 30º) - Em caso de dissolução da Associação, seus bens, passivos, as obrigações existentes, serão destinados à entidade de fins semelhantes, de acordo com a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 31º) - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Boa Esperança/Pontes e Lacerda-MT., em 03 de *Junho* de 19*93*



566
25 02 8
Ruben

566 27 3-2
25 02 8
Boa Esperança Pontes e Lacerda

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Marcelo R. de Freitas
Oficial do Registro de Imóveis
Pontes e Lacerda - MT

21/3

Em 12 de janeiro de um mil novecentos e oitenta e oito, às 09:00 horas, no salão paroquial da comunidade Boa Esperança, município de Santa e Jacaré-LT., reuniram-se as famílias rurícolas da comunidade agraçada, com o objetivo ímpar de ser criada a Associação dos trabalhadores rurais da Comunidade Boa Esperança, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Para coordenar os trabalhos, foi indicado o Sr. PATRÍCIO LIMA DO SANTOS, Presidente da Federação dos trabalhadores na agricultura do Estado de Mato Grosso - ... seguir o Sr. coordenador fez uma breve explanação sobre a importância de se criar tal associação, o que despertou indagações e interesse amplo dos presentes a fim de concretizar tal intento. O Sr. Coordenador após ouvir e sanar algumas dúvidas existentes entre os presentes, com relação ao caráter administrativo da associação, colocou em votação a proposta de se criar a associação dos trabalhadores rurais da comunidade Boa Esperança, o que foi aceita e aprovada por unanimidade pelos presentes. Sendo continuidade aos trabalhos, do Sr. Coordenador, esclareceu aos presentes, que havia necessidade de se determinar uma data breve para discutirem e aprovarem o estatuto da associação Hora criada, tendo sido determinada pelos presentes a data de 03 de janeiro do corrente ano e seguida o Sr. Coordenador convocou os pretendentes ao cargo de diretor e Conselho Fiscal, tendo-se apresentado para presidente o Sr. Jair Patrício Lima, para Vice-presidente o Sr. Irineu Venâncio da Silva; para Secretário o Sr. Mitin Keko, para 2º Secretário o Sr. João Fernandes Reis; para Tesoureiro o Sr. Atair Ribeiro Mattos; para 2º Tesoureiro o Sr. João Manoel da Mata e Conselho Fiscal o Sr. João Bispo do Nascimento Luis Izidório de Sousa; e Joaquim Tibúrcio do Nascimento; Suplente o Sr. Jair Saraiva; Antônio Moniós e Francisco Alves da Silva. Em seguida o Sr. Coordenador apresentou à assembléia a Chapa única e foi integralmente aprovada por aclamação. A diretoria e Conselho Fiscal tomaram posse e conclamou todos os associados presentes à unirem em torno dos objetivos comuns, agradeceram o voto neles depositados, em seguida convocou a diretoria e conselho Fiscal e Associados para após a leitura da ATA, assinarem a mesma, pois oficializando assim a constituição da Associação dos Trabalhadores Rurais da Comunidade Boa Esperança. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e a presente ATA vai pela mesa e por todos os presentes assinada.

Deixamos nossas assinaturas:

Jair Patrício Lima
Pr. Jair Patrício Lima

Mitin Keko
Sec. Mitin Keko

Atair Ribeiro M.
Tesc. Atair Ribeiro M.

João Bispo do Nascimento
Con. Fis. João B. do Nac.

Joaquim T. do Nascimento
Cons. Fis. Joaquim T. Nac.

Antônio e Moniós
Suplen. C. F. Antônio

Irineu Venâncio da Silva
Vic. Pr. Irineu Venâncio

João Fernandes Reis
Vic. Sec. João Fer. Reis

João Manoel da Mata
Vic. Tes. João M. da Mat

Luis Izidório de Sousa
Con. Fis. Luiz H. de S.

Jair Saraiva
Suplen. Conf. Jair Sara

Francisco Alves da Silva
Francisco Alves da Silva

Prestadores de Serviços de Novo São Joaquim, MT., entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Novo São Joaquim, MT., fundada em 29/12/87, com prazo indeterminado, é órgão representativo da comunidade Novo São Joaquim e por seus membros integrado.

CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES

Artigo 4º: A Associação tem por finalidade:

I. Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos.

II. Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas.

CAPÍTULO IV: DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º: A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I. ASSEMBLEIA GERAL

II. DIRETORIA EXECUTIVA

III. CONSELHO FISCAL

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º: A Diretoria Executiva é composta de 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleita.

CAPÍTULO V: DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º: A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta, sendo permitida a reeleição de 2/3 de seus componentes.

Solange de Oliveira
P/ DIVINO NUNES DA SILVA - Presidente

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CALIFORNIA - NOVO SÃO JOAQUIM - MT.

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º: A associação de pequenos Produtores Rurais da Gleba Califórnia, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Gleba Califórnia, município de Novo São Joaquim, MT., fundada em 27/12/87, com prazo indeterminado, é órgão representativo da comunidade da Gleba Califórnia e por seus membros integrado.

CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES

Artigo 4º: A Associação tem por finalidade:

I. Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos.

II. Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações.

CAPÍTULO IV: DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º: A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I. ASSEMBLEIA GERAL

II. DIRETORIA EXECUTIVA

III. CONSELHO FISCAL

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º: A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º: A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano, podendo ser reeleita.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º: O Conselho fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de 1 ano.

Solange de Oliveira
P/JOSÉ MARQUES BARBOSA - Presidente

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE TAMBURI NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º: A Associação de Pequenos Produtores Rurais de Tamburi, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro em Tamburi, município de Novo São Joaquim/MT, fundada em 05/12/87, com prazo indeterminado, é órgão representativo da comunidade de Tamburi e por seus membros integrado.

Artigo 2º: A área de abrangência da Associação compreende as suas adjacências.

CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES

Artigo 4º: A Associação tem por finalidade:

I. Representar a comunidade, junto a órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações.

II. Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas.

CAPÍTULO IV: DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º: A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral

II. Diretoria Executiva

III. Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º: A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º: A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 1 ano, podendo ser reeleita.

CAPÍTULO V: DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º: A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta, sendo permitida a reeleição de 2/3 de seus componentes.

Solange de Oliveira
P/LAZARO ANTONIO ROQUE - Presidente

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Artigo 1º: A Associação de pequenos produtores rurais de Novo São Joaquim, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Novo São Joaquim, MT., fundada em 16/01/88, com prazo indeterminado é órgão representativo da comunidade de Novo São Joaquim e por seus membros integrados.

Artigo 2º: A Área de abrangência da Associação compreende as suas adjacências.

CAPÍTULO II: DAS FINALIDADES

Artigo 4º: A Associação tem por finalidades:

I. Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação ou empréstimos;

II. Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos anseios.

CAPÍTULO IV: DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º: A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral

II. Diretoria Executiva

III. Conselho Fiscal

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12º: A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 13º: A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos com mandato de um ano, podendo ser reeleita.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º: O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de um ano.

CAPÍTULO V: DAS ELEIÇÕES

Artigo 23º: A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta e secreta, sendo permitida a reeleição de 2/3 de componentes.

Solange de Oliveira
P/ DAMACIR BRITO - Presidente

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DAS COMUNIDADES DA REGIÃO DA PONTE VELHA, RIBEIRÃO DAS PEDRAS ABAIXO, BARRA DA SANTA CRUZ E BARCADA, MUNICÍPIO DE JANGADA - MT.

DENOMINAÇÃO - FIM - SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º: A Associação dos Produtores das Comunidades da Região da Zona Rural da Ponte Velha, Ribeirão das Pedras Abaixo, Barra da Santa Cruz e Barcada - APRONT - Criada aos 11 dias do mês de dezembro de 1987, com sede provisória, na Escola Rural da Ponte Velha, na Comunidade Rural da Ponte Velha, no município de Jangada - MT., é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com caráter assistencial coletivo aos interesses comuns das famílias residentes nas comunidades, visando a melhoria das condições econômicas e sociais das mesmas de personalidade jurídica e de duração indeterminada, devendo reger-se por este Estatuto pela legislação vigente dos membros.

Artigo 2º: O número de membros da APRONT será no mínimo de 20 (vinte) pessoas sem limite máximo.

Artigo 3º: Não poderá haver qualquer discriminação de Ordem Política, Religiosa, racial para que aceite um membro da comunidade, como participante da APRONT.

Solange de Oliveira
P/JOSÉ INOCÊNCIO DE ALMEIDA - Presidente

SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT.

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, SEDE, FORO E OBJETIVO.

Artigo 1º: A Associação dos Produtores Agrícola de Boa Esperança é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, voltada aos interesses comuns das famílias residentes na comunidade, visando a melhoria das suas condições econômicas e sociais, com duração e números de sócios indeterminados, com sede na localidade de Boa Esperança e foro na cidade de Pontes e Lacerda - MT.

Artigo 2º: A Associação tem como objetivo administrar e conservar os bens adquiridos e/ou a mesma e que possuem característica de uso coletivo, a fim de sanar os problemas de ordem social, econômica, sanitária, etc.

CAPÍTULO III: DAS PROIBIÇÕES

Artigo 6º: Sendo uma Associação comunitária, deverá ser observado o princípio de neutralidade política partidária, religiosa e racial.

CAPÍTULO V: DA DIRETORIA

Artigo 9º: A Diretoria da Associação será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e 02 (dois) suplentes com mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VIII: DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º: A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e delas poderão participar com direito a voz de voto, todos os associados quites com sua obrigação.

CAPÍTULO IX: DOS ASSOCIADOS

Artigo 23º: Somente poderá ser associado o produtor rural com área inferior ou igual a 200 hectares, desde que não pratique outras atividades que colida com os interesses e objetivos do núcleo.

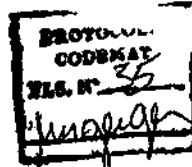
Solange de Oliveira
P/JAIR PATRÍCIO LIMA - Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CEP 78.775



LEI MUNICIPAL Nº 154/89

"Declara a utilidade pública a entidade comunitária que menciona".

DAURI ALVES MARIANO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, sediada na Gleba "São Domingos", neste município, e inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, em 22 de março de 1.989.


- DAURI ALVES MARIANO
Prefeito Municipal

ANEXO AO PROCESSO Nº 2770/89

DE 21 / 08 / 89

INTERESSADO(A)

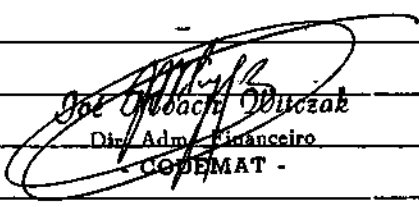
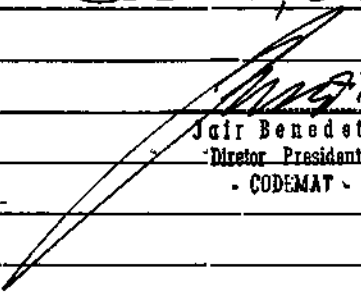
ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

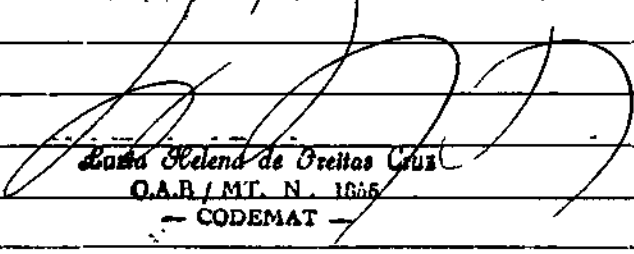
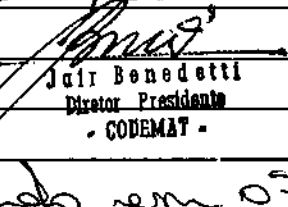
Ao DJPR

Para autorizar a elaboração do contrato de comodato.

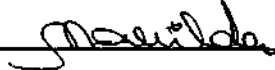
Em 23/08/89


João Roberto de Oliveira
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -A DJU, para elaboração do Contrato de Comodato
Cuiabá, 24-08-89
Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Ao DJPR

Anexo, o Contrato nº 74/89, para as provi-
dências cabíveis.
Rosa Helena de Freitas Cruz
O.A.R. / MT. N. 1665
- CODEMAT -Ao SESA, para providências
Cuiabá, 29-08-89
Jair Benedetti
Diretor Presidente
- CODEMAT -

Assinado em 07/11/89



CONTRATO Nº 72/89**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTA
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT E A PREFEI
TURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Pelo presente instrumento particular, em que são partes, de um la
do, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODE
MAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.
053/0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo-CPA, nes
ta, Capital, neste ato, representada por seu Diretor/Presidente, Dr.
JAIR BENEDETTI, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e,
de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, nes
te ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO
CASTILHO, doravante denominada simplesmente COMODATÁRIA, tem entre
si justo e combinado o presente Contrato de Comodato, mediante as
cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente se obri
gam a cumprir e a fazer cumprir, por si e/ou sucessoras:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A COMODANTE, na qualidade de proprietária de 01 (uma) Motonivela
dora nova, de fabricação nacional, marca FIATALLIS, modelo FG-70Br,
equipada com escarificador frontal de 11 dentes, cabine aberta ti
po R.O.P.S. e chassis nº 70D286, por este instrumento, e na melhor
forma de direito, empresta-o à COMODATÁRIA, de acordo com os pre
ceitos do artigo 1.248 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem origem no processo nº 2.494/89, protocola
do sob nº 2.982/89 de 24/07/89, e é celebrado de forma justa e sim
ples, livre de qualquer ônus ou encargos.

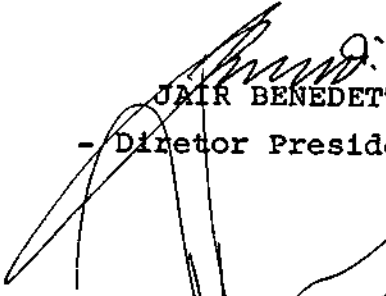


trato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilégio que tenha.

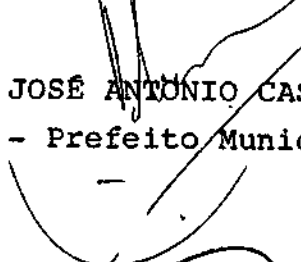
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá, 15 de agosto de 1.989.

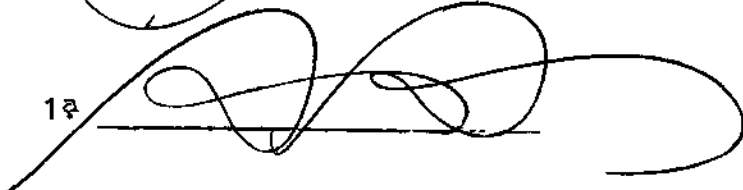
COMODANTE:

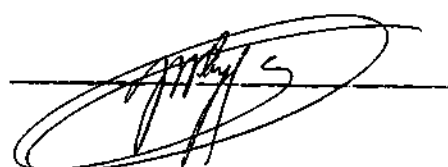

JAIR BENEDETTI
- Diretor Presidente -

COMODATÁRIA:


JOSÉ ANTONIO CASTILHO
- Prefeito Municipal -

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato é por prazo indeterminado e a título precário, com vigência a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA

A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido e sua natureza, e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, e em zelar pela guarda, manutenção e conservação do mesmo, efetuando todos os consertos que se fizerem necessários, às suas expensas, e devolvê-lo, caso haja distrato, nas condições em que se encontrar.

CLÁUSULA QUINTA

A COMODATÁRIA caberá toda e qualquer responsabilidade por dano ou acidente que o bem cedido vier a causar, tanto materiais como pessoais, ou ainda a terceiros, ficando a COMODANTE isenta de culpa em qualquer um de seus graus.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda e qualquer ação judicial que o objeto deste contrato ensejar, será única e exclusivamente de responsabilidade da COMODATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA

A COMODATÁRIA é vedado emprestar, alienar, dar em penhora, ou de qualquer forma onerar o objeto deste instrumento contratual, bem como, transferir este contrato a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá-MT, como o único competente para todas as ações e feitos judiciais decorrentes deste con-

